

# Índice

|  |    |
|--|----|
| 1. Atividades do emissor   |    |
| 1.1 Histórico do emissor   | 1  |
| 1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas             | 3  |
| 1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais                              | 5  |
| 1.4 Produção/Comercialização/Mercados  | 7  |
| 1.5 Principais clientes  | 14 |
| 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal  | 15 |
| 1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior                        | 17 |
| 1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira                                      | 18 |
| 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)                 | 19 |
| 1.10 Informações de sociedade de economia mista                                      | 20 |
| 1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante                                       | 21 |
| 1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital                             | 22 |
| 1.13 Acordos de acionistas   | 23 |
| 1.14 Alterações significativas na condução dos negócios                              | 24 |
| 1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas                 | 25 |
| 1.16 Outras informações relevantes   | 26 |
| 2. Comentário dos diretores  |    |
| 2.1 Condições financeiras e patrimoniais   | 27 |
| 2.2 Resultados operacional e financeiro  | 29 |
| 2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases                   | 31 |
| 2.4 Efeitos relevantes nas DFs   | 32 |
| 2.5 Medições não contábeis   | 33 |
| 2.6 Eventos subsequentes as DFs  | 35 |
| 2.7 Destinação de resultados   | 36 |
| 2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs  | 38 |
| 2.9 Comentários sobre itens não evidenciados   | 39 |
| 2.10 Planos de negócios  | 40 |
| 2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional | 42 |
| 3. Projeções   |    |
| 3.1 Projeções divulgadas e premissas   | 43 |
| 3.2 Acompanhamento das projeções   | 44 |

# Índice

---

|  |     |
|--|-----|
| 4. Fatores de risco  |     |
| 4.1 Descrição dos fatores de risco   | 45  |
| 4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco  | 47  |
| 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado   | 48  |
| 4.4 Processos não sigilosos relevantes   | 49  |
| 4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes                            | 247 |
| 4.6 Processos sigilosos relevantes   | 248 |
| 4.7 Outras contingências relevantes  | 249 |
| 5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos                                    |     |
| 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado                                   | 250 |
| 5.2 Descrição dos controles internos   | 253 |
| 5.3 Programa de integridade  | 255 |
| 5.4 Alterações significativas  | 256 |
| 5.5 Outras informações relevantes  | 257 |
| 6. Controle e grupo econômico  |     |
| 6.1/2 Posição acionária  | 258 |
| 6.3 Distribuição de capital  | 275 |
| 6.4 Participação em sociedades   | 276 |
| 6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico  | 277 |
| 6.6 Outras informações relevantes  | 278 |
| 7. Assembleia geral e administração  |     |
| 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal                | 279 |
| 7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal | 281 |
| 7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração                                      | 282 |
| 7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal              | 283 |
| 7.4 Composição dos comitês   | 291 |
| 7.5 Relações familiares  | 296 |
| 7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle                                 | 298 |
| 7.7 Acordos/seguros de administradores   | 337 |
| 7.8 Outras informações relevantes  | 338 |
| 8. Remuneração dos administradores   |     |
| 8.1 Política ou prática de remuneração   | 339 |

## Índice

|  |     |
|--|-----|
| 8.2 Remuneração total por órgão                              | 342 |
| 8.3 Remuneração variável                                     | 346 |
| 8.4 Plano de remuneração baseado em ações                    | 348 |
| 8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações) | 349 |
| 8.6 Outorga de opções de compra de ações                     | 350 |
| 8.7 Opções em aberto   | 351 |
| 8.8 Opções exercidas e ações entregues                       | 352 |
| 8.9 Diluição potencial por outorga de ações                  | 353 |
| 8.10 Outorga de ações  | 354 |
| 8.11 Ações entregues   | 355 |
| 8.12 Precificação das ações/opções                           | 356 |
| 8.13 Participações detidas por órgão                         | 357 |
| 8.14 Planos de previdência                                   | 358 |
| 8.15 Remuneração mínima, média e máxima                      | 359 |
| 8.16 Mecanismos de remuneração/indenização                   | 360 |
| 8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração           | 361 |
| 8.18 Remuneração - Outras funções                            | 362 |
| 8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada       | 363 |
| 8.20 Outras informações relevantes                           | 364 |
| 9. Auditores   |     |
| 9.1 / 9.2 Identificação e remuneração                        | 365 |
| 9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores     | 366 |
| 9.4 Outras informações relevantes                            | 367 |
| 10. Recursos humanos   |     |
| 10.1A Descrição dos recursos humanos                         | 368 |
| 10.1 Descrição dos recursos humanos                          | 370 |
| 10.2 Alterações relevantes                                   | 371 |
| 10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados   | 372 |
| 10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados      | 373 |
| 10.4 Relações entre emissor e sindicatos                     | 374 |
| 10.5 Outras informações relevantes                           | 375 |
| 11. Transações com partes relacionadas                       |     |

## Índice

---

|  |     |
|--|-----|
| 11.1 Regras, políticas e práticas  | 376 |
| 11.2 Transações com partes relacionadas  | 377 |
| 11.3 Outras informações relevantes   | 378 |
| 12. Capital social e Valores mobiliários   |     |
| 12.1 Informações sobre o capital social  | 379 |
| 12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras  | 380 |
| 12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil   | 381 |
| 12.4 Número de titulares de valores mobiliários  | 383 |
| 12.5 Mercados de negociação no Brasil  | 384 |
| 12.6 Negociação em mercados estrangeiros   | 385 |
| 12.7 Títulos emitidos no exterior  | 386 |
| 12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas  | 387 |
| 12.9 Outras informações relevantes   | 388 |
| 13. Responsáveis pelo formulário   |     |
| 13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE   | 389 |
| 13.1 Declaração do diretor presidente/relações com investidores  | 390 |
| 13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual | 391 |

## 1.1 Histórico do emissor

### 1.1.1. Breve histórico do Emissor

#### **De 1877 a 1889 – Os fornos de cal deram origem ao nome da região de Caieiras**

O ano é 1877. Percebendo uma oportunidade de negócios, Antônio Proost Rodovalho, o Coronel Rodovalho, constrói em sua fazenda às margens do Rio Juqueri-Guaçu dois fornos para produção de cal. O local logo passa a ser conhecido como Caieiras. No mesmo ano, Rodovalho funda a Companhia Cantareira e Esgotos, e obtém contratos oficiais para obras de saneamento e urbanização em São Paulo. No ano seguinte, a companhia constrói o reservatório da Consolação, em São Paulo, com 6.500 m<sup>3</sup> de água. Prevendo a importância que o papel terá na crescente economia paulista, Rodovalho decide produzi-lo. Em 1887, inicia-se a construção da fábrica de papel, a cargo da empresa alemã Gebrüder Hemmer. Em 1889 é proclamada a República.

#### **De 1890 a 1896 – As duas primeiras máquinas da fábrica de papel**

No dia 4 de abril 1890, uma das máquinas produz papel pela primeira vez. Em 12 de setembro, no Salão Nobre do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, ocorre a fundação da Companhia Melhoramentos de São Paulo. Quatro anos depois, Otto Weiszflog, um jovem alemão de 24 anos que terá papel decisivo no futuro da Melhoramentos, chega a São Paulo, vindo de Hamburgo. Após um breve período nos negócios com café, passa a trabalhar para o também hamburguês M. L. Bühnaeds, no ramo de papelaria, encadernação, livros em branco e importação de papel. Seu irmão, Alfried Weiszflog, chega em 1896.

#### **De 1900 a 1906 – A Sala de amostras da gráfica e editora Bühnaeds Weiszflog**

Em 1900 a Companhia Melhoramentos começa a fornecer papel para a M. L. Bühnaeds & Cia. onde trabalham os irmãos Weiszflog, e Rodovalho deixa a Melhoramentos. A Bühnaeds & Cia. continua crescendo e em 1905 constrói sua sede na rua Líbero Badaró, 73. Bühnaeds liquida sua posição societária, Otto e Alfried tornam-se donos. No ano seguinte, a segunda máquina de papel entra em funcionamento na Melhoramentos.

#### **De 1908 a 1913 – A construção da barragem da usina**

Para resolver os problemas de abastecimento e escoamento da produção da cal, tijolos, telhas e papel de Caieiras, é inaugurada em 1908 uma linha férrea exclusiva ligando a fábrica da Melhoramentos a São Paulo. A falta de energia leva a Melhoramentos a criar suas próprias soluções: em 1912 começa a plantação de eucaliptos, para fornecer lenha para os fornos de cal e cerâmica, e são construídas uma barragem e uma usina de energia elétrica para movimentar a terceira máquina de papel, que entra em funcionamento em 1913. Nesse mesmo ano, aos 75 anos, morre o Coronel Rodovalho.

#### **De 1915 a 1920 – Capa de “O Patinho Feio”, primeiro livro impresso no Brasil**

Em 1915 a Weiszflog Editora publica o livro infantil O patinho feio, o primeiro livro impresso no Brasil. Durante a I Guerra Mundial, Alfried Weiszflog deixa o Brasil e se fixa em Buenos Aires. O irmão mais novo, Walther, o substitui. Enquanto isso, a Melhoramentos eleva sua produção papel, chegando a 1.125.759 quilos em 1919. Nesse ano a propriedade em Caieiras é ampliada para 3.323 alqueires paulistas, e é inaugurada a Igreja de Nossa Senhora do Rosário na Melhoramentos. Em 1920, a Weiszflog Irmãos

## 1.1 Histórico do emissor

consegue reunir capital e adquire a Melhoramentos. A junção das duas empresas acontece com a incorporação da Weiszflog pela Melhoramentos.

### **De 1923 a 1938 – O reflorestamento avança em Caieiras**

É construída uma nova gráfica na Lapa, inaugurada em 1923. O papel higiênico Sul América, o primeiro do País, e também o Papel Volga, toalhas de papel para salões de barbeiro, são lançados em 1928. A produção editorial também cresce, chegando nesse mesmo ano a um catálogo de 248 títulos, com 670.000 livros impressos. Em 1929 uma nova máquina de papel é comprada, a MP IV; ela chegará apenas em 1933. A produção da Melhoramentos atinge 7.400 toneladas de papel para indústria, impressão, cartões, cartolinas, papel de seda e outros em 1937. Finalmente, em 1938, é publicado o livro O Filho do Trovão, de Barros Ferreira, o primeiro a ostentar a indicação **Edições Melhoramentos**.

### **De 1940 a 1946 – A máquina de papel V, feita pela alemã Voith**

Máquina de papel V começa a funcionar em 1940 e no ano seguinte o nome da empresa é mudado para Companhia Melhoramentos de São Paulo, Indústrias de Papel. A Fazenda Levantina, em Camanducaia (MG), com 12.000 hectares, passa a fazer parte da Melhoramentos em 1942, e no ano seguinte inicia-se ali a produção da primeira celulose brasileira. Em 1946, em Caieiras, obtém-se a produção de celulose a partir de eucalipto, um feito de repercussão mundial.

### **De 1960 a 1982 – Paineis de controle da fábrica de CTMP**

Em 1960 é inaugurada a Livraria Melhoramentos no Largo do Arouche, em São Paulo. Quatro anos depois a empresa adquire a Fazenda Santa Marina, em Bragança Paulista, com 200 alqueires. 1965 é o ano do lançamento do papel higiênico do Mimoso, o primeiro papel higiênico decorado do Brasil. Em 1969 é constituída a Melbar, sociedade entre a Melhoramentos e a americana Dresser Magcobar, para utilização da lixívia gerada pela fábrica de celulose na produção de lignosulfonatos para a indústria de dispersantes e emulsionantes. A tecnologia de produção de celulose é inovada em 1982 com o início da produção de polpa de celulose do tipo CTMP a partir de eucalipto, inaugurando mundialmente a fabricação de papel higiênico a partir dessa madeira.

### **Atualidade**

Atualmente o conglomerado Melhoramentos conta com sua tradicional atividade editorial, com o reflorestamento em suas três fazendas - Caieiras, Camanducaia e Bragança Paulista, com a produção de fibras de alto rendimento em sua fábrica em Camanducaia, em Minas Gerais, e com o negócio de desenvolvimento imobiliário. Desde 2018, o prédio administrativo, e sede, que é tombado pelo município de São Paulo, foi reformado e abriga, além de seus escritórios, dois andares disponibilizados para alocação de auditório, sala multiuso, exposições e eventos, além de espaços disponíveis para aluguel de estações de trabalho e escritórios comerciais.

## 1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

### 1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

A Controladora **Companhia Melhoramentos de São Paulo**, tem como foco participações em outras sociedades (abaixo identificadas) e na administração de seu patrimônio imobiliário, composto por três Fazendas localizadas em Caieiras e Bragança Paulista (SP), Camanducaia (MG) e sua sede na Capital, São Paulo.

A Controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, dedica-se às atividades de silvicultura, florestamento e reflorestamento, em terras próprias ou de terceiros e fabricação de fibras de alto rendimento.

A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.**, realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais, comercialização de imóveis.

A Controlada **Editora Melhoramentos Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Cora Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Jaguarí Livros Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Livrarias Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Melius Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Melhoramentos Manguinhos Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.** realiza atividade de editoração em qualquer suporte, comércio de artefatos de papel, livros, materiais e serviços educativos e culturais.

A Controlada **Athena Edtech Ltda.** realiza atividade de serviços de acesso via internet de conteúdos educacionais e de entretenimento, distribuição online de conteúdos e operação de aplicativos de conteúdo educacionais e pedagógicos.

A Controlada **Melpaper Ltda.** é uma empresa em situação não operacional.

A Controlada **Altea Empreendimentos Ltda.** tem como atividade principal compra e venda, desenvolvimento e operação de atividade de exploração logística, incluindo a locação de imóveis próprios.

## 1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

A Controlada **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A** tem como atividade principal compra e venda de imóveis, administração e locação de bens próprios, em especial para atividade de exploração logística.

A Controlada **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.

A Controlada **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.** tem como atividade principal compra e venda, desenvolvimento e operação de atividade de exploração logística, incluindo a locação de imóveis próprios.

Foi formalizada pela Emissora, em 2018, Sociedade em Conta de Participação com a empresa Swiss Park Caieiras Incorporadora SPE Ltda, para o desenvolvimento e implantação de loteamento imobiliário em imóveis de propriedade da Emissora, no município de Caieiras/SP.

## 1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

### 1.3. Informações dos seguimentos operacionais da Emissora de acordo com o divulgado nas últimas demonstrações financeiras consolidadas

#### A. Produtos e serviços comercializados

- A **Companhia Melhoramentos de São Paulo** é uma “*holding* de instituições não financeiras”, cujo objeto social é a participação societária em outras empresas, além da administração de seu patrimônio imobiliário. Dessa forma, não houve produtos ou serviços comercializados;
- A Controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, por sua vez, comercializa fibras de alto rendimento e presta serviços de gestão florestal;
- A Controlada **Editora Melhoramentos Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Cora Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Jaguari Livros Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Livrarias Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Melius Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Melhoramentos Manguinhos Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Terras Bonsucesso Ltda.** publica e comercializa livros e conteúdos literários;
- A Controlada **Athena Edtech Ltda.** oferece serviços de acesso via internet de conteúdos educacionais e de entretenimento, distribuição online de conteúdos e operação de aplicativos de conteúdo educacionais e pedagógicos;
- A Controlada **Altea Empreendimentos Ltda.** tem como atividade principal compra e venda, desenvolvimento e operação de atividade de exploração logística, incluindo a locação de imóveis próprios;
- A Controlada **Melpaper Ltda.** é uma empresa em situação não operacional;

### 1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

- A Controlada **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.** tem como atividade principal compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, administração de bens próprios, bem assim a locação ou cessão de bens imóveis.
- A Controlada **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.** tem como atividade principal compra e venda de imóveis, administração e locação de bens próprios, em especial para atividade de exploração logística.
- A Controlada **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.** tem como atividade principal compra e venda, desenvolvimento e operação de atividade de exploração logística, incluindo a locação de imóveis próprios.
- Foi formalizada pela Emissora, em 2018, Sociedade em Conta de Participação com a empresa Swiss Park Caieiras Incorporadora SPE Ltda, para o desenvolvimento e implantação de loteamento imobiliário em imóveis de propriedade da Emissora, no município de Caieiras/SP.

#### B. Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

| Descrição                          | 2024           |             | Consolidado 2023 |           | Consolidado 2022 |             | Consolidado 2021 |             | Consolidado 2020 |             | Consolidado 2019 |             |
|------------------------------------|----------------|-------------|------------------|-----------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|
|                                    |                |             |                  |           |                  |             |                  |             |                  |             |                  |             |
| Fibras de alto rendimento          | 138.099        | 85%         | 146.160          | -         | 159.433          | 79%         | 109.904          | 76%         | 67.061           | 67%         | 90.526           | 74%         |
| Editorial                          | 23.443         | 14%         | 28.785           | 0%        | 38.505           | 19%         | 30.604           | 21%         | 24.817           | 25%         | 25.519           | 21%         |
| Imobiliário                        | 1.580          | 1%          | 1.334            | 0%        | 3.028            | 2%          | 3.664            | 3%          | 8.676            | 9%          | 5.665            | 5%          |
| <b>Receita Operacional Líquida</b> | <b>163.122</b> | <b>100%</b> | <b>176.279</b>   | <b>0%</b> | <b>200.966</b>   | <b>100%</b> | <b>144.172</b>   | <b>100%</b> | <b>100.554</b>   | <b>100%</b> | <b>121.710</b>   | <b>100%</b> |

#### C. Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Companhia

A Companhia não calcula o lucro ou prejuízo separadamente para cada um dos segmentos em que atua, uma vez que as funções de sua estrutura operacional são compartilhadas entre todos os segmentos.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3:

### A. Características do processo de produção

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** a atividade da Companhia não contempla processo de produção;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada possui as seguintes atividades:
  - Produção de fibra de alto rendimento, cujo processo consiste em fabricar fibras a partir do desfibramento de madeira de reflorestamento (pinus e eucaliptos); e
  - Operação florestal, cujo processo contempla as atividades de gestão de manejos silviculturais em reflorestamentos próprios e para terceiros.
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Cora Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Jaguari Livros Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a editoração, diagramação e produção de textos e ilustrações de livros;
- **Athena Edtech Ltda.:** o processo produtivo desta controlada é a distribuição online de conteúdos e operação de aplicativos de conteúdo educacionais e pedagógicos.
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla processo de produção;
- **Melpaper Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla processo de produção;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.
- **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção.

### B. Características do processo de distribuição

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** o processo de distribuição das fibras de alto rendimento produzidas consiste em venda direta do produto para clientes industriais, com logística por meio de transporte rodoviário;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Cora Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Jaguari Livros Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** o processo de distribuição dos livros é realizado por meio de logística operada por terceiros e através de distribuidores e representantes comerciais;
- **Athena Edtech Ltda.:** o processo de distribuição dos do conteúdo é realizada e forma online e através de aplicativos;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;
- **Melpaper Ltda.:** a atividade da Companhia não contempla processo de distribuição;

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção;
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de produção;
- **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** a atividade desta controlada não contempla o processo de distribuição.

### C. Características dos mercados de atuação, em especial:

- **Participação em cada um dos mercados**
  - **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
  - **Melhoramentos Florestal Ltda.:** a participação desta controlada em seu mercado de atuação do produto fibras de alto rendimento é da ordem de 32%.
  - **Editora Melhoramentos Ltda.:** a participação desta controlada em seu mercado de atuação é estimada em aproximadamente 1%, não existindo dados oficiais. Trata-se de um mercado muito pulverizado em que mesmo os seus principais participantes controlam pequenas fatias do mercado;
  - **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
  - **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
  - **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
  - **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
  - **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
  - **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
  - **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
  - **Athena Edtech Ltda.:** Não se aplica;
  - **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
  - **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
  - **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
  - **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.
  - **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Condições de competição nos mercados**

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de *holding* de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** As condições atuais de mercado são favoráveis do ponto de vista da retomada dos preços internacionais da celulose. Porém, novo competidor local iniciou a sua participação no mercado em 2018 o que traz um componente adicional em relação à competição por novos clientes.
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** para a Editora Melhoramentos Ltda., as condições de competição são desafiadoras, num mercado bastante pulverizado pela concorrência, que sofre com a crise do varejo de livros no país e concorrência com produtos que não são diretamente relacionados ao produto da empresa (streaming, jogos, etc).
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Athena Edtech Ltda.:** Não se aplica;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.
- **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica.

### D. Principais insumos e matérias primas, informando:

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de *holding* de instituições não financeiras;
  - **Melhoramentos Florestal Ltda.:** Madeira, Energia Elétrica e produtos químicos.
  - **Editora Melhoramentos Ltda.:** Papel
- 
- Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, exceto pelo fornecimento de energia elétrica, cujo fornecedor é empresa concessionária de serviços público, sujeito às normas do setor e especialmente da ANEEL;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Cora Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Jaguari Livros Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Melhoramentos Manguihos Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;
- **Athena Edtech Ltda.:** as relações desta controlada com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação, com exceção do controle de papel imune: portaria 14/2010 SEFAZ/SP e Instrução Normativa 976/2009 da Receita Federal;

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica;
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.
- **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda:** Não se aplica

### II. Eventual dependência de poucos fornecedores

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores de matéria-prima, exceto pelo caso já referido de fornecimento de energia elétrica;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Cora Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Jaguari Livros Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Athena Edtech Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores.
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** esta controlada não tem dependência de fornecedores;
- **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda:** esta controlada não tem dependência de fornecedores.

## 1.4 Produção/Comercialização/Mercados

### III. Eventual volatilidade em seus preços

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** no caso desta controlada, como seu produto fibra de alto rendimento está mercadologicamente muito atrelado à variação e comportamento mundial dos preços das fibras celulósicas, a fibra produzida está bastante sujeita às variações desse mercado;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Cora Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Jaguari Livros Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Athena Edtech Ltda.:** no caso desta controlada, os preços são definidos e controlados pela editora em função da demanda e condições de mercado;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços.
- **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:** Não se aplica eventual volatilidade em seus preços;

## 1.5 Principais clientes

**1.5. Identificação de clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, de acordo com:**

### A. Montante total de receitas provenientes do cliente

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** Não aplicável por se tratar de holding de instituições não financeiras;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada tem três clientes responsáveis por cerca de 93% da sua receita de vendas. Decisões e ações estão em curso para reduzir esta dependência e ampliar os mercados e clientes atendidos;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** esta controlada tem três clientes responsável por 44% da sua receita de vendas;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Athenas Edtech Ltda.:** Não se aplica;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica por se tratar de empresa não operacional;
- **Engelote Incorporação e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.
- **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda:** Não se aplica.

### B. Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Os segmentos afetados são os das próprias controladas.

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

### 1.6. Efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

#### A. Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

Somente a controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.** depende de licenças ambientais para a produção de fibra de alto rendimento e licença sanitária para produção de embalagens de polpa moldada.. Os seguintes órgãos públicos estão envolvidos:

- **IEF** - Instituto Estadual de Florestas – autorizações e renovações referentes ao selo florestal
- **SUPRAM** - Secretaria de Meio Ambiente - Processo de licenciamento anual;
- **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

#### B. Principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

A **Emissora**, como empresa não operacional, tem como política a estrita observação das normas ambientais em seus imóveis, considerando-se assim área de preservação permanente e reserva legal.

A controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.**, empresa certificada com o selo **FSC puro (100%)**, conta com uma Política de Desenvolvimento Florestal que tem o seguinte teor:

A **Melhoramentos Florestal Ltda.** é uma empresa que pauta suas atividades dentro dos princípios e critérios de desenvolvimento sustentável de acordo com o *Forest Stewardship Council - FSC*, seguindo de forma responsável o Plano de Manejo Florestal.

Atuando nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, segue com rigor as leis ambientais e trabalhistas, respeitando os recursos naturais, a segurança e a saúde de seus colaboradores.

Seus plantios renováveis, executados desde a década de 1920, provam que é possível harmonizar produção e preservação.

Os princípios da Melhoramentos Florestal Ltda. são:

#### 1. Meio Ambiente

- Proteger os ecossistemas naturais, preservando os solos cultivados e os recursos hídricos;
- Manter áreas destinadas à conservação da flora e ao habitat da fauna;
- Prevenir atos poluentes e degradadores ao meio ambiente;
- Cumprir rigorosamente a legislação aplicável.

## 1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

### 2. Saúde e Segurança do Trabalho

- Promover a conscientização dos profissionais florestais quanto aos procedimentos e cuidados em suas atividades diárias;
- Aperfeiçoar continuamente as práticas operacionais, reduzir riscos, melhorar ergonomia e eliminar atos e comportamentos inseguros que possam ocasionar lesões ou doenças ocupacionais;
- Capacitar e orientar os profissionais envolvidos nas operações florestais para atuarem com responsabilidade na conservação do meio ambiente.

As controladas **Editora Melhoramentos Ltda., Melhoramentos Livros Ltda., Melhoramentos Livros Ltda., Cora Livros Ltda., Jaguari Livros Ltda., Melhoramentos Livrarias Ltda., Melhoramentos Melius Ltda., Melhoramentos Manguinhos Ltda., Terras Bonsucesso Ltda., Athena Edtech Ltda., Altea Empreendimentos Ltda., Melpaper Ltda., Engelote Incorporação e Urbanismo S.A., PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A, e a Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.,** seguem a política de sua controladora.

### C. Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades:

- **Companhia Melhoramentos de São Paulo:** registra as marcas pertinentes às suas atividades, tais como logomarcas e a marca nominativa da Companhia, mas não tem dependência de qualquer propriedade intelectual de terceiros;
- **Melhoramentos Florestal Ltda.:** esta controlada tem marcas e patentes requeridas e também já registradas para assegurar seus direitos, contudo, não há dependência de patentes de terceiros;
- **Editora Melhoramentos Ltda.:** tem marcas registradas de suas principais edições, bem como possui diversos contratos de direitos autorais e licenças;
- **Melhoramentos Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Cora Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Jaguari Livros Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Livrarias Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Melius Ltda.:** Não se aplica;
- **Melhoramentos Manguinhos Ltda.:** Não se aplica;
- **Terras Bonsucesso Ltda.:** Não se aplica;
- **Athena Edtech Ltda.:** Não se aplica;
- **Altea Empreendimentos Ltda.:** Não se aplica;
- **Melpaper Ltda.:** Não se aplica;
- **Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.:** Não se aplica.
- **PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.:** Não se aplica.
- **Setor K Empreendimento Imobiliário SPE Ltda:** Não se aplica

## **1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior**

### **1.7. Receitas relevantes provenientes do exterior**

#### **A. receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor**

A Emissora não possui receitas relevantes no exterior, pois ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

#### **B. receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor**

A Emissora não está sujeita à regulação de mercados internacionais, pois conforme descrito no item 1.7.a acima, ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

## **1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira**

### **1.8. Efeitos de regulação estrangeira nas atividades**

A Emissora não está sujeita à regulação de mercados internacionais pois conforme descrito no item 1.7. acima, ela e suas controladas operam preponderantemente no mercado interno.

## 1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

### 1.9. Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Anualmente a Emissora divulga seu Relatório de Sustentabilidade. Ainda, a Emissora possui e publica seu o Código de Responsabilidade Socioambiental para Fornecedores, refletindo, também, em seu Código de Ética e Conduta as questões e aspectos ASG.

A Emissora aplica, na elaboração do seu Relatório de Sustentabilidade, os conceitos Standard GRI e SASB.

Desde o exercício de 2022 o inventário de carbono da Emissora passou a ser auditado por empresa independente. Para os demais aspectos do Relatório de Sustentabilidade ainda não são auditados por empresa independente.

A Emissora elaborou no exercício de 2023 sua matriz de materialidade de ASG, com divulgação em relatório anual.

Atualmente a Emissora considera, e tem como prioridades para seu negócio, os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas: 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 15.

A Emissora desenvolveu e divulgou, em 2025, o Relatório de Sustentabilidade relativo ao exercício 2024 considerando as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD).

Visando o monitoramento da emissão de gases do efeito estufa, a Emissora realiza o inventário de carbono, conforme refletido em seu Relatório de Sustentabilidade.

O Relatório de Sustentabilidade da Emissora está disponível no site abaixo:

<https://www.melhoramentos.com.br/sustentabilidade/#relatorios>

## **1.10 Informações de sociedade de economia mista**

**1.10.** A emissora não é empresa de economia mista.

## **1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante**

### **1.11. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor**

Não foi realizada pela Emissora, nos últimos 3 (três) exercícios aquisição ou alienação ativo relevante.

## **1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital**

**1.12. Operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas**

Não se aplica.

## **1.13 Acordos de acionistas**

### **1.13. Celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas**

Não se aplica.

## **1.14 Alterações significativas na condução dos negócios**

### **1.14. Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor**

A Emissora não promoveu alterações significativas na forma de condução de seus negócios.

## **1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas**

### **1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais**

Fazemos referência ao item 1.11 deste Formulário.

## **1.16 Outras informações relevantes**

### **1.16. Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

### Comentário dos Diretores

#### 2.1. Condições Financeiras/Patrimoniais

##### A. Condições Financeiras e Patrimoniais:

Com base nas demonstrações financeiras de 2024, a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir todas as suas obrigações, bem como para implementar suas estratégias financeiras e desenvolver seus negócios.

##### B. Estrutura de capital:

A estrutura de capital da Companhia é composta da seguinte forma:

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Passivo Circulante: .....     | R\$ 98.226 mil.  |
| Passivo não Circulante: ..... | R\$ 479.162 mil. |
| Patrimônio Líquido: .....     | R\$ 846.585 mil. |

##### C. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

Com base nas demonstrações financeiras de 2024, o perfil do fluxo de caixa da Companhia aponta liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir seus compromissos financeiros.

##### D. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

A controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.** conta com linha de financiamento de investimento (“Finames”) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mediante repasse do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e Banco ABC Brasil, bem como linha de financiamento internacional de equipamentos, através do Banco Alemão Helaba (*Landesbank Hessen-Thüringen*), além de financiamentos com bancos de primeira linha como Bancos Itaú S.A. e Bradesco S.A.

##### E. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

A **Companhia** Melhoramentos utilizou no exercício de 2024 como fontes de financiamento, a venda de terrenos gerados por negócios criados através das SPEs (Sociedades de Propósito Específico) através de distribuição de lucro e a operação das subsidiárias, gerando caixa para garantir as

## 2.1 Condições financeiras e patrimoniais

operações em sua atividade de Holding.

### F. Níveis de endividamento e suas características:

A Companhia detém empréstimos ou financiamentos, possuindo a seguinte situação de endividamento:

| Modalidade                   | Indexador           | Encargos Mensais | Vcto. até | Garantias   | Circulante    |               | Não circulante |                | Total          |                |
|------------------------------|---------------------|------------------|-----------|---|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                              |                     |                  |           |   | DEZ-24        | DEZ-23        | DEZ-24         | DEZ-23         | DEZ-24         | DEZ-23         |
| <b>Em moeda nacional</b>     |                     |                  |           |   |               |               |                |                |                |                |
| Capital de Giro              | IPCA e CDI          | 0,57%            | out/31    | FGI (BNDES), recebíveis, aval, equipamentos e imóveis | 15.928        | 13.843        | 87.613         | 89.518         | 103.541        | 103.361        |
| Desenvolvimento de Projetos  | TJLP                | 0,19%            | fev/36    | Seguro Fiança   | -             | -             | 17.575         | -              | 17.575         | -              |
| <b>Total Controladora</b>    |                     |                  |           |   | <b>15.928</b> | <b>13.843</b> | <b>105.188</b> | <b>89.518</b>  | <b>121.116</b> | <b>103.361</b> |
| <b>Nas Controladas</b>       |                     |                  |           |   |               |               |                |                |                |                |
| <b>Em moeda estrangeira</b>  |                     |                  |           |   |               |               |                |                |                |                |
| Aquisição de Imobilizado     | Taxa de câmbio Euro | 0,10%            | nov/27    | Equipamentos  | 1.849         | 1.847         | 5.082          | 6.339          | 6.931          | 8.186          |
| <b>Em moeda nacional</b>     |                     |                  |           |   |               |               |                |                |                |                |
| Leasing                      | Pré-fixado          | 0,75%            | jan/23    | Computadores e terrenos                               | 2.094         | 3.139         | 1.360          | 3.765          | 3.454          | 6.904          |
| Capital de Giro              | IPCA e CDI          | 0,57%            | out/31    | FGI (BNDES), recebíveis, aval, equipamentos e imóveis | 26.841        | 7.832         | 18.415         | 18.523         | 45.256         | 26.355         |
| <b>Total nas controladas</b> |                     |                  |           |   | <b>30.784</b> | <b>12.818</b> | <b>24.857</b>  | <b>28.627</b>  | <b>55.641</b>  | <b>41.445</b>  |
| <b>Total Consolidado</b>     |                     |                  |           |   | <b>46.712</b> | <b>26.661</b> | <b>130.045</b> | <b>118.145</b> | <b>176.757</b> | <b>144.806</b> |

#### I. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Vide tabela acima.

#### II. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

Vide tabela acima.

#### III. Grau de subordinação entre as dívidas:

Não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia.

**G. Limites de utilização dos financiamentos já contratados:** O valor dos financiamentos já contratados é de R\$ 177 Milhões, sendo que deste valor R\$ 99 Milhões serão pagos até 2027.

#### H. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

A receita operacional líquida consolidada do Conglomerado Melhoramentos alcançou no exercício de 2024 o valor de, aproximadamente, R\$ 163 milhões (R\$ 176 milhões em 2023). Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou um lucro de R\$ 3.312 mil ante um lucro de R\$ 7.878 mil no exercício anterior.

O índice de liquidez corrente da Companhia continua em patamares seguros, fechando em 1,28 em 2024 (ante 1,66 em 2023).

## 2.2 Resultados operacional e financeiro

### 2.2 Resultado operacional e financeiro

#### A. Resultados das operações do emissor, em especial:

##### I. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Receita da Companhia é composta principalmente por:

- Fibras de Alto Rendimento produzidas a partir de suas Florestas Plantadas e certificadas com o selo FSC 100%. Essas fibras são utilizadas para a produção de papel cartão (utilizado na construção das embalagens de alimentos, remédios, cosméticos e outros), na composição do *tissue* (papel higiênico, guardanapo, papel toalha, etc), assim como na produção de papéis especiais.
- Edição e distribuição de Livros infantis e juvenis, livros *gourmet*, dicionários e livros interativos sob licença de editoras internacionais como Disney, Marvel entre outras. A distribuição se dá pelo varejo físico e eletrônico, no atacado, no mercado de e-books e áudio books, e através de projetos de leitura para o mercado institucional.
- Mercado Imobiliário através do desenvolvimento e comercialização de imóveis de sua propriedade localizados no estado de São Paulo.

Segue abaixo uma tabela informativa sobre a composição da receita da Companhia nos dois últimos anos.

|                                       | Controladora  |               | Consolidado    |                |
|---------------------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
|                                       | DEZ-24        | DEZ-23        | DEZ-24         | DEZ-23         |
| Receita Bruta                         | 13.301        | 23.830        | 234.694        | 241.278        |
| Descontos e abatimentos               | -             | -             | (37.815)       | (32.875)       |
| Impostos incidentes                   | (1.327)       | (2.794)       | (33.757)       | (32.124)       |
| <b>Receita líquida</b>                | <b>11.974</b> | <b>21.036</b> | <b>163.122</b> | <b>176.279</b> |
| Outras Receitas - Árvore em Pé        |               |               | 8.401          | 25.599         |
| Outras Receitas - Desenv. Imobiliário | 16.000        | 6.500         | 16.000         | 6.500          |
| <b>Receita líquida ajustada*</b>      | <b>27.974</b> | <b>27.536</b> | <b>187.523</b> | <b>208.378</b> |

##### II. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No ano de 2024 as operações da Companhia e suas controladas mostraram forte recuperação. Impulsionadas pela reabertura dos comércios e retomada da economia, foi possível recuperar

## 2.2 Resultados operacional e financeiro

os volumes de venda. Com trabalho em eficiência operacional, com revisão de processos, redução de custos e contenção de despesas, os resultados tiveram sólida melhora.

### **B. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:**

Na Editora Melhoramentos, com a normalização das atividades comerciais e, principalmente, retomada dos investimentos públicos em ensino, tivemos grande aumento nas vendas institucionais. A receita da Melhoramentos Florestal foi recorde, impulsionada pela recuperação dos volumes e reposicionamento dos preços, acompanhando os movimentos do mercado de papel cartão. No segmento imobiliário, foi um ano com vendas abaixo do esperado, principalmente no segundo semestre, provavelmente também afetada pela taxa Selic, a maior dos últimos anos.

### **C. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:**

A Companhia e suas controladas possuem fornecedores e empréstimos sujeitos a volatilidade destas taxas de câmbio e, conseqüentemente, reconheceram no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado os impactos por competência contábil.

## 2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

### 2.3 Mudanças práticas contábeis/Ressalvas e ênfases

#### A. Mudanças significativas nas práticas contábeis:

Não houve mudanças nas práticas contábeis. As demonstrações contábeis estão expressas em milhares de reais e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da CVM e os CPC (s), além de estarem em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS - International Financial Reporting Standards) emitidas pelo IASB - International Accounting Standard Board.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião dos Diretores, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

#### B. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:

Não ocorreram efeitos significativos das alterações em práticas contábeis nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

#### C. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Não houve ressalvas no parecer da auditoria externa para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

## 2.4 Efeitos relevantes nas DFs

### 2.4 Efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras

**A. Introdução ou alienação de segmento operacional:**

A mencionada situação não ocorreu no exercício social encerrado em dezembro de 2024.

**B. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária:**

Não aplicável.

**C. Eventos ou operações não usuais:**

Não aplicável.

## 2.5 Medições não contábeis

### 2.5 – Medições não contábeis

#### Receita Operacional Líquida Ajustada

A Receita Líquida Ajustada é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e definida como a Receita Operacional Líquida incluindo as receitas referentes à venda de “Árvore em pé” e de ativos imobiliários, que contabilmente compõe a conta de “Outras Receitas”.

Os Diretores da Companhia entendem que a receita líquida ajustada é uma métrica importante para a análise da receita da Companhia, em adição às informações contábeis, uma vez que permite uma melhor compreensão da situação financeira da Companhia, ao incluir o efeito de vendas de ativos que ocorre de forma recorrente na operação.

Esta medida não contábil não deve ser utilizada em substituição às informações contábeis apresentadas nas demonstrações financeiras da Companhia. Adicionalmente, não é uma medida definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas IFRS, e não possui um significado padrão, podendo não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentadas por outras companhias.

A tabela abaixo apresenta a reconciliação da Receita Operacional Líquida para a Receita Líquida Ajustada da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Conforme previsto na Instrução CVM nº 527 de 04 de outubro de 2012, a Companhia decidiu pela não divulgação voluntária de informações denominadas LAJIDA (EBITDA) – Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização e LAJIR (EBIT) – Lucro Antes dos Juros e Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Diante disso, os itens deste tópico são inaplicáveis à Emissora.

|   | <u>DEZ-24</u>  | <u>DEZ-23</u>  |
|---|----------------|----------------|
| <b>Receita líquida</b>                          | <b>163.122</b> | <b>176.279</b> |
| Receita com árvores em pé e ativos imobiliários | 24.401         | 32.099         |
| <b>Receita líquida ajustada</b>                 | <b>187.523</b> | <b>208.378</b> |

## 2.5 Medições não contábeis

### EBITDA, e EBITDA Ajustado

O EBITDA, sigla em inglês para denominar LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, conciliada com as demonstrações financeiras nos termos previstos na Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conforme aditada (“Resolução CVM 156”). O EBITDA consiste no resultado do exercício adicionado ao resultado financeiro líquido, ao imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, e aos custos e despesas com depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia que corresponde ao resultado do exercício com adição do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social (correntes e diferidos), dos custos e despesas com depreciação e amortização, subtraído dos valores relativos a eventos não-recorrentes, e ajustado para outros itens contábeis que não contribuem para a geração bruta de caixa

O EBITDA, e o EBITDA Ajustado não são medidas contábeis definidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (“BR GAAP”), nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), não representam o fluxo de caixa para os exercícios apresentados, não devem ser considerados como substitutos ou alternativas aos demais indicadores contábeis. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidas por outras companhias.

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do resultado do exercício para o EBITDA e EBITDA Ajustado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, e 2023:

|   | <b>2024</b>   | <b>2023</b>   |
|---|---------------|---------------|
| <b>Lucro (Prejuízo) Líquido</b>                   | <b>3.312</b>  | <b>7.878</b>  |
| Resultado Financeiro                              | (16.379)      | (16.220)      |
| IR e CSLL   | 14.939        | 11.200        |
| Depreciação e Amortização                         | 21.249        | 33.334        |
| <b>EBITDA</b>                                     | <b>55.879</b> | <b>68.631</b> |
| Movimentações Não-recorrentes e Efeitos Não-Caixa | (35.261)      | (19.855)      |
| <b>EBITDA Ajustado</b>                            | <b>20.619</b> | <b>48.775</b> |

## 2.6 Eventos subsequentes as DFs

### 2.6 - Identificação e comentários sobre os eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que possam tê-las alteradas substancialmente.

Renegociação de termos dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Melhoramentos

Em 13 de março de 2025 a empresa obteve aprovação dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) para a renegociação das condições da operação. As principais alterações acordadas, incluem:

- (i) Modificação no fluxo de amortização da operação;
- (ii) Ajuste na remuneração da operação para o período de março de 2025 a fevereiro de 2027, passando de IPCA + 8,0804% a.a. para IPCA + 10,8692% a.a.;
- (iii) Medição do covenant financeiro na empresa Melhoramentos Florestal por mais dois anos, sendo a partir de 2027 medido com base no resultado consolidado da Companhia Melhoramentos; e
- (iv) Inclusão de cessão de conta vinculada para fluxo de recebíveis.

## 2.7 Destinação de resultados

### 2.7 - Descrição da política de destinação dos resultados dos 3 (três) últimos exercícios sociais:

**A. Regras sobre retenção de lucros:** Nos termos do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações, do resultado apurado no exercício, aplicar-se-ia as seguintes deduções e provisões legais:

- I. 5% (cinco por cento) no mínimo, antes de qualquer outra destinação, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. Uma parcela poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser destinada à formação de Reservas para Contingências, nos termos do artigo 195, da Lei nº 6.404/76;
- III. 5% (cinco por cento), no mínimo, serão aplicados na formação da Reserva Estatutária de Manutenção do Capital de Giro, conforme prevista no artigo 32, do presente Estatuto Social;
- IV. Uma parcela do lucro líquido do exercício poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196, da Lei nº 6.404/76, observados os requisitos e limites legais; e
- V. Feitas tais destinações, o saldo remanescente será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto no artigo 31, do presente Estatuto Social.

**B. Regras sobre distribuição de dividendos:** O Estatuto Social vigente da Emissora no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, em seu artigo 31º prevê:

Art. 31º - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, montante não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício na forma da lei.

§1º. O pagamento do dividendo determinado nos termos do caput deste artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar.

§2º. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§3º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem a Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação, e os administradores da Companhia encaminharão à Comissão de Valores Mobiliários, dentro de 5 (cinco) dias da realização da assembleia geral, exposição justificativa da informação transmitida à assembleia.

## 2.7 Destinação de resultados

§4°. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3° serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

- C. **Periodicidade das distribuições de dividendos:** Fazemos referência ao item 2.7, “d”, deste formulário.
- D. **Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:** O Estatuto Social prevê que do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. Assim, do resultado do exercício, atendida a ordem legal, poderão ser deduzidos, ainda e facultativamente, os recursos fixados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho de Administração, como participação dos administradores nos lucros do exercício, atendidos os limites fixados em lei. Caso haja lucro líquido no exercício, os órgãos de administração deverão apresentar sua proposta de destinação à Assembleia Geral Ordinária.
- E. **Política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.** O Emissor não possui política de destinação de resultados.

## 2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

### 2.8 Itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras

Não há itens relevantes que não tenham sido evidenciados nas demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

**A. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

Não há ativos e passivos *off-balance sheet*.

**I. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos:**

Não se aplica.

**II. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços:**

Não se aplica.

**III. Contratos de construção não terminada:**

Não se aplica.

**IV. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:**

A Companhia assinou contrato para captação de recursos junto à FINEP. Os valores serão destinados à inovação de processos e produtos de base florestal. Os recursos serão liberados ao longo dos próximos 36 meses, com a primeira parcela, de R\$ 17.500 foi recebida em janeiro 2024.

**B. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:**

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

## 2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

### 2.9. Comentários dos diretores sobre os itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

**A. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia**

De acordo com as normas contábeis vigentes, a Companhia divulga em suas demonstrações financeiras todas as transações relevantes da qual é parte, ou retenha qualquer risco por conta de participação societária ou contrato. Não há transações ou operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras que possam impactar a Companhia significativamente.

**B. Natureza e o propósito da operação;**

Não aplicável.

**C. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação**

Não aplicável.

## 2.10 Planos de negócios

### 2.10 Plano de negócios

#### A. Investimentos:

##### I. Investimentos em andamento e investimentos previstos:

Durante 2024 a empresa investiu em governança, na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, em processos que propiciam a exploração de novos mercados e aumento da capacidade produtiva. Destacam-se i) investimento de R\$ 3,1 MM para maior estabilidade operacional e a redução dos gastos na operação; ii) na Melhoramentos Florestal e Editora Melhoramentos, investimento em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, com análise de tendências, avaliação de mercado e prospecção de clientes; iii) investimento de R\$ 45 MM na nova fábrica de embalagens sustentáveis

Para 2025 a Companhia está focada na sustentabilidade de longo prazo: estão em desenvolvimento investimentos que tragam modernização e automação, desenvolvimento de novos modelos de negócio, melhorias operacionais nos negócios existentes, retorno ao acionista, tudo isso alinhado aos princípios ESG.

##### II. Fontes de financiamento dos investimentos:

Em 2024 os investimentos no Conglomerado da Companhia Melhoramentos, se concentraram na sua maior parte na controlada Melhoramentos Florestal Ltda em suas operações Florestais na melhora de planta Industrial, com o intuito de buscar melhor qualidade na Fibra de alto rendimento, no que se diz respeito ao seu branqueamento, para melhoraria na competitividade com o preço da celulose e pulverizar a carteira com novos clientes e também na aquisição de novos maquinários que são fundamentais para a melhora operacional. Foram realizados com capital próprio e linhas de financiamento (“Finames”) junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) através do BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.), Banco ABC Brasil, junto ao Banco Bradesco S.A, Banco John Deere, FINEP e linha de financiamento internacional para equipamentos através do Banco Alemão Helaba (Landesbank Hessen-Thüringen).

## 2.10 Planos de negócios

### III. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:

Não houve desinvestimento relevante no exercício social encerrado em dezembro de 2024.

## B. Novos produtos e serviços

### I. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas:

As pesquisas em andamento ainda estão em estruturação e avaliação de viabilidade, portanto não foram divulgadas com detalhe. A gestão está focada em estudos que tragam melhorias operacionais e desenvolvimento de novas aplicações para as fibras de alto rendimento, otimização do uso dos recursos florestais de maneira consciente, desenvolvimento imobiliário e novas tecnologias e canais de vendas para a Editora.

### II. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

Os estudos de novos produtos ou modelos de negócios vem sendo realizados em equipes mistas que englobam pessoal próprio e assessores especializados. Ao total, foram investido R\$ 3,2 MM em pesquisa e desenvolvimento de produtos de base florestal, produtos educacionais digitais e inovação de processos.

### III. Projetos em desenvolvimento já divulgados:

Em virtude do aumento da demanda por fibras celulósicas branqueadas, a Melhoramentos Florestal tem investido continuamente em melhorias de processos e equipamentos de forma a ampliar a sua capacidade produtiva, de ofertas de produtos e maximizar sua produtividade.

### IV. Montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A maior parte do esforço para o desenvolvimento de novos produtos foi com equipe própria, sendo que os gastos totais não foram relevantes para o resultado.

## **2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional**

### **2.11 Outros fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens dessa operação**

Não ocorreram no exercício social outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional.

### **3.1 Projeções divulgadas e premissas**

**3.1** – A Emissora não possui prática de publicação de projeções operacionais e financeiras, o que torna inviável a inclusão de informações neste item.

## **3.2 Acompanhamento das projeções**

**3.2** – A Emissora não divulgou nos últimos 3 (três) exercícios sociais projeções operacionais e financeiras sobre a evolução de seus indicadores, o que torna inviável a inclusão de informações neste item.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

### 4.1 Descrição dos Fatores de Risco

**A. Ao emissor:**

**Legislação Ambiental e regras de ocupação de solo**

Alterações na legislação ambiental e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que a Companhia possui negócios florestais e/ou imobiliários podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico.

**B. A seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle:** Vide alínea "A" acima.

**C. A seus acionistas:** Vide alínea "A" acima.

**D. A suas controladas e coligadas:** Na controlada Melhoramentos Florestal Ltda., durante a implantação de novos projetos de investimentos, poderá enfrentar obstáculos, dentre os quais:

- (i) Falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários;
- (ii) Aumento dos custos inicialmente estimados;
- (iii) Dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias;
- (iv) Mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; e
- (v) Incapacidade de atrair mão-de-obra qualificada em tempo hábil;
- (vi) Start-up de máquinas e tempo de ajuste de produção do novo equipamento.

Ainda, a Melhoramentos Florestal Ltda., considera os seguintes fatores de risco:

- Alterações na legislação ambiental que possam restringir a prática da atividade de reflorestamento nas fazendas da Emissora e de terceiros;
- As receitas de vendas concentradas em poucos clientes;
- Dependência de fornecedores: insumos ou equipamentos específicos que tenham fornecedores restritos no Brasil ou no mundo;
- Questões relacionadas ao setor de energia elétrica por conta de eventuais riscos de racionamento ou alterações na regulamentação.
- Alterações na legislação e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que possua negócios florestais podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico.

## 4.1 Descrição dos fatores de risco

Quanto a Editora Melhoramentos Ltda. os fatores de risco podem ser descritos em:

- Aumento dos custos de produção;
  - Dificuldade econômica do país que afeta diretamente o setor;
  - Eventuais problemas de distribuição dos produtos nos canais de atuação (livrarias físicas e virtuais)
- Mudanças abruptas do comportamento do mercado (novos produtos, tecnologias e formatos de consumo).

**E. A seus fornecedores:** Não relevante.

**F. A seus clientes:** Não relevante.

**G. Aos setores da economia nos quais o emissor atue:** A instabilidade econômica e política do país afeta fortemente os mercados em que a empresa atua. Os setores imobiliário, editorial, educacional e de fibras de alto rendimento são impactados direta ou indiretamente por crises econômicas do país, uma vez que clientes brasileiros representam a totalidade do faturamento da Companhia.

Investimentos em aumento na capacidade de produção de fibras de alto rendimento por concorrentes nos próximos anos podem impactar adversamente o preço de mercado dos produtos da Companhia.

O fechamento de escolas e livrarias físicas por eventos de saúde e pandemia impactam parte ainda significativa da atuação da controlada Editora Melhoramentos Ltda.

**H. À regulação dos setores em que o emissor atue:** Não relevante.

**I. Aos países estrangeiros onde o emissor atue:** A Emissora não atua no mercado externo.

**J. A questões socioambientais:** Não relevante.

## 4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

### 4.2 Os 5 (cinco) principais fatores de risco do emissor, de suas controladas e coligadas

- Alterações na legislação ambiental e das regras de ocupação do solo nas esferas da Federação ou nas municipalidades em que a Companhia possui negócios florestais e/ou imobiliários podem trazer riscos ao desenvolvimento do plano estratégico;
- Dificuldade econômica do país que afeta diretamente o setor editorial;
- Mudanças abruptas do comportamento do mercado (novos produtos, tecnologias e formatos de consumo);
- O fechamento de escolas e livrarias físicas por eventos de saúde e pandemia impactam parte ainda significativa da atuação no setor editorial; e
- A instabilidade econômica e política do país afeta fortemente os mercados em que a empresa atua. Os setores imobiliário, editorial, educacional e de fibras de alto rendimento são impactados direta ou indiretamente por crises econômicas do país, uma vez que clientes brasileiros representam a totalidade do faturamento da Companhia.

### 4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

**4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.**

Dos riscos destacados merecem atenção a alta concentração de clientes da Controlada Melhoramentos Florestal Ltda., cuja medida para redução é a prospecção de novos clientes e diversificação de aplicação das fibras de alto rendimento produzidas. A volatilidade do Real perante moedas estrangeiras (Euro e Dólar americano), que impacta, taxa de juros em empréstimos e financiamentos de longo prazo e insumos necessários à produção da fibra de alto rendimento. A variação negativa da cotação do valor internacional da celulose também pode ser considerado fator de risco, pressionando a cadeia de papel por redução de preços.

Na Controlada Editora Melhoramentos Ltda. os fatores de risco como aumento de preço do papel imprensa, a volatilidade da moeda americana (USD) sobre produtos importados; rupturas nos principais canais de venda de livros e incertezas referente a maneira como o mercado irá consumir os novos produtos comercializados em mídias digitais, e-books e etc. merecem atenção especial.

Já para os negócios imobiliários da Controladora Companhia Melhoramentos de São Paulo, são considerados riscos a eventual alteração na legislação vigente, tais como alterações das regras ambientais em todas as esferas da Federação e alterações das regras de ocupação do solo por parte das Municipalidades onde se concentram as áreas da Companhia.

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

##### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

#### Fiscais

| EMPRESA | TIPO DE PROCESSO           | Nº PROCESSO               | ADVERSO               | PEDIDO/OBJETO AÇÃO                        | VALOR ENVOLVIDO                    | STATUS ATUAL  | PROBABILIDAD E DE PERDA |
|---------|----------------------------|---------------------------|-----------------------|---|------------------------------------|---|-------------------------|
| CMSP    | Embargos à Execução Fiscal | 1001395-85.2020.8.26.0106 | Município de Caieiras | Execução Fiscal 1000458-51.2015.8.26.0106 | Valor estimado na execução fiscal. | Após Impugnação aos Embargos à Execução Fiscal, houve despacho determinando a manifestação do embargante. A empresa apresentou réplica em 07/05/2021. Em 17/05, foi determinada a comprovação pela empresa a efetiva doação do imóvel. Em 28/05/2021, foi requerida dilação de prazo, para que fosse realizada busca em cartório da escritura de doação. Em 09/08/21, em razão da não localização da escritura, foi requerida a expedição de ofício aos cartórios de notas e imóveis visando à localização da escritura. Em 18/10/2021 foi retierado o pedido de expedição de ofício ao cartório. Em 13/05/2022, proferido despacho indeferindo pedido de expedição de ofícios ao Cartório de Registro de Imóveis e determinando que a empresa junte aos autos a resposta do CRI sobre a (in)existência de escritura de | Possível.               |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>doação e cópia da matrícula atualizada do imóvel. Em 07/06/2022, a empresa peticionou informando que não logrou êxito na localização da matrícula e reiterou o pedido de expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis e de notas para obter informações sobre a escritura e matrícula do imóvel. Em 29/07/2022, proferida decisão determinando expedição de ofício ao cartório para obter as informações. Em 18/11/2022, o ofício foi expedido. Em 07/02/2023, foi proferido despacho para manifestação das partes. Em 07/03/2023, a empresa peticionou requerendo a expedição de novo ofício para o Cartório, a fim de que seja remetida ao juízo a matrícula. Em 12/04/23 houve pedido de Suspensão do Processo até 180 Dias Juntado. No dia 13/04/23 os autos foram conclusos para decisão. Na mesma data, houve a decisão por parte da Juíza de Direito que deferiu o sobrestamento pelo período requerido, afirmando que eventual requerimento para prosseguimento do feito deverá ser efetuado por petição. Em 12/04/2024, o</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                            |                           |                       |   |                                    |   |           |
|------|----------------------------|---------------------------|-----------------------|---|------------------------------------|---|-----------|
|      |                            |                           |                       |   |                                    | Município de Caieiras requereu a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 13/04/2024, foi deferido o sobrestamento pelo juiz. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>  |           |
| CMSP | Embargos à Execução Fiscal | 1001468-57.2020.8.26.0106 | Município de Caieiras | Execução Fiscal 1000456-81.2015.8.26.0106 | Valor estimado na execução fiscal. | Após Impugnação aos Embargos à Execução Fiscal foi proferido despacho determinando a especificação de provas. Em 23/03/2021 foi requerido que fosse deferida prova pericial, uma vez que o imóvel objeto da cobrança se trata de imóvel tombado, para que seja apurado o real valor venal do imóvel. Em 28/09/21, proferida decisão deferindo a produção de prova emprestada do processo nº 1001467-72.2020.8.26.0106. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |
| CMSP | Embargos à Execução Fiscal | 1001467-72.2020.8.26.0106 | Município de Caieiras | Execução Fiscal 1001873-69.2015.8.26.0106 | Valor estimado na execução fiscal. | Proferida decisão determinando a inclusão da matriz no polo passivo e deferimento a penhora on line de ativos da empresa. Em 05/11/2020 foram opostos Embargos de Declaração esclarecendo que já houve penhora nos autos e o recebimento dos embargos à execução fiscal (1001467-72.2020.8.26.0106) com efeito suspensivo de modo que deveria ser cancelada a   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|                   |                            |  |                          |   |  |   |           |
|-------------------|----------------------------|--|--------------------------|---|--|---|-----------|
|                   |                            |  |                          |   |  | ordem de penhora on line. Em 09/12/2020, os embargos de declaração foram acolhidos e a ordem de penhora suspensa para aguardar o resultado dos embargos à execução fiscal. Em 19/07/22, foi apensado o processo 1001467-72.2020.8.26.0106. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>   |           |
| <b>MANGUINHOS</b> | Impugnação Administrativa  | 6017.2023/0003035-3  | MUNICÍPIO DE SÃO PAULO   | Comunicado CADIN 1333162/2022 ITBI do Auto nº 90.044.718-4  | Valor estimado na Execução Fiscal nº 1503010-96.2023.8.26.0090 | Em 20/01/23, a empresa protocolou Impugnação ao Comunicado do Cadin nº 1333162/2022. Sem novas movimentações até então.   | Possível  |
| <b>CMSP</b>       | Embargos à Execução Fiscal | 0030807-05.2010.8.13.0878 (vinculado ao processo nº 0007268-10.2010.8.13.0878) | União (Fazenda Nacional) | Reconhecimento da isenção ao ITR de área de preservação e reserva legal existentes na Fazenda Levantina e exclusão da área de benfeitorias da base de calculo do ITR. | Valor atualizado na execução acima.                            | Embargos à execução fiscal opostos em 12.11.10, os quais foram impugnados pela Fazenda em 14.02.11. Em 12.12.11, réplica e pedido de prova pericial. Em 30.08.16, foi deferida a produção da prova pericial. Em 10.10.16, foi nomeado perito e, em 05.12.19, a União requereu a intimação do profissional. Em razão da migração do processo para o PJe, a União foi intimada para manifestar-se quanto à regularidade dos autos e o prosseguimento do feito. Em 23/07/2021, foi requerida a inclusão dos mandados juntados após a carga para digitalização e, após a regularização, o | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>prosseguimento ao feito. Em 30/03/22, certificado que foram incluídas as páginas faltantes do processo. Em 18/05/2022, proferida despacho determinando que o perito seja intimado. Em 31/08/2022, foi expedida certidão informando que o perito não foi intimado acerca de sua nomeação os autos, vez que não houve êxito na localização de seu endereço. Em 22/11/2022, os autos foram conclusos para despacho. Em 03/03/2023, foi proferido despacho de mero expediente que intimou a empresa a se manifestar para dar andamento ao processo. Em 15/03/2023, a empresa peticionou informando o endereço do perito designado, e requerendo que, caso não seja possível intimá-lo, seja nomeado novo perito. Em 22/06/23 foi determinada a intimação do perito. Em 25/01/2024 foi determinada a intimação de novo perito. Em 26/03/2024 a empresa apresentou seus quesitos e indicou o assistente técnico. Em 09/05/24 foi nomeada nova perita. <b>Em 09/06/2024 a perita apresentou proposta de honorários. Em 28/08/2024 a empresa impugnou o valor dos</b></p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                      |                           |   |   |   |  |           |
|------|----------------------|---------------------------|---|---|---|--|-----------|
|      |                      |                           |   |   |   | <p>honorários periciais e a União concordou com os argumentos apresentados pela empresa. Aguarda-se a fixação dos honorários periciais pelo Juiz. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p>  |           |
| CMSP | Mandado de Segurança | 5010938-79.2020.4.03.6100 | Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT | Afastamento das exigências de contribuições ao INCRA, SESC, SEBRAE e salário-educação ou, subsidiariamente, a limitação da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos 5 anos que antecederam ao ajuizamento da ação. | Não há. Ação de recuperação de crédito. | <p>Mandado de segurança ajuizado em 18/06/2020. A liminar foi indeferida. Então foi interposto recurso (5023624-70.2020.4.03.0000). Após a decisão no Agravo de Instrumento deferindo parcialmente a concessão da liminar para deferir o pedido subsidiário e aplicar o limite da base de cálculo para as contribuições do Sistema S, INCRA e SEBRAE, a empresa interpôs Agravo Interno para a aplicação do limite também para o salário educação. No feito principal, foi proferida sentença parcial de mérito e, em 02/03/21, foram opostos embargos de declaração para sanar omissão quanto ao pedido subsidiário. Os embargos não foram acolhidos. Nos autos do AI, em 02/03/21 o recurso foi julgado prejudicado, tendo em vista a sentença no feito principal. Foram opostos embargos de declaração pela empresa, para que fosse reconhecida a perda parcial</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|                |                      |                           |   |   |   |   |          |
|----------------|----------------------|---------------------------|---|---|---|---|----------|
|                |                      |                           |   |   |   | do objeto, tendo em vista que o pedido subsidiário ainda não foi analisado no feito principal. Os embargos foram acolhidos para manter a limitação da base de cálculo e mantido o sobrestamento do feito. Ademais, foi interposto Agravo de Instrumento (5008517-49.2021.4.03.0000), contra a parte da decisão parcial de mérito que julgou improcedente o pedido principal de inexigibilidade das contribuições após a EC 33 e foi definitivamente encerrado em 13/09/2023. O mandado de segurança foi suspenso para aguardar o julgamento do Tema 1079/STJ e assim permanece até 20/12/2024. O agravo de instrumento 5023624-70.2020.4.03.0000 foi incluído na pauta de julgamento do dia 16/12/2024 e, após petição da empresa argumentando a necessidade de aguardar a definição do STJ/STF sobre a modulação dos efeitos do Tema 1079, <b>o julgamento foi adiado para dia 06/02/2025. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> |          |
| <b>EDITORA</b> | Mandado de Segurança | 5010919-73.2020.4.03.6100 | Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração | Afastamento das exigências de contribuições ao INCRA, SESC, SEBRAE e salário-educação ou, subsidiariamente, a limitação | Não há. Ação de recuperação de crédito. | Após a obtenção da liminar para permitir a aplicação do limite de 20 SM para as bases de cálculo, o SESI e o SENAI se manifestaram nos autos  | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|         |                      |                           |   |  |   |  |          |
|---------|----------------------|---------------------------|---|--|---|--|----------|
|         |                      |                           | Tributária De São Paulo - DERAT             | da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos 5 anos que antecederam o ajuizamento da ação. |   | apresentando contestação,mas o ingresso das entidades no feito foi indeferido. O processo foi suspenso para aguardar o julgamento do Tema 1079. Em 24/10/2024 foi levantada a suspensão do processo. Em 11/11/2024 foi proferida sentença concedendo em parte a segurança apenas para determinar a aplicação do limite da base de cálculo de 20 (vinte) salários-mínimos às contribuições a terceiros (SESI, SENAI, SESC, SENAC) somente no período de 10/09/2020 a 02/05/2024, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 6.950/81, tendo em vista a modulação dos efeitos firmada no REsp n. 1.898.532/CE e REsp 1905870/PR. Em 22/11/2024 opusemos ED alegando omissões na decisão. Em 26/11/2024 a União requereu nova vista dos autos após a decisão dos embargos de declaração. Em 07/12/2024 decorreu o prazo do delegado da receita federal. <b>Sem novas movimentações até 12/12/2024.</b> |          |
| EDITORA | Mandado de Segurança | 5030037-98.2021.4.03.6100 | Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De | Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e                         | Não há. Ação de recuperação de crédito. | MS impetrado para excluir os descontos em folha a título de IRRF, contribuição previdenciária laboral e de   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|  |  |  |   |                                 |  |   |  |
|--|--|--|---|---------------------------------|--|---|--|
|  |  |  | Administração Tributária De São Paulo - DERAT | SAT/RAT) e devidas a terceiros. |  | valores retidos a título de vale transporte, refeição (e alimentação), e assistência médica (farmácia e convênio odontológico) da base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, RAT e das contribuições devidas a terceiros - (SESC, SEBRAE, INCRA) e ao FNDE (salário-educação). Indeferida a liminar pleiteada. Foi apresentada manifestação pela União requerendo sua inclusão no polo passivo. Em 19/11/21, foi interposto Agravo de Instrumento n. 5028884-94.2021.4.03.0000 e indeferida a antecipação da tutela recursal. Em 04/02/2022, a ação principal foi julgada improcedente. Em 25/02/2022, foi interposta a apelação e União contrarrazoou em 23/03/2022. Em 28/06/2022, o recurso foi incluído em sessão de julgamento do dia 16/08/2022. Julgamento suspenso diante do posicionamento não unânime dos Julgadores (maioria deu parcial provimento à Apelação da Impetrante). Em 27/03/2023, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito até a resolução do Tema Repetitivo nº 1174 pelo Superior |  |
|--|--|--|---|---------------------------------|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|              |                            |                           |  |  |  |  |           |
|--------------|----------------------------|---------------------------|--|--|--|--|-----------|
|              |                            |                           |  |  |  | Tribunal de Justiça. Em 09/10/2024, inintimação de pauta de julgamento que ocorrerá em 19/11/2024 às 14h. Em 06/11/2024, apresentada manifestação para reiterar a afetação pelo tema 1.174/STJ. Em 19/11/2024, retirado de pauta. <b>Sem novas movimentações até 12/12/2024.</b>   |           |
| <b>ALTEA</b> | Embargos à Execução Fiscal | 0000234-66.2019.4.01.3810 | Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama | Embargos à Execução Fiscal que busca o cancelamento do débito TFCA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental), inscrito na cDA 191157 (Execução Fiscal 0003694-95.2018.4.01.3810) | Indicado na execução fiscal correspondente | 01.07.19: proferida sentença que julgou improcedente os Embargos por entender que não há qualquer irregularidade nas certidões que instruíram a Execução; 20.09.18: Embargos de Declaração negados por entender que não há qualquer tipo de vício a ser sanado. Após a interposição do Recurso de Apelação pela empresa, os autos foram remetidos ao Tribunal e aguarda julgamento. <b>Sem novas movimentações até 05/11/2024.</b> | Possível  |
| <b>CMSP</b>  | Embargos à Execução Fiscal | 0000797-60.2019.4.01.3810 | União (Fazenda Nacional)   | Reconhecimento da isenção de ITR sobre áreas cobertas por vegetação nativa e APP e cancelamento da cobrança do ITR de 2003 da Fazenda Levantina.                                   | Indicado na execução fiscal correspondente | Em 15.05.2019, distribuídos os Embargos à Execução Fiscal. Em 04.11.19, foi proferida decisão deferindo o requerimento de produção de prova pericial feito pela empresa. Assim, em 28.11.19, foi protocolada petição indicando assistente técnico, bem como apresentando os  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>quesitos. Em 11.02.2020, houve a nomeação do perito. Em 26/06/2021 foi proferido despacho determinando que fosse reiterada a intimação do perito nomeado. O perito apresentou a estimativa de honorários no valor aproximado de R\$ 51.000,00. Em 11/03/22, a empresa impugnou parcialmente o valor de honorários proposto, no que diz respeito às despesas referentes à aquisição das imagens orbitais históricas e ao processamento das imagens. Em 31/05/2022, proferida decisão determinando que o perito fosse intimado da impugnação dos honorários periciais para eventual manifestação. Em 29/10/2022, foi juntada manifestação do perito que manifestou desinteresse na elaboração da perícia, devido à metodologia proposta. Em 27/01/23, foi juntada manifestação, pela empresa, requerendo a nomeação de novo profissional para a realização do trabalho pericial. Em 06/03/23 foi proferido despacho determinando a nomeação de outro perito judicial para a realização da Perícia. Em 15/06/23 foi intimada nova perita. Em 25/09/23 a perita</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                 |                           |                        |  |  |   |           |
|-----------|-----------------|---------------------------|------------------------|--|--|---|-----------|
|           |                 |                           |                        |  |  | foi novamente intimada sob pena de substituição. Em 14/11/2023 a perita nomeada foi intimada. Processo migrado ao EPROC. Em 29/11/2024, a PGFN requereu a intimação da empresa para apresentar laudo técnico para comprovar a área APP e, em relação à área de utilização limitada, a certidão de averbação na matrícula do imóvel e outros documentos a fim de eventual redução do objeto da perícia. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>   |           |
| FLORESTAL | Ação Anulatória | 0003965-41.2017.8.13.0878 | Estado de Minas Gerais | Declaração de nulidade do auto de infração no que se refere à responsabilização dos sócios e cancelar o Auto de Infração nº 01.000257255-97, em razão da não incidência de ICMS sobre as operações de venda de árvore em pé. Subsidiariamente, pleiteia-se: (i) o cancelamento da multa isolada ou da multa de revalidação; (ii) na hipótese de entender pela possibilidade de cumular as multas, que o montante não ultrapasse, conjuntamente, 75% do tributo devido. | Indicado na execução fiscal correspondente | Após a sentença favorável do caso, a empresa opôs Embargos de Declaração, ao qual foi apresentado Contrarrazões. Em 24/02/2021 os Embargos foram acolhidos. Novamente foram opostos Embargos para sanar omissão quanto à faixa de fixação de honorários. A Fazenda apresentou Apelação. Em 22/04/21 os Embargos foram acolhidos. Com o retorno dos prazos processuais no TJMG, foram apresentadas contrarrazões à apelação. Em 1/08/21, os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça para julgamento da apelação. No dia do julgamento, foi realizada sustentação oral | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>pele Procurador, bem como pelo escritório, entretanto a sentença foi reformada. Em 18/04/2022, opostos embargos de declaração. O julgamento dos EDs foi incluído na pauta da Sessão de Julgamentos por Videoconferência do dia 14/06/2022, momento em que os embargos foram rejeitados. Em 13/07/22, interpostos Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Em 21/09/2022, autos conclusos com a Vice-Presidência para juízo de admissibilidade. Em 03/10/2022, a empresa foi intimada para comprovar as custas devidas ao TJMG, o que foi cumprido em 07/10/2022. Em 17/11/2022 foi proferida decisão determinando o sobrestamento dos Recursos Especial e Extraordinário da empresa em virtude dos Temas nº 487 e 816 do STF. Em 12/12/22, a empresa interpôs Agravo Interno das decisões para que o RE não seja sobrestado pelo Tema 816 e que o RESP tenha regular prosseguimento. Em 20/01/23, foi proferida decisão em que a Vice-Presidência manteve a decisão agravada e negou seguimento aos agravos. Foram opostos Embargos de</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>Declaração para que os Agravos Internos fossem julgados pelo colegiado. Em seguida, foi veiculado pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Especial, que foi deferido em 15/02/2023 para reestabelecer os efeitos da sentença de procedência e suspender a exigibilidade do crédito tributário. Em 24/02/2023, foi proferida decisão que rejeitou os embargos, sob a argumentação de que não se verifica a presença dos vícios invocados. Em 08/03/2023, a Empresa opôs Embargos de Declaração em face da decisão rejeitou os embargos de declaração em RESP para que fossem sanados os vícios e para que seja reconhecida a inexistência da preclusão consumtiva em relação aos Embargos de Declaração anteriores. Os Embargos foram rejeitados, mas foi reformada a decisão no que se refere à preclusão, reconhecendo que não ocorreu. Ademais, em 22/03/23, a empresa interpôs Agravo Interno da decisão que rejeitou os ED em Recurso Extraordinário para julgamento pelo Órgão Especial. Em 03/05/2023, foi</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|                   |                 |                           |                                      |   |  |   |          |
|-------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------------|---|--|---|----------|
|                   |                 |                           |                                      |   |  | proferida decisão postergando a análise do agravo interno, o qual deverá retornar conclusivo após o término do prazo para interposição de eventual recurso contra a decisão proferida nesta data nos Embargos de Declaração. Em 13/03/2024, o Órgão Especial rejeitou o Agravo Interno. Sem novas movimentações até 12/12/2024  |          |
| <b>MANGUINHOS</b> | Ação Anulatória | 1007280-06.2024.8.26.0053 | Prefeitura do Município de São Paulo | ITBI - Imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos.<br>CDA nº 502.822-1/2023-5 | Indicado na execução fiscal correspondente | Em 06/02/2024 o processo foi distribuído. Em 07/02/24, foi deferida a tutela antecipada para suspender a exigibilidade do crédito tributário. Em 01/04/24 juntada contestação. Em 26/04/24 juntada réplica e manifestação sobre provas. Em 24/05/24 apresentamos razões finais e despachamos com a juíza. Em 27/05/24 a ação foi julgada totalmente procedente, cancelando-se o lançamento de ITBI. Opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados. O Município de São Paulo interpôs recurso de apelação. Em 03/07/2024 foi proferida decisão rejeitando os embargos de declaração. Em 31/07/2024 a empresa apresentou contrarrazões da apelação. Em 16/08/2024 a empresa manifestou sua oposição ao julgamento | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                 |                           |                          |  |  |  |           |
|-----------|-----------------|---------------------------|--------------------------|--|--|--|-----------|
|           |                 |                           |                          |  |  | virtual. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| FLORESTAL | Ação Anulatória | 5011599-92.2019.4.03.6100 | UNIÃO - FAZENDA NACIONAL | Anular débito de IOF de 2014 decorrente do processo administrativo nº 10314.72015/2019-26 (CDA 80 4 19 001087-12). | Indicado na execução fiscal correspondente | A União interpôs Agravo de Instrumento (processo 5006164-70.2020.4.03.0000) em face da decisão que recebeu a apólice do seguro garantia. O TRF não concedeu efeito suspensivo ao recurso e em julgamento, foi negado provimento, transitando em julgado em 15/05/2021. Na ação principal, foi requerida prova pericial contábil pela empresa. Em 18/07/22, foi proferida decisão deferindo a prova pericial, momento em que foi nomeado o perito RENATO GAMA DA SILVA e determinada a intimação das partes para indicação de assistente técnico, além de determinar a apresentação das provas documentais em 15 dias. Em 29/07/2022, foram opostos Embargos de Declaração em face da decisão para que os documentos sejam apresentados no curso da perícia. Em 15/08/2022, petição de apresentação de quesitos e indicação do assistente técnico. Em 20/12/2022, a União se manifestou informando que não tem nada a opor a apresentação dos | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|       |                   |                           |                          |   |                             |   |          |
|-------|-------------------|---------------------------|--------------------------|---|-----------------------------|---|----------|
|       |                   |                           |                          |   |                             | <p>documentos durante a perícia. Em 04/05/2024, o perito apresentou proposta de honorários periciais em R\$ 41.440,00. Em 07/06/2024, a empresa solicitou o parcelamento dos honorários periciais. Em 03/07/2024, apresentamos o endosso da apólice. Em 28/08/2024 a União se manifestou perante nossa petição. Despacho proferido em 05/09/2024 fixando os honorários periciais no valor de R\$ 41.440,00. Em 19/09/2024 a empresa apresentou ED requerendo o pagamento dos honorários em 4 parcelas mensais. Em 25/09/2024 a empresa apresentou o endosso do seguro garantia. Em 27/09/2024 foi proferido despacho acolhendo o ED para deferir os honorários periciais em 4 parcelas mensais Em 15/10/2024 a empresa juntou o pagamento da primeira parcela dos honorários periciais. Em 13/11/2024 foi juntada a 2ª parcela dos honorários periciais. Em 27/11/2024 foi proferido despacho para o perito dar início aos trabalhos.</p> <p><b>Sem novas movimentações até 12/12/2024.</b></p> |          |
| ALTEA | Tutela antecipada | 6003764-59.2024.4.06.3810 | União - Fazenda Nacional | Cancelamento da parcela do ITR de 2006 da Fazenda | Indicado na execução fiscal | Em 22/07/2024, distribuída a inicial com pedido de tutela   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                        |                           |                        |  |  |   |          |
|------|------------------------|---------------------------|------------------------|--|--|---|----------|
|      | em caráter antecedente |                           |                        | Nova do Selado, inicialmente exigida no PA 10660.720898/2009-62, atualmente cobrada no desmembramento que recebeu o nº 10660.722393/2024-71, em razão da glosa da isenção sobre a área coberta pela vegetação nativa e a desconsideração do VTN do laudo apresentado pela Autora.  | correspondente                             | antecipada e, ainda, ofertando a própria Fazenda Nova do Selado como caução do débito. Em 30/07/20224, foi protocolada petição com a juntada das custas iniciais. Em 04/09/2024, concedida tutela provisória para suspender a exigibilidade sem garantia. Em 09/09/2024, protocolamos a decisão judicial. Em 08/10/2024, apresentada contestação. Apresentada réplica em 11/11/2024.  |          |
| CMSP | Ação Anulatória        | 1079878-89.2023.8.26.0053 | Município de São Paulo | ISSQN - tutela de urgência para suspender a exigibilidade do crédito tributário objeto do Auto de Infração nº 006.849.339-8; ilegitimidade passiva da Cia. com relação ao débito objeto do Auto de Infração nº 006.849.339-8; inconstitucionalidade e ilegalidade da pauta fiscal; anulação do Auto de Infração nº 006.849.339-8 | Indicado na execução fiscal correspondente | Ação ajuizada em 23/11/23. Em 29/11/23 publicado despacho indeferindo o pedido de tutela. Pautado prazo para embargos declaratórios e agravo de instrumento. Em 05/12/2023 a empresa juntou os Embargos de Declaração. Em 24/01/2024 foi proferida decisão que não acolheu os Embargos de Declaração. Em 07/02/2024 a empresa apresentou Embargos de Declaração. Em 23/02/2024 a empresa apresentou manifestação sobre a contestação. Processo concluso para decisão em 27/02/2024. Em 08/03/24 publicada decisão referente aos segundos Embargos de Declaração, mantendo o indeferimento. Prazo aberto para interposição de agravo | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                          |          |  |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|--------------------------|----------|--|--|----------|
|      |                 |                           |                          |          |  | de instrumento. Em 02/04/2024, a Companhia Melhoramentos de São Paulo informou que interpôs agravo de instrumento em face da decisão que indeferiu a concessão de tutela de urgência para suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Em 05/04/2024 foi proferida decisão concedendo a tutela de urgência recursal para suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Em 09/04/2024, a Companhia Melhoramentos de São Paulo peticionou requerendo a juntada da procuração ad judicium para atualizar a representação processual. Em 07/06/2024 e 02/07/2024 as partes indicaram as provas que pretendem produzir. Autos conclusos para sentença. Sem novas movimentações até 20/12/2024. |          |
| CMSP | Ação Anulatória | 1004916-67.2023.4.06.3810 | UNIÃO - FAZENDA NACIONAL | ITR 2006 | Indicado na execução fiscal correspondente | Em 29/05/2023, a ação foi distribuída. Em 30/05/2023, foi proferida decisão determinando que a União se manifeste acerca da garantia. Em 12/06/23, a Fazenda recusou a garantia. Em 16/06/23 a empresa reiterou os argumentos para deferimento da tutela requerida. Na mesma data, foi proferida decisão que deferiu   | Possível |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>a antecipação da tutela para determinar a suspensão da exigibilidade do ITR/2006. Em 22/06/23 a União apresentou ciência da decisão e informou que haviam outros óbices à emissão de CPEN. Em 21/07/2023, a União apresentou contestação. Em 17/08/23, a empresa opôs Embargos de Declaração em relação à não-aceitação do imóvel ofertado como garantia. Em 31/08/23, apresentamos réplica. Em 01/09/23, peticionamos informando o descumprimento da decisão judicial. Em 02/09/23, foi proferida decisão determinando o cumprimento da decisão com emissão de CPEN em 48h. Fazenda embargou a decisão. Apresentamos resposta aos Embargos de Declaração. Proferida decisão em 10/10/2023, dando provimento aos Embargos de Declaração da Fazenda e reformando a decisão anterior para indeferir a antecipação da tutela para obtenção de CPEN. Em 25/10/2023 a empresa apresentou desistência parcial da ação no que se refere à isenção de ITR sobre a área de reserva legal e requereu o reestabelecimento</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>da tutela provisória de urgência. Determinada a intimação da Fazenda Nacional para manifestar-se. Em 09/11/2023 a empresa se manifestou informando a interposição do Agravo de Instrumento. Em 21/11/2023 a Fazenda se manifestou sem oposição à desistência processual parcial da empresa. <b>Em 12/11/2023 foi proferida decisão que homologou a desistência parcial da ação quanto à isenção da área RL (ITR parcelado).</b> Em 18/01/2024 a empresa requereu o cumprimento da decisão. Em 22/01/2024 foi proferida decisão para registrar a penhora do imóvel ofertado em garantia e para intimar a Fazenda acerca da expedição da certidão positiva com efeitos de negativa, determinando que não haja a inclusão do débito no CADIN. Em 22/01/2024 a empresa apresentou Embargos de Declaração para reestabelecimento da tutela e requisitou a produção de prova pericial. Em 13/03/2024 o juiz intimou a empresa para manifestação. Em 22/03/2024 a empresa manifestou nos autos demonstrando o cumprimento da decisão</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                      |                           |   |   |                  |   |           |
|-----------|----------------------|---------------------------|---|---|------------------|---|-----------|
|           |                      |                           |   |   |                  | (suspensão da exigibilidade) por parte da União. Em 25/03/2024 a União apresentou contrarrazões aos Embargos de Declaração. Em 16/05/24, os Embargos de Declaração foram rejeitados. Deferida a prova pericial, em 15/10/2024, foi nomeada a perita Monica de Oliveira Fragoso para o trabalho pericial. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| FLORESTAL | Mandado de Segurança | 5010962-10.2020.4.03.6100 | Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT | Afastar a exigencia das contribuições ao SEBRAE, INCRA, SENAR, SENAI e SESI e o salário educação, ou subsidiariamente, a limitação da base de cálculo a 20 salários mínimos, bem como reaver os valores pagos nos ultimos 5 anos. | Ação de crédito. | Em 27/11//2020, a ação foi julgada procedente, reconhecendo-se a inconstitucionalidade das contribuições. Foram opostos Embargos de Declaração em face da sentença e em 14/12/2020 o SESI/SENAI requereram ingresso no feito e apresentaram Apelação. Em 08/01/2020 os Embargos opostos em face da sentença foram acolhidos em parte. Apresentadas Contrarrazões pela empresa ao recurso de apelação do SESI/SENAI em 10/02/2021. Em 25/03/2021, autos recebidos pelo tribunal. Aguarda-se o julgamento da apelação da União. Em 30/07/21, houve juntada de voto que deu parcial provimento ao agravo de instrumento para suspender a exigibilidade das | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>contribuições destinadas ao SEBRAE, INCRA, SESI, SENAI e SENAR incidentes sobre base de cálculo que ultrapasse 20 salários mínimos. Em <b>11/07/2024, o processo foi incluído na pauta de julgamentos do dia 15/08/2024. Em 05/08/2024 apresentamos petição requerendo o sobrestamento do feito até o julgamento final do Tema 1079, e a consequente retirada da pauta de julgamentos.</b> Em 21/08/2024 houve uma certidão adiando o julgamento em razão de pedido de sustentação oral, ficando designado para Sessão Presencial em 05/09/2024. Em 02/09/2024 a empresa apresentou memoriais. Em 03/09/2024 a empresa apresentou procuração. Proferido Acórdão em 06/09/2024 dando provimento à apelação da União e ao reexame necessário para denegar a segurança, indeferindo a admissão do SESI e do SENAI como assistentes litisconsorciais da União. Em 09/10/2024 o MPF manifestou ciência perante decisão. Em 11/09/2024 a União manifestou ciência perante a decisão. ED oposto</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                      |                           |   |  |                  |  |           |
|-----------|----------------------|---------------------------|---|--|------------------|--|-----------|
|           |                      |                           |   |  |                  | em 13/09/2024 por SESI e SENAI. Oposto ED pela empresa em 18/09/2024. Em 24/09/2024 a União apresentou impugnação aos embargos da empresa. Em 26/09/2024 a empresa apresentou contrarrazões aos embargos de declaração em face do SESI e SENAI. Processo incluído na pauta de julgamento do dia 20/02/2025.  |           |
| FLORESTAL | Mandado de Segurança | 5030042-23.2021.4.03.6100 | Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT | Exclusão da PIS/COFINS da própria base de cálculo. | Ação de crédito. | Em 18/11/21, a liminar foi indeferida. Em 25/11/21, a União requereu sua inclusão no polo passivo. Em 15/12/2021, foi interposto agravo de instrumento nº 5031439-84.2021.4.03.0000, ao qual não foi concedida a antecipação da tutela recursal. Em 11/02/2022, foi interposto Agravo Interno, o qual foi improvido. Em 08/03/2022, sentença de improcedência. Em 29/03/2022, a empresa interpôs Recurso de Apelação. Em 22/07/22, a Fazenda juntou aos autos Contrarrazões. Em 07/10/2022, por decisão monocrática, foi negado provimento ao apelo da Autora. Em 03/11/2022, foi interposto, pela empresa, agravo interno. Em 11/11/2022, a Fazenda apresentou contrarrazões ao | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>recurso. O processo foi inserido na pauta de julgamento do dia 26/01/2023. Em 26/01/23, ocorreu a juntada de comunicações, informando o cancelamento da sessão ordinária eletrônica, e inclusão na pauta do dia 23/02/23, às 14h. Em 24/02/2023, foi juntada certidão do julgamento que conheceu o recurso, mas negou provimento ao Agravo Interno. Em 25/02/2023, foi juntado o Acórdão. Em 08/03/2023, a empresa opôs embargos de declaração, visando sanar os vícios presentes no acórdão e para prequestionamento. Em 10/03/2023, a União peticionou resposta aos Embargos de Declaração. Em 22/03/2023, o processo foi incluído na pauta de julgamento do dia 27/04/2023, às 14 horas. Em 30/04/23 a Sexta Turma, por unanimidade negou provimento aos embargos. Em 26/05/23 foi interposto Recurso Especial, por parte da empresa. Assim, em 29/05/23 houve intimação aos recorridos, para que apresentem contrarrazões ao recurso especial. <b>Em 02/06/23 os autos foram</b></p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                      |                           |   |  |                  | sobrestados em virtude do tema 1.067/STF. Sem novos andamentos até 20/12/2024.   |           |
|-----------|----------------------|---------------------------|---|--|------------------|--|-----------|
| FLORESTAL | Mandado de Segurança | 5030013-70.2021.4.03.6100 | Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT | Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e SAT/RAT) e devidas a terceiros. | Ação de crédito. | Deferida em parte a liminar pleiteada para excluir apenas o vale-transporte e assistência médica (farmácia e plano odontológico). A União opôs Embargos de Declaração. Em 04/11/21 foram prestadas informações pela autoridade coatora. Em 20/11/2021, foi interposto Agravo de Instrumento 5029115-24.2021.4.03.0000 pela empresa objetivando a reforma da decisão quanto aos demais descontos e aguarda decisão. No mandado de segurança, em 18/01/2022, foi proferida decisão rejeitando os Embargos de Declaração da União e os autos foram conclusos para sentença em 16/02/2022. Nos autos do Agravo de Instrumento, em 19/05/2022, a Fazenda Nacional apresentou contraminuta ao Agravo. Em 30/06/22, foi proferida sentença que denegou a segurança. Em 12/07/22, foram protocolados Embargos de Declaração pela empresa pois a sentença extinguiu o processo sem julgamento do mérito em relação ao vale transporte, assistência médica | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                      |                           |   |   |                  |   |           |
|-----------|----------------------|---------------------------|---|---|------------------|---|-----------|
|           |                      |                           |   |   |                  | <p>e refeição e denegou a segurança em relação ao IRRF e contr. prev (cota laboral), todavia o pedido se tratava da cota do empregado. Em 16/02/2023, foi proferida sentença que acolheu os Embargos de Declaração para reconhecer o interesse em agir, mas negar a segurança quanto ao ponto. Em 14/03/2023, a empresa interpôs recurso de apelação em face da sentença que denegou a segurança pretendida no Mandado de Segurança. Em 22/03/2023, foi proferido despacho de mero expediente determinando a apresentação de contrarrazões da parte contrária. Em 06/04/23 houve a juntada de petição de contrarrazões por parte da União. <b>Em 29/05/23 o processo foi suspenso em virtude do Tema 1.174/STJ.</b> Sem novas movimentações até 20/12/2024.</p> |           |
| FLORESTAL | Mandado de Segurança | 5013929-88.2023.8.13.0707 | Superintendent e Regional da Fazenda - Varginha | Exigência da Taxa Florestal, prevista na Lei Estadual de Minas Gerais 4.747/1968, calculada sobre a quantidade do produto e subproduto florestal que não guarda relação com o custo estimado da atividade de polícia exercida pelo Estado. Busca recuperar os | Ação de crédito. | <p>Ação distribuída em 05/10/23. Em 18/10/23, a liminar foi indeferida. Em 27/10/23, a autoridade coatora prestou informações. Em 30/10/2023 o juiz indeferiu a liminar peliteada. Com isso, em 16/11/2023 a empresa opôs Agravo de Instrumento . Em 21/11/2023 o juiz manteve a</p>  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |   |  |  |  |
|--|--|--|--|---|--|--|--|
|  |  |  |  | valores pagos indevidamente nos 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação. |  | decisão anteriormente proferida. Em 18/01/2024 a Procuradoria de Minas Gerais juntou parecer, opinando pela concessão da segurança. Em 06/02/2024 foi interposto Agravo Interno pela empresa. Apresentamos Razões Finais em 21/05/2024. Em 28/05/2024 foi proferida sentença julgando extinto o processo, com resolução do mérito e denegado a segurança, sem honorários e condenando a impetrante ao pagamento das custas. Manifestação da advocacia pública em 07/06/2024 estando ciente da sentença. Em 10/06/2024, a empresa se manifestou no agravo interno (1.000.23.297453-5/002), informando que houve a sentença prolatada no MS e requereu que o recurso seja julgado prejudicado, ante a perda de seu objeto. Em 11/06/2024 a empresa apresentou ED no processo principal. Negado provimento ao Agravo Interno em 14/06/2024. O MP se manifestou em 17/06/2024 estando ciente da sentença. Em 18/06/2024 houve um retorno de AR positivo para a Superintendente Regional da Fazenda - Varginha. O acórdão/decisão do AI |  |
|--|--|--|--|---|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                      |  |   |   |                                 |  |           |
|-----------|----------------------|--|---|---|---------------------------------|--|-----------|
|           |                      |  |   |   |                                 | transitou em julgado em 19/07/2024. Em 19/08/2024 houve manifestação da AGE/MG pugnando pela rejeição dos embargos declaratórios. Sem novas movimentações até 20/12/2024.  |           |
| FLORESTAL | Mandado de Segurança | 5036300-78.2023.4.03.6100 (AI 5003641-46.2024.4.03.0000)       | Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT | Reconhecer o direito líquido e certo de apurar os créditos de PIS e COFINS sobre o ICMS incidente nas operações de aquisição de bens, serviços e mercadorias, afastando-se as alterações promovidas pela Lei nº 14.592/2023 que incluiu o inciso III no §2º dos artigos 3ºs das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 | Ação de crédito.                | Ação ajuizada em 07/12/2023. Em 22/01/2024: liminar indeferida em primeiro grau. Em 20/02/2024 a empresa informou nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, distribuído sob o nº 5003641-46.2024.4.03.0000. Nos autos do Agravo de Instrumento, em 21/02/2024 foi proferida decisão que não concedeu a tutela recursal pleiteada, sob fundamentos que não se referem ao objeto dos autos, ensejando a oposição de ED em 01/03/2024. Em 14/03/24, a Fazenda Nacional apresentou contraminuta ao Agravo. Aguarda-se julgamento do agravo de instrumento e a sentença do mandado de segurança. Sem novos andamentos até 20/12/2024. | Possível. |
| FLORESTAL | Mandado de Segurança | 5018886-43.2018.4.03.6100 (ARE nº 1373740 AREsp nº 2018475/SP) | DERAT   | Exclusão do ICMS, do PIS e da COFINS, da base de cálculo da CPRB, bem como compensar os valores pagos a maior referentes a esta inclusão indevida na  | N/A. Crédito a apurar ao final. | Interpostos recursos especial e extraordinário pela empresa. Em 22/09/2021, os recursos foram inadmitidos pelo Vice Presidente do TRF. Em 15/01/2021 a empresa   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                      |   |   |  |                  |  |          |
|------|----------------------|---|---|--|------------------|--|----------|
|      |                      |   |   | respectiva base de cálculo.  |                  | interpôs Agravo em Recurso Extraordinário e em Recurso Especial. Em 22/02/2022, decisão do STJ no AResp não conhecendo do Recurso Especial. Após, no STF, foi proferida decisão determinando o retorno ao TRF onde o recurso da empresa deverá ficar sobrestado aguardando o julgamento do tema 1186. Os autos retornaram ao Tribunal e, em 23/05/2022, proferida decisão determinando o sobrestamento do feito, nos termos da decisão no STF.<br><b>Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral 1186, em 15/09/2022. Sem novas movimentações até 12/12/2024.</b> |          |
| CMSP | Mandado de Segurança | 5030029-24.2021.4.03.6100<br>AI 5002553-41.2022.4.03.0000 | Delegado Da Delegacia Da Receita Federal De Administração Tributária De São Paulo - DERAT | Excluir os descontos incondicionais da base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e SAT/RAT) e devidas a terceiros. | R\$ 7.039.472,33 | MS impetrado para excluir os descontos incondicionais da base de cálculo da da contribuição previdenciária patronal, SAT/RAT e das contribuições devidas a terceiros. Em 19/11/21 as entidades SESC, SENAC, INCRA e SEBRAE foram incluídas no polo passivo como litisconsortes. Em 14/12/2021, a liminar foi indeferida. Em 08/02/2022, foi interposto agravo de instrumento nº 5002553-41.2022.4.03.0000. Em 11/02/2022, foi indeferida   | Possível |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>a liminar recursal. Em 16/02/22, a União apresentou a contraminuta ao Agravo. Nos autos do Mandado de Segurança, em 09/05/22, juntadas informações por parte do SENAC. Nos autos do mandado de segurança, proferido acórdão negando provimento ao recurso. Em 13/06/22, opostos embargos de declaração em face do acórdão do agravo de instrumento. Em 10/08/2022, o AI foi incluído na pauta de julgamento do dia 06/09/2022. No processo original, em 29/08/2022, foi proferido despacho para elaboração de parecer pelo MP e, posteriormente, tornar os autos conclusos para sentença. Em 09/09/2022, foi juntado acórdão do julgamento que rejeitou os Embargos de Declaração no agravo de instrumento. Em 03/10/2022, o MP informou a falta de interesse no deslinde do feito. Em 05/10/2022, o acórdão do agravo de instrumento transitou em julgado. Em 26/10/2022, os autos foram conclusos para julgamento. Em 06/03/2023, foi expedido mandado para a autoridade impetrada prestar informações, no prazo legal. Em 15/03/2023, a autoridade</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                             |                           |                       |   |                  |   |         |
|------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------|---|------------------|---|---------|
|      |                             |                           |                       |   |                  | prestou informações. Em 15/05/23 os autos foram conclusos para julgamento. Em 14/06/23 houve petição juntada de informações prestadas. Em 09/08/23, a ação foi julgada improcedente. Em 23/08/23, a empresa opôs Embargos de Declaração pois o processo deveria permanecer sobrestado até julgamento do Tema 1.174/STJ. INCRA, União, SENAC e SESC apresentaram resposta aos Embargos de Declaração. Em 23/05/24 os Embargos de Declaração foram rejeitados. Em 11/06/2024 interposto recurso de apelação. Em outubro as partes apresentaram contrarrazões ao recurso de apelação interposto. Sem novas movimentações até 13/12/2024. |         |
| CMSP | Anulatória de débito Fiscal | 1003860-38.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | ITBI relativo a integralização de partes da Fazenda Florestal no capital social da Space em 2017. | R\$ 5.931.813,54 | Distribuidos os autos em 08/10/2018 pela Companhia Melhoramentos e SPACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Em 10/10/2018, proferida decisão deferindo a tutela de urgência requerida para suspender a exigibilidade das guias de ITBI, bem como para que seja expedida Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Município de Caieiras  | Remota. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>apresentou contestação, diante da qual foi apresentada réplica. Foi deferida a produção de prova oral requerida pelo Município, designando audiência de conciliação e instrução para o dia 26/09/2019. Após audiência, proferida sentença julgando improcedente o pedido. Assim, a empresa apresentou recurso de Apelação, os quais foram contrarrazoados. Processo distribuído perante o TJSP e, em 27/06/2022, após ser intimada para tanto, a empresa peticionou pela oposição ao julgamento virtual da apelação. Em 27/06/2022, o relator apresentou o relatório. Em 28/06/2022, processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras. Em 01/08/2022, o processo foi incluído na pauta de julgamento do dia 01/09/2022. Em 09/09/2022, publicado acórdão que concedeu provimento a apelação da empresa. Em 28/09/2022, a Prefeitura interpôs Recurso Especial. Em 15/09/2022, foram opostos Embargos de Declaração dos honorários. Em 04/11/2022, foram rejeitados os embargos de declaração. Em</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>05/12/2022, apresentamos Contrarrazões ao Recurso Especial. Em 08/03/2023, foi proferida decisão que inadmitiu o recurso especial do Município. Em 27/03/23, o Município interpôs Agravo em Recurso Especial, contrarrazoado pela empresa. Em 23/05/23 os autos foram recebidos no STJ. Em 22/06/23, os patronos despacharam com a Ministra Presidente do STJ para não-conhecimento do Recurso Especial do Município. Em 19/08/23, foi proferida decisão não conhecendo do recurso do Município. A decisão transitou em julgado em 05/10/2023 e os autos foram remetidos à vara de origem. Iniciado o cumprimento de sentença para a empresa ser restituída das custas processuais no valor de R\$ 191.004,80, o qual recebeu o nº 0001153-07.2024.8.26.0106. Em 26/06/2024 despacho determinando a intimação da Fazenda para eventual impugnação. Em 13/08/2024 o Município concordou com os cálculos apresentados. Em 01/11/2024 foi proferida uma decisão homologando os cálculos apresentados. Aguarda-se expedição do</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |   |                          |  |                  |  |           |
|------|-----------------|---|--------------------------|--|------------------|--|-----------|
|      |                 |   |                          |  |                  | ofício requisitório. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Ação Anulatória | 1007546-96.2023.4.06.3810   |                          | ITR 2008 calculado sobre a RL - mantido no processo administrativo 10660.724592/2011-08 - Fazenda Levantina.   | R\$ 3.224.361,35 | Pedido de tutela antecipada antecedente distribuído em 06/09/23 para oferta do imóvel (Nova do Selado), suspensão da exigibilidade e emissão de CPEN. Em 15/09/23, foi determinada a manifestação da Autora sobre possível prevenção. Em 26/09/23, a petição informando a inexistência de prevenção foi juntada. Em 26/10/2023 foi proferida decisão que deferiu a tutela antecipada e determinou a intimação da empresa para emendar a inicial além da intimação da parte ré. Apresentada a emenda para anulatória. Em 29/07/2024 a Fazenda apresentou contestação e requereu a lavratura do termo de caução do imóvel de matrícula nº 152.098. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível  |
| CMSP | Ordinária       | 1001002-72.2019.4.01.3810 (Pedido de Efeito Suspensivo 1022790-92.2020.4.01.0000) | União (Fazenda Nacional) | Anulação da parcela do débito de ITR 2008 da Fazenda Levantina, calculado sobre a APP e área coberta por vegetação nativa, desembrado do processo administrativo nº 10660.724592/2011-08 e exigido no processo | R\$ 2.277.616,74 | A sentença julgou parcialmente procedente o pedido para reconhecer a isenção sobre a APP, mas manteve a exigência do ITR sobre a área coberta pela vegetação nativa. Em 16/11/2020, a empresa realizou o depósito judicial da  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|       |                 |                           |                          |  |                  |   |          |
|-------|-----------------|---------------------------|--------------------------|--|------------------|---|----------|
|       |                 |                           |                          | administrativo nº 10660-720.561/2019-27 e 10134-720.237/2020-09.   |                  | parcela do ITR calculada sobre a área coberta pela vegetação nativa no valor de R\$ 73.181,78 (objeto de cobrança no processo administrativo 10134.720.237/2020-09). Ambas as partes interpuseram Recurso de Apelação que aguardam julgamento no TRF. Em 20/07/21, os autos foram remetidos, em grau de recurso, ao tribunal superior. Em 25/08/2022, foi expedida certidão de redistribuição do processo por dependência ao processo 1019715-79.2019.4.01.0000 (pedido de efeito suspensivo à apelação). Autos conclusos para decisão desde 02/08/2021. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> |          |
| ALTEA | Ação Anulatória | 1001766-87.2021.4.01.3810 | União - Fazenda Nacional | Ação anulatória de débito referente ao processo Administrativo nº 10660-720.094/2007-00 (ITR de 2005 da Fazenda Nova Selado) | R\$ 2.197.079,52 | Em 09/04/2021 foi distribuída a ação demonstrando a existência de áreas com restrição ambiental (APP e vegetação nativa) que são isentas ao ITR, bem como a correção do valor da terra nua pelo laudo. Após resolvido o conflito de competência, em <b>17.06.2021, houve a concessão da antecipação da tutela pleiteada, sem garantia.</b> Em 12/04/2022, a empresa apresentou réplica, momento em que requereu a produção de prova   | Possível |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>documental e pericial. Em 13/05/2022, proferida decisão que deferiu a prova pericial e nomeou perito Alisson Ferreira de Castro. Em 28/06/2022, foi certificado nos autos que foi enviado e-mail ao perito nomeado a fim de intimá-lo da sua nomeação. Em 05/07/22, o perito apresentou a proposta de honorários no valor de R\$ 19.200,00. A Fazenda discordou do valor dos honorários periciais. Em 27/07/22, a empresa apresentou impugnação dos honorários, momento em que também indicou assistente técnico e apresentou os quesitos. Em 24/10/2022, foi proferido despacho intimando o perito para justificar o valor da proposta mediante orçamento detalhado. Em 04/11/2022, o perito apresentou nova proposta de honorários. Intimadas as partes, ambas impugnaram a nova proposta, por não ter detalhado as horas técnicas necessárias para desenvolvimento do trabalho. Em 20/06/2023, foi proferido despacho de mero expediente intimando o perito a se manifestar. Em 05/09/23, foi determinada a intimação do perito para se manifestar sob</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                                  |                      |                        |   |                  |   |          |
|------|----------------------------------|----------------------|------------------------|---|------------------|---|----------|
|      |                                  |                      |                        |   |                  | pena de substituição. Em 07/11/2023 foi proferida decisão destituindo o perito do cargo. Em 07/05/24 foi nomeado novo perito, que apresentou sua pretensão de honorários. Em 23/05/24, apresentamos impugnação à metodologia que o perito indicou. Em 12/07/2024, o Perito se manifestou nos autos renunciando ao encargo. Em 30/07/2024, peticionamos nos autos requerendo nova indicação de perito. Nomeado novo perito que apresentou a estimativa de honorários no valor de R\$ 19.380,00. A Fazenda impugnou os honorários periciais e, em 28/11/2024, apresentada concordância da empresa com o valor, mas requerendo o parcelamento em 2X. Sem novas movimentações até 29/11/2024. |          |
| CMSP | Impugnação Administrativa        | 6017.2023/0065577-9  | MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DE IPTU EXERCÍCIOS 2018, 2019, 2020 E 2021 - SQL nº 023.074.0001-1 (imóvel original) | R\$ 2.127.857,90 | Em 15/11/2023, a empresa protocolou Impugnação aos lançamentos complementares de IPTU. Atualmente, o processo está na Divisão de Julgamento da Secretaria da Fazenda (SF/SUREM/DEJUG/DIJUL/IPTU-ANTR)   | Possível |
| CMSP | Pedido administrativo de Revisão | 13868.728406/2023-05 | FAZENDA NACIONAL       | Pedido de cancelamento do parcelamento  | R\$ 1.889.471,01 | Em 13/04/2023 a empresa apresentou DCTF retificadora  | Possível |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |                    |  |  |   |   |
|--|--------------------|--|--|---|---|
|  | de<br>Parcelamento |  |  | <p>simplificado nº 0211000120040853351220 1, consolidado em 01.09.2022, relativo aos tributos IRPJ (5993) no valor de R\$ 1.460.567,09 e CSLL (2484) no valor de R\$ 525.804,15, totalizando R\$ 1.986.371,24 da competência fevereiro/22, cumulado com apresentação da DCTF retificadora do período que comprova a inexistência de saldo a pagar destes impostos, sendo indevido o parcelamento.</p> <p>E pedido de exclusão de débitos de IRPJ e CSLL do mês de janeiro/22 devido ao erro no preenchimento da declaração, em face da apuração de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa de CSLL, sendo o erro corrigido mediante apresentação de DCTF retificadora em 30/11/2022 e o débito apurado liquidado pela via do pagamento.</p> | <p>do mês de fevereiro/2022, excluindo os débitos de IRPJ e de CSLL que haviam sido inicialmente declarados, por ter verificado a inexistência de saldo a pagar destes tributos após o levantamento de balancete de suspensão. Ato seguinte, também no dia 13/04/2023 a empresa formalizou pedido de cancelamento do parcelamento simplificado nº 02110001200408533512201 (19414.417815/2022-12), consolidado em 01.09.2022, relativo aos tributos IRPJ (5993) no valor de R\$ 1.460.567,09 e CSLL (2484) no valor de R\$ 525.804,15, totalizando R\$ 1.986.371,24 da competência fevereiro/22.</p> <p>Neste mesmo processo, pleiteou a exclusão de débitos de IRPJ e CSLL do mês de janeiro/22 devido ao erro no preenchimento da declaração, em face da apuração de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa de CSLL, sendo o erro corrigido mediante apresentação de DCTF retificadora em 30/11/2022 e o débito apurado liquidado pela via do pagamento. Contudo, a despeito do cancelamento do parcelamento ter se operado, a DCTF retificadora de</p> |
|--|--------------------|--|--|---|---|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>13/04/2023 não produziu os seus efeitos legais em razão exatamente do referido parcelamento estar ativo à época. <u>Consequentemente, surgiu como pendência em face da empresa, os débitos de IRPJ e CSLL inicialmente parcelados e que faziam parte do processo 19414.417815/2022-12.</u></p> <p>Em 14/06/2023, a empresa foi intimada via E-CAC do Termo de Intimação Fiscal nº 28.338/2023 - REVFAZPJ-EQREV-DEVAT08/RFB, que concedeu o prazo de 20 dias para a apresentação dos seguintes documentos e informações: 1. Indicar a forma de apuração das estimativas mensais de janeiro/22 a dezembro/22, se com base em balanço ou balancete de redução ou suspensão ou se com base na receita bruta e acréscimos; 2. Demonstrações do Resultado do Exercício, levantados em 28/02/2022 e em 31/12/2022, que serviram de base tanto para a apuração do IRPJ e CSLL devidos por estimativa do mês de fevereiro/22 quanto para a apuração dos ajustes anuais em 31/12/2022, contendo o volume de débitos e créditos</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>em cada conta contábil no período; 3. Parte B do LALUR e do LACS, dos meses de janeiro/22 a dezembro/22 e do ajuste anual do imposto e da contribuição; 4. Demonstrativo de Apuração do IRPJ e da CSLL, relativo ao ajuste anual de 31/12/2022, do imposto e da contribuição; 5. No caso de dedução de retenções sofridas na fonte, informes anuais de rendimentos comprobatórios de tais retenções; 6. Demais documentos e/ou informações que contribuinte julgar necessários - Termo de Intimação Fiscal respondido em 04/07/2023 pela empresa. Em 14/07/23, a empresa comunicou-se do Despacho que determinou o cancelamento dos débitos de IRPJ e CSLL do mês de fevereiro/22 que haviam sido objeto de parcelamento ordinário (controlado no processo 19414.417815/2022-12). O processo será remetido à Equipe de Parcelamento para a operacionalização do Despacho Decisório e demais providências de sua competência.</p> <p>Localização atual do processo:<br/>DEL REC FED ADMIN<br/>TRIBUTARIA VIRTUAL-SP</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|       |                           |                           |                          |   |                  |   |          |
|-------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|---|------------------|---|----------|
| CMSP  | Impugnação Administrativa | 6017.2023/0064969-8       | MUNICÍPIO DE SÃO PAULO   | LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DE IPTU EXERCÍCIOS 2021, 2022 e 2023 - SQL nº 023.074.0002-8 (prédio tombado)  | R\$ 1.646.577,50 | Em 10/11/2023, a empresa protocolou Impugnação aos lançamentos complementares de IPTU. Atualmente, o processo está na Divisão de Julgamento da Secretaria da Fazenda (SF/SUREM/DEJUG/DIJUL/IPTU-ANTR)   | Possível |
| ALTEA | Ação Anulatória           | 6003744-68.2024.4.06.3810 | União - Fazenda Nacional | Cancelamento da parcela do ITR de 2004 da Fazenda Nova do Selado exigida nos autos PA nº 10660.720088/2007-44 em razão da glosa da isenção sobre a APP e desconsideração do VTN do laudo apresentado pela Autora. | R\$ 1.453.417,93 | Em 19/07/2024, distribuída a inicial. Em 30/07/2024, foi protocolada petição com a juntada das custas iniciais. Em 09/10/2024 foi apresentada contestação. Em 15/10/2024, a antecipação da tutela antecipada foi indeferida e foi interposto agravo de instrumento nº 6009311-64.2024.4.06.0000 buscando a concessão da tutela ou, ao menos, seja recebida a Fazenda Nova do Selado como caução para fins de obtenção de CPEN. O Desembargador Relator indeferiu a antecipação da tutela recursal do agravo e foram opostos embargos de declaração pois não houve análise do pedido quanto a oferta do bem em garantia. Nos autos da ação anulatória, a réplica foi apresentada em 11/11/2024 quando também foi requerida a produção de prova pericial. Sem novas movimentações até 29/11/2024. | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|                   |                                       |                      |                        |   |                |   |          |
|-------------------|---------------------------------------|----------------------|------------------------|---|----------------|---|----------|
| <b>CMSP</b>       | Impugnação Administrativa             | 6017.2024/0012303-5  | MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | LANÇAMENTOS DE IPTU EXERCÍCIO 2024 - SQL nº 023.074.0002-8 (prédio tombado)   | R\$ 740.227,10 | Em 07/03/2024, a empresa protocolou Impugnação ao lançamento de IPTU do exercício 2024. Atualmente, o processo está no Núcleo de Apoio para Tratamento de IPTU (SF/SUREM/DEJUG/DIJUL/IPTU-VVI)  | Possível |
| <b>CMSP</b>       | Impugnação Administrativa             | 6017.2023/0064970-1  | MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DE IPTU EXERCÍCIOS 2021, 2022 e 2023 - SQL nº 023.074.0140-7 (estacionamento)  | R\$ 387.937,20 | Em 10/11/2023, a empresa protocolou Impugnação aos lançamentos complementares de IPTU. Atualmente, o processo está na Divisão de Julgamento da Secretaria da Fazenda (SF/SUREM/DEJUG/DIJUL/IPTU-ANTR)   | Possível |
| <b>MANGUINHOS</b> | Pedido de restituição c/c compensação | 10880.956215/2021-13 | FAZENDA NACIONAL       | Pedido de restituição de crédito de saldo negativo de IRPJ referente ao 4º trimestre/2017 (01/10/2017 a 31/12/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais. | R\$ 226.723,38 | Em 04/08/2021, foi expedido o Despacho Decisório nº 3111310, que indeferiu o crédito pleiteado no PER nº 01747.89449.211118.1.2.02-3367, não homologando as compensações declaradas na DCOMP nº 39944.05241.211118.1.3.02-7580. Em face do despacho decisório, foi apresentada manifestação de inconformidade em 08/09/2021.<br>Em 08/12/2021, o processo foi remetido ao CENTRO NACIONAL DE GESTÃO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP, e em 12/12/2024 ao Controle de Julgamento DRJ-POA-RS. Aguarda-se o julgamento da manifestação | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|                   |   |                           |                          |   |                |  |          |
|-------------------|---|---------------------------|--------------------------|---|----------------|--|----------|
|                   |   |                           |                          |   |                | de inconformidade apresentada.<br><br>Localização atual: SERV CONTROLE DE JULGAMENTO-DRJ-POA-RS  |          |
| <b>MANGUINHOS</b> | Pedido de restituição c/c compensação           | 10880.956214/2021-61      | FAZENDA NACIONAL         | Pedido de restituição de crédito de saldo negativo de IRPJ referente ao 2º trimestre/2017 (01/04/2017 a 30/06/2017), cumulado com pedido de compensação de tributos federais. | R\$ 165.047,66 | Em 04/08/2021, foi expedido o Despacho Decisório nº 3111307, que indeferiu o crédito pleiteado no PER nº 31696.74213.180717.1.2.02-8131, não homologando as compensações declaradas na DCOMP nº 22852.48539.180717.1.3.02-8026. Em face do despacho decisório, foi apresentada manifestação de inconformidade em 08/09/2021. Em 09/12/2021, o processo foi remetido ao CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP, e em 12/12/2024 ao Controle de Julgamento DRJ-POA-RS. Atualmente, aguarda-se julgamento da manifestação de inconformidade apresentada.<br><br>Localização atual: SERV CONTROLE DE JULGAMENTO-DRJ-POA-RS | Possível |
| <b>ALTEA</b>      | Ação Anulatória com pedido de tutela provisória | 0004187-43.2016.4.01.3810 | União - Fazenda Nacional | Anulação do débito inscrito na CDA nº 6081600058963, referente ao processo administrativo nº 10660.720066/2007-84, relativo ao ITR de 2003 da                                 | R\$ 162.569,84 | Após Recurso de Apelação interposto pela União, os autos encontram-se conclusos com o Desembargador Relator desde 24.10.18. Diante da criação do TRF6ª Região, a   | Remota   |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|                  |                                       |                           |                          |   |                |   |           |
|------------------|---------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---|----------------|---|-----------|
|                  |                                       |                           |                          | Fazenda Novo Selado.  |                | ação foi redistribuída e, em 07/09/2022, os autos foram remetidos para a Justiça Federal da 6ª região. Em 18/09/22, os autos foram recebidos no 2º grau do TRF6. Sem novos andamentos até 29/11/2024.   |           |
| <b>FLORESTAL</b> | Pedido de restituição c/c compensação | 10880.991804/2021-30      | FAZENDA NACIONAL         | Despacho Decisório que indeferiu o pedido de restituição/ressarcimento apresentado no PER/DCOMP 02788.54803.240718.1.2.02-0705, referente a Saldo Negativo de IRPJ do ano-calendário 2017. Conseqüentemente, não foi homologada a compensação declarada no PER/DCOMP 39990.09122.240718.1.3.02-2141 e 02611.35712.150818.1.3.02-2452. | R\$ 105.819,96 | Em 06/12/2021, a empresa cientificou-se do Despacho Decisório expedido, que indeferiu o pedido de restituição/ressarcimento apresentado no PER/DCOMP 02788.54803.240718.1.2.02-0705, referente a Saldo Negativo de IRPJ do Exercício de 2018. Protocolada manifestação de inconformidade na data de 05/01/2022. Em 08/03/2022 o processo foi remetido ao Centro Nacional de Gestão de Processo - DRJ -RPO -SP. Aguarda-se julgamento da defesa administrativa apresentada.<br><br>Localização atual: Centro Nacional de Gestão de Processo - DRJ -RPO -SP | Possível. |
| <b>CMSP</b>      | Tutela Antecipada Antecedente         | 5001526-21.2021.4.03.6123 | UNIÃO - FAZENDA NACIONAL | Anular ITR da Fazenda Santa Marina dos exercícios de 2009 e 2010  | R\$ 57.393,54  | Ação Ajuizada em 14/06/2021. Foi deferido o depósito judicial requerido pela empresa, para suspender a exigibilidade do débito. Em 17/06/2021, foi deferido o depósito judicial e vista para a  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>Fazenda se manifestar. Em 23/07/2021 a União manifestou-se pela suficiência do depósito e informando a suspensão da exigibilidade dos créditos discutidos na demanda. Em 27/07/2021, foi deferida parcialmente a tutela antecipada antecedente para determinar a exclusão do nome da empresa do Cadin e possibilitar a emissão da certidão de regularidade fiscal. Em 16/08/2021, foi aditada a inicial. Em 07/02/2022, apresentada contestação pela União. Em 21/06/2022, proferido despacho determinando a apresentação de réplica e provas a produzir. Apresentada réplica e requerida a produção de prova pericial. Em 28/07/2022, a empresa juntou réplica à contestação. Em 29/07/2022, os autos foram conclusos para julgamento. Em 01/12/2022, foi proferida decisão determinando a realização de perícia e que a parte autora indique o ramo de conhecimento do perito. Em 18/01/23, foi juntada manifestação pela procuradoria, informando ciência. Em 27/01/23, a empresa juntou petição informando o ramo de</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|        |                      |                           |  |  |               |   |          |
|--------|----------------------|---------------------------|--|--|---------------|---|----------|
|        |                      |                           |  |  |               | conhecimento da atividade pericial. Em 27/01/23, a empresa protocolou Embargos de Declaração em face da decisão obscura. Em 31/01/2023, foi proferida decisão que recebeu a petição esclarecendo que o perito é quem deve apresentar a medição e cálculos e determinou que a secretaria faça a indicação do perito para que apresente a proposta de honorários no prazo de 10 dias. Em 03/05/2024 foi juntado aos autos a nomeação de perito. Em 24/05/24 a Perita solicitou documentos para estimar sua proposta. Em 28/05/24, indicamos assistente técnico e apresentamos os quesitos. Em 18/06/2024 apresentados documentos do imóvel solicitados pela perita. Sem novas movimentações até 13/12/2024. |          |
| ATHENA | Mandado de Segurança | 5006885-16.2024.4.03.6100 | DELEGADO DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DERAT/SPO) | Exclusão dos valores devidos a título de ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS; reconhecendo-se o indébito de eventuais valores indevidamente pagos a esse título. | R\$ 10.000,00 | Em 13/03/2024 o Mandado de Segurança foi impetrado. <b>Em 26/03/2024 foi proferida decisão que concedeu a liminar pleiteada pela empresa e notificou a autoridade impetrada para ciência e cumprimento da decisão judicial, devendo ainda prestar informações no prazo legal.</b> Em 01/04/2024 a União requereu sua inclusão   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|               |                      |                           |   |   |               |  |          |
|---------------|----------------------|---------------------------|---|---|---------------|--|----------|
|               |                      |                           |   |   |               | no polo passivo da demanda. Em 01/04/2024 a Receita Federal apresentou as informações solicitadas. <b>Em 24/09/2024: ação julgada procedente para conceder a segurança. Em 04/10/2024</b> opusemos embargos de declaração para que conste explicitamente na sentença o direito à compensação nos termos dos artigos apontados. Em 09/10/2024 foi interposta Apelação pela PGFN. <b>Em 28/10/2024</b> a PGFN foi intimada para se manifestar dos embargos opostos. Em 30/10/2024 a PGFN protestou por se manifestar após o julgamento dos embargos de declaração. <b>Em 01/11/2024</b> conclusos para julgamento. Sem novas movimentações até 12/12/2024. |          |
| <b>ATHENA</b> | Mandado de Segurança | 1029427-26.2024.8.26.0053 | Secretário da Fazenda do Município de São Paulo<br>Subsecretário da Receita Municipal - Surem | imunidade de ISSQN incidente sobre a comercialização das Licenças de Uso da Plataforma LITERAMA, ante a previsão contida no art. 150, VI, "d" da CF | R\$ 10.000,00 | Mandado de Segurança foi impetrado. Em 03/05/2024, foi indeferida a medida liminar. Opusemos Embargos de Declaração. Em 23/05/2024, os Embargos de Declaração foram rejeitados. Em 29/05/24, a autoridade coatora prestou informações. Em 20/06/2024, apresentamos o agravo de instrumento nº 2180412-52.2024.8.26.0000. Em 28/06/2024, foi publicada sentença denegando a   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                      |                           |                          |  |               |  |          |
|------|----------------------|---------------------------|--------------------------|--|---------------|--|----------|
|      |                      |                           |                          |  |               | segurança pleiteada. Em <b>31/07/2024</b> , apresentamos embargos de declaração, do qual teve seu provimento negado. Em <b>05/09/2024</b> interpusemos Recurso de Apelação, que foi contrarrazoado em <b>04/10/2024</b> . Em <b>09/10/2024</b> o recurso foi encaminhado à instância superior. Sem novas movimentações até <b>29/10/2024</b> Esaj fora do ar, ver depois   |          |
| CMSP | Mandado de Segurança | 5023394-56.2023.4.03.6100 | UNIÃO - FAZENDA NACIONAL | Expedição da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa | R\$ 10.000,00 | Mandado de Segurança impetrado em 03/08/2023. Foi realizado despacho com o Magistrado em 07/08/23. Proferida decisão em 10/08/23 para que a liminar fosse deferida após esclarecimentos prévios do Impetrado. Em 01/09/23 foi juntada manifestação da autoridade coatora. Em 18/09/23, foi concedida a medida liminar para emissão da CPEN e suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Em 11/10/2023 juntamos nos autos cópia da ação anulatória nº 1001002-72.2019.401.3810. Em 06/06/2024, publicada sentença concedendo a segurança. Foram opostos embargos de declaração pela União, os quais foram acolhidos em parte sem | Possível |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                            |                           |                       |                  |              |   |           |
|-------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|---|-----------|
|             |                            |                           |                       |                  |              | alterar o resultado, mas apenas trazendo esclarecimentos Em 06/06/2024 a União interpôs Recurso de apelação. Sem novas movimentações até 20/12/2024.  |           |
| <b>CMSP</b> | Embargos à Execução Fiscal | 1001498-58.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2009 A 2012 | R\$ 7.699,66 | Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos (EF 0519924-59.2013.8.26.0106) para comprovação de que o imóvel não mais pertence à Empresa. Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. Em 12/07/2021, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito para aguardar o deslinde do processo administrativo 456/2016. Em 20/07 o juízo deferiu o sobrestamento por 90 dias. Em 14/06/2022, a empresa juntou aos autos a petição inicial do arrolamento de bens do Sr. Lourival nº 1006968-85.2021.8.26.0004 e o recibo de compra e venda do imóvel, a fim de reiterar a titularidade de terceiros do imóvel. Em 01/12/2022, proferido ato ordinatório abrindo vista ao exequente. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Embargos à Execução Fiscal | 1001499-43.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2006 A 2008 | R\$ 4.165,00 | Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos (EF 0514801-22.2009.8.26.0106) para comprovação de que o   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|             |                 |  |                          |  |                  |  |           |
|-------------|-----------------|--|--------------------------|--|------------------|--|-----------|
|             |                 |  |                          |  |                  | <p>imóvel não mais pertence à Empresa. Em 08/06/2021 foram recebidos os embargos no efeito suspensivo. Em 14/07/2021, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito para aguardar o deslinde do processo administrativo 456/2016. Em 20/07/2021 o juízo deferiu o sobrestamento por 90 dias. Em 14/06/2022, a empresa juntou aos autos a petição inicial do arrolamento de bens do Sr. Lourival nº 1006968-85.2021.8.26.0004 e o recibo de compra e venda do imóvel, a fim de reiterar a titularidade de terceiros do imóvel. Em 11/10/2024 proferida sentença julgando os Embargos à Execução Fiscal procedentes e extinguindo a execução fiscal nº 0514801-22.2009.8.26.0106. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 0007268-10.2010.8.13.0878 (vinculado ao processo nº 0030807-05.2010.8.13.0878) | União (Fazenda Nacional) | Cobrança de ITR 2004 e 2005 da Fazenda Levantina - CDAs 60.8.08.000432-01 e 60.8.08.000433-84. | R\$ 8.260.619,56 | <p>Execução fiscal ajuizada em 17.03.10. Em 01.10.10, requerido que o bem dado em garantia na ação cautelar (2008.58.10.002368-8), Fazenda Levantina, fosse transferido para a presente execução. Em 13.10.10, foi assinado em cartório o termo de penhora. Em 12.11.10, opostos embargos à execução fiscal (0030807-</p>  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>05.2010.8.13.0878). Em 22.05.12, houve reunião pessoal com Procurador da Fazenda Nacional, para obter anuência quanto a pretendida substituição do bem penhorado pela Fazenda Novo Selado. Em 13.07.12, foi deferida a substituição da penhora. Em 30.09.14, o processo foi sobrestado em razão dos embargos à execução fiscal. Em 30.08.16, despacho determinando a avaliação do bem imóvel por oficial de justiça. Em 09.12.19 juntada petição de manifestação da Fazenda requerendo a expedição de mandado de avaliação dos imóveis de matrículas 4.000, 4.142, 4.445, 6.137, 7.967, 8.105, 9.768, 12.109, 12.415, 17.450, 17.560, 18.388 do CRI local, bem como a averbação da penhora junto ao registro imobiliário. Em razão da migração do processo para o sistema PJe, a parte exequente foi intimada a se manifestar quanto ao prosseguimento. Em 21/07/2021, solicitou informações sobre os mandados de avaliação dos imóveis de matrícula n° 4.142, 4.445, 9.768 e 12.415, que não foram juntados aos autos, bem como reitera o pedido</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>para que as penhoras dos respectivos imóveis sejam averbadas junto ao registro imobiliário competente. Em 15/08/2021, foi deferida a tramitação por meio eletrônico e determinado que seja certificado se os mandados de penhora foram cumpridos. Em 25/05/2022, foi juntada petição que juntou algumas páginas do processo nº 0030807-05.2010.8.13.0878, que é físico. Em 19/07/22, foi proferido despacho que deferiu o prosseguimento do feito em meio eletrônico. Em 28/07/22, a empresa peticionou requerendo a regularização da digitalização. Em 23/09/2022, foi juntada petição pela União requerendo a avaliação dos imóveis e o registro da construção no CRI. Em 06/10/2022, foi proferida decisão que deferiu os pedidos e determinou a expedição do ofício ao CRI, determinando a averbação da penhora no registro dos 12 imóveis penhorados. Em 10/01/23, foi juntada certidão informando que não consta nos autos certidão referente à expedição dos mandados e que devem ser expedidos. Em 27/03/23 foi expedida</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                          |  |                  |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|--------------------------|--|------------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                          |  |                  | intimação para recolhimento da verba indenizatória do oficial de justiça. Na mesma data, foi expedida intimação para o exequente trazer aos autos o valor atualizado do débito. Em 30/03/23 a União peticionou informando que foi solicitado pagamento da guia e requereu a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda sua efetivação. Em 04/04/23 a companhia juntou o comprovante de recolhimento das custas do Oficial de Justiça. Em 07/04/2023, a União se manifesta pugnando pelo prosseguimento da execução e apontando o valor atualizado do débito de R\$ 23.265.629,26.. Em 26/03/2024, a União requereu a intimação da empresa para que junte ao autos a descrição dos imóveis apresentados para avaliação. Em 12/04/2024, a empresa juntou a descrição dos imóveis. Após intimada, a União apresentou o comprovante de pagamento das custas do Oficial de Justiça em 12/09/2024. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 0002394-69.2016.4.01.3810 | União (Fazenda Nacional) | Cobrança de débito do ITR 2003 da Fazenda Levantina - CDA 60.8.16.000614-09. | R\$ 3.763.517,78 | Execução Fiscal ajuizada em 15.07.16. Em 23.08.16, citação e intimação para pagamento. Em 29.08.18, a   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  | <p>empresa requereu a formalização da penhora sobre os bens imóveis ofertados na medida cautelar (0000645-17.2016.4.01.3810). Em 21.09.16, a CMSP reiterou o pedido de urgência para intimação da Fazenda, afim de registrar a caução da CDA e os pedidos de formalização da penhora. Em 29.09.16, decisão determinando a formalização da penhora, mediante carta precatória expedida para a Comarca de Franco da Rocha. Em 21.11.18, devolvida a carta precatória sem o cumprimento em razão dos imóveis localizarem na Comarca de Caieiras. Expedição de nova carta precatória (0003435-28.2018.8.26.0106) para Caieiras. Em 28.03.19, publicada decisão abrindo prazo para oposição de Embargos à Execução Fiscal. Em 15.05.19 foram distribuídos os Embargos à Execução n° 0000797-60.2019.4.01.3810 e, assim, o processo foi suspenso dia 09.07.19. Em 07.09.2022, os autos foram remetidos para a Justiça Federal da 6ª Região. Diante do pedido de reforço da penhora feito pela Fazenda Nacional, em 19.10.2022, foi</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  |  | <p>juntada petição pela Empresa demonstrando a suficiência da penhora para garantir a integralidade do débito, bem como requerendo a nova avaliação dos bens penhorados. Em 23/11/22, foi determinada a intimação do Exequente para se manifestar sobre o pedido de nova avaliação dos bens. Em 13/12/2022, a União se manifestou requerendo expedição de mandado de avaliação dos bens penhorados. Em 11/01/23, foi expedida carta precatória. Em 27/01/23, foi juntada certidão de envio da carta precatória à Comarca de Itamontes-MG. Em 28/01/23, foi proferido despacho de mero expediente, que determinou a suspensão da Execução por três meses para aguardar a devolução da carta precatória. Em 28/01/23, o processo foi suspenso. Em 21/03/23 os autos foram conclusos para despacho. Na mesma data, proferido despacho de mero expediente, o juiz determinou a avaliação do bem imóvel. Em 27/03/23 houve a expedição de carta precatória. Em 31/03/23 houve a juntada de certidão, com o encaminhamento da carta precatória. Como o oficial de</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                 |  |                        |   |                  |  |           |
|-----------|-----------------|--|------------------------|---|------------------|--|-----------|
|           |                 |  |                        |   |                  | <p>justiça não cumpriu a diligência, em 24/05/24 foi expedida nova carta precatória. Em 28/06/2024, foi dada vista à União Federal sobre a carta precatória. Em 03/07/2024 a União requereu expedição de nova carta precatória. Autos conclusos para despacho desde 08/07/2024. <b>Em 16/08/2024 foi proferido despacho informando que novamente a carta precatória foi devolvida sem o cumprimento de sua finalidade. Processo migrado ao EPROC. Em 17/09/2024 houve a juntada da carta precatória, devendo ter a intimação da exequente. Em 12/12/2024, requerida a substituição dos imóveis penhorados pela Fazenda Nova do Selado. Aberta vista para a PGFN. Sem novidades até 26/12/2024.</b></p> |           |
| FLORESTAL | Execução Fiscal | 0028907-74.2016.8.13.0878 (vinculado ao processo nº 0003965-41.2017.8.13.0878) | Estado de Minas Gerais | Cobrança de débito de ICMS sobre a venda das árvores em pé (autuação fiscal 01.000257255-97), objeto de discussão na anulatória nº 0003965-41.2017.8.13.0878. | R\$15.519.062,65 | Autos apensados à anulatória e andamento suspenso. Em 29/06/22, os autos se tornaram digitais e, em 11/07/22, o Estado de Minas Gerais manifestou ciência acerca da virtualização dos autos. Em 14/07/22, foi proferido despacho deferindo o prosseguimento do feito em meio eletrônico. Em 02/09/2022, a Fazenda requereu a suspensão do  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>feito. Em 05/09/2022, foi proferida decisão que deferiu o pedido e suspendeu o curso do processo pelo prazo de 1 ano - artigo 40, LEF. Em 04/01/23, foi juntada petição pela empresa requerendo a tutela provisória de urgência em caráter incidental para que fosse determinada a sustação de ordem de protesto da CDA nº 01.000257255-97. Em 05/01/23, foi juntada petição de manifestação da Advocacia Pública, requerendo que fosse efetivada a penhora dos imóveis indicados por termo nos autos. Em 05/01/23, foi proferida decisão que concedeu a antecipação de tutela. No mesmo dia, foi expedido ofício para suspensão da lavratura e registro do protesto de nº 100877. Em 06/01/23, foi juntada petição de ofício pelo Cartório, comunicando a sustação do protesto. Em 09/01/23, foi juntada manifestação da Advocacia Pública, informando que iria suspender os efeitos do protesto por 60 dias, tendo em vista que aguardava a efetivação da penhora para lançar a suspensão da exigibilidade pela existência da penhora. Em 10/01/23, foi</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>juntada petição de ofício para solicitar o cancelamento do título, por ter sido enviado indevidamente ao cartório. Em 23/01/23, foi proferido despacho de mero expediente que determinou a expedição do termo de penhora do imóvel. Em 23/02/23, a empresa peticionou requerendo a suspensão da Execução Fiscal com cancelamento da penhora dos imóveis em virtude da decisão na Anulatória que deferiu o efeito suspensivo ao RESP e reestabeleceu os efeitos da procedência. Em 27/02/23, foi proferido despacho determinando o cancelamento da expedição de mandado de penhora sobre os imóveis e intimando o Estado acerca do pedido de suspensão do processo. Em 09/03/2023, a Advocacia Pública peticionou requerendo a suspensão do feito até o julgamento definitivo ou revogação da decisão que concedeu o efeito suspensivo ao REsp. Em 19/06/23 foi proferido despacho determinando a suspensão dos autos até julgamento do recurso na anulatória. <b>Sem novas movimentações até 12/12/2024.</b></p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|       |                  |  |                  |   |                 |  |   |
|-------|------------------|--|------------------|---|-----------------|--|---|
| ALTEA | Auto de infração | 10660.720898/2009-62<br>(Notificação de Lançamento nº 061106/00021/2009 - Intimação Fiscal de ITR nº 06106/00009/2009) | FAZENDA NACIONAL | Auto de infração referente a ITR do exercício de 2006, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado | R\$1.706.153,79 | <p>Em 27/08/21: o Recurso Voluntário interposto em face do acórdão que não conheceu a Impugnação Administrativa foi incluído na sessão de julgamento de 13/08/2021.</p> <p>Em 08/10/2021, a empresa foi intimada acerca do Acórdão n. 2301-009.384, da 3ª Câmara da 1ª Turma Ordinária da 2ª Seção de Julgamento do CARF, que negou provimento ao recurso voluntário interposto.</p> <p>Em 14/10/2021, a empresa opôs embargos de declaração em face de vícios constantes no Acórdão nº 2301-009.384. Em 09/12/2021, a empresa teve ciência do despacho de admissibilidade que negou seguimento aos embargos de declaração opostos.</p> <p>Em 24/12/2021, a empresa interpôs recurso especial em face do acórdão que negou provimento ao recurso voluntário. Em 05/01/2022, o processo deu entrada no CARF e foi distribuído para a 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF para análise da admissibilidade do recurso especial. Em 24/05/2023, a empresa tomou ciência do Despacho de Admissibilidade que deu parcial seguimento ao RESP interposto, ensejando a interposição de Agravo com</p> | N/A para a ARL incluída no Litígio Zero Possível para o restante da exigência |
|-------|------------------|--|------------------|---|-----------------|--|---|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>relação à parte não admitida em 29/05/2023.</p> <p>Em 11/06/2023, os autos retornaram ao CARF para exame de admissibilidade do Recurso de Agravo pela 2ª Turma da CSRF.</p> <p>Em 06/09/2023, a empresa se manifestou para informar que parte do débito de ITR em discussão (ITR sobre ARL) foi incluído no Litígio Zero, de forma que requereu pelo prosseguimento e julgamento do agravo e recurso especial em relação às demais matérias.</p> <p>Em 22/03/2024 a empresa foi intimada do provimento parcial do Agravo para dar seguimento ao recurso especial relativamente à matéria denominada "a) desnecessidade de apresentação de Ato Declaratório Ambiental (ADA) para exclusão, da tributação do ITR, das Áreas de Preservação Permanente (APP) . Em 24/04/2024 foi protocolado os pedidos de retificação dos valores principais alocados nos Processos n. 10660.722393/2024-71 (referente ao controle e cobrança da matéria considerada incontroversa na</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>esfera administrativa) e 10660.722392/2024-27 (referente à matéria em que houve solicitação de inclusão no Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal - área de reserva legal). Em 28/06/2024, recurso distribuído para a 2ª Turma da Câmara Superior. Em 31/07/2024, processo distribuído ao relator Leonam Rocha de Medeiros. Em 13/11/2024 o processo foi colocado em pauta para o dia 28/11/2024 as 14:00. No dia 28/11/2024 a 2ª Turma da CSRF entendeu, por unanimidade de votos, por conhecer e prover o RESP, para afastar a necessidade de ADA para fins de fins de comprovação e exclusão da APP da tributação de ITR e determinar o retorno dos autos à Turma Julgadora a quo a fim de que seja analisado o laudo técnico que atesta a existência desta área isenta no imóvel. Aguarda-se publicação do acórdão.</p> <p><b>Nota: parte dos débitos controlados pelo processo foi incluída no Litígio Zero em 29/06/2023.</b></p> <p>Localização atual do processo:<br/>CARF</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|       |                  |   |                  |   |                 |  |   |
|-------|------------------|---|------------------|---|-----------------|--|---|
| ALTEA | Auto de infração | 10660.724619/2011-54 (Notificação de Lançamento nº 061106/0033/2011 -Intimação Fiscal de ITR nº 06106/00022/2011) | FAZENDA NACIONAL | Auto de infração referente a ITR do exercício de 2007, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado | R\$1.512.766,30 | <p>Em 28/07/21: O Recurso Voluntário interposto em face do acórdão que não conheceu a Impugnação Administrativa foi incluído na sessão de julgamento de 13/08/2021.</p> <p>Em 08/10/2021, a empresa foi intimada acerca do Acórdão n. 2301-009.383, da 3ª Câmara da 1ª Turma Ordinária da 2ª Seção de Julgamento do CARF, que negou provimento ao recurso voluntário interposto.</p> <p>Em 14/10/2021, a empresa opôs embargos de declaração em face de vícios constantes no Acórdão nº 2301-009.383.</p> <p>Em 09/12/2021, a empresa teve ciência do despacho de admissibilidade que negou seguimento aos embargos de declaração opostos.</p> <p>Em 24/12/2021, a empresa interpôs recurso especial em face do acórdão que negou provimento ao recurso voluntário. Em 06/01/2022, o processo deu entrada no CARF e foi distribuído para a 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF para análise da admissibilidade do recurso especial. Em 24/05/2023, a empresa tomou ciência do Despacho de Admissibilidade que deu parcial seguimento ao RESP interposto, ensejando a interposição de Agravo com relação à parte não admitida</p> | N/A para a ARL incluída no Litígio Zero Possível para o restante da exigência |
|-------|------------------|---|------------------|---|-----------------|--|---|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>em 29/05/2023.</p> <p>Em 11/062023, os autos retornaram ao CARF para exame de admissibilidade do Recurso de Agravo pela 2ª Turma da CSRF.</p> <p>Em 06/09/2023, a empresa se manifestou para informar que parte do débito de ITR em discussão (ITR sobre ARL) foi incluído no Litígio Zero, de forma que requereu pelo prosseguimento e julgamento do agravo e recurso especial em relação às demais matérias. Em 08/04/2024 a empresa foi intimada do provimento parcial do Agravo para dar seguimento ao recurso especial relativamente à matéria denominada "a) desnecessidade de apresentação de Ato Declaratório Ambiental (ADA) para exclusão, da tributação do ITR, das Áreas de Preservação Permanente (APP) . Em 29/04/2024, Recurso Especial distribuído para 2a Turma da Câmara Superior. Em 31/07/2024, processo distribuído ao relator Leonam Rocha de Medeiros. Em 13/11/2024 o processo foi colocado em pauta para o dia 28/11/2024 as 14:00. No dia 28/11/2024 a 2ª Turma da</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|       |                  |   |                  |   |                 |  |   |
|-------|------------------|---|------------------|---|-----------------|--|---|
|       |                  |   |                  |   |                 | <p>CSRF entendeu, por unanimidade de votos, por conhecer e prover o RESP, para afastar a necessidade de ADA para fins de fins de comprovação e exclusão da APP da tributação de ITR e determinar o retorno dos autos à Turma Julgadora a quo a fim de que seja analisado o laudo técnico que atesta a existência desta área isenta no imóvel. Aguarda-se publicação do acórdão.</p> <p><b>Nota: parte dos débitos controlados pelo processo foi incluída no Litígio Zero em 29/06/2023.</b></p> <p>Localização atual do processo:<br/>CARF</p> |   |
| ALTEA | Auto de infração | 10660.724621/2011-23 (Notificação de Lançamento nº 061106/00035/2011 Intimação Fiscal de ITR nº 06106/00022/2011) | FAZENDA NACIONAL | Auto de infração referente a ITR do exercício de 2008, incidente sobre a Fazenda Nova do Selado | R\$1.550.279,32 | <p>Em 27/08/21: O Recurso Voluntário interposto em face do acórdão que não conheceu a Impugnação Administrativa foi incluído na sessão de julgamento de 13/08/2021. Em 08/10/2021, a empresa foi intimada acerca do Acórdão n. 2301-009.385, da 3ª Câmara da 1ª Turma Ordinária da 2ª Seção de Julgamento do CARF, que negou provimento ao recurso voluntário interposto. Em 14/10/2021, a empresa opôs embargos de declaração em face de vícios constantes no Acórdão nº 2301-009.385.</p>  | N/A para a ARL incluída no Litígio Zero Possível para o restante da exigência |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>Em 09/12/2021, a empresa teve ciência do despacho de admissibilidade que negou seguimento aos embargos de declaração opostos.</p> <p>Em 24/12/2021, a empresa interpôs recurso especial em face do acórdão que negou provimento ao recurso voluntário. Em 06/01/2022, o processo deu entrada no CARF e foi distribuído para a 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF para análise da admissibilidade do recurso especial. Em 24/05/2023, a empresa tomou ciência do Despacho de Admissibilidade que deu parcial seguimento ao RESP interposto, ensejando a interposição de Agravo com relação à parte não admitida em 29/05/2023.</p> <p>Em 11/06/2023, os autos retornaram ao CARF para exame de admissibilidade do Recurso de Agravo pela 2ª Turma da CSRF.</p> <p>Em 06/09/2023, a empresa se manifestou para informar que parte do débito de ITR em discussão (ITR sobre ARL) foi incluído no Litígio Zero, de forma que requereu pelo prosseguimento e julgamento do agravo e recurso especial em relação às demais matérias. Em 19/04/2024 a empresa foi intimada do</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>provimento parcial do Agravo para dar seguimento ao recurso especial relativamente à matéria denominada "a) desnecessidade de apresentação de Ato Declaratório Ambiental (ADA) para exclusão, da tributação do ITR, das Áreas de Preservação Permanente (APP) .Em 19/06/2024, recurso distribuído para a 2a Turma da Câmara Superior. Em 31/07/2024, processo distribuído ao relator Leonam Rocha de Medeiros. Em 13/11/2024 o processo foi colocado em pauta para o dia 28/11/2024 as 14:00. No dia 28/11/2024 a 2ª Turma da CSRF entendeu, por unanimidade de votos, por conhecer e prover o RESP, para afastar a necessidade de ADA para fins de fins de comprovação e exclusão da APP da tributação de ITR e determinar o retorno dos autos à Turma Julgadora a quo a fim de que seja analisado o laudo técnico que atesta a existência desta área isenta no imóvel. Aguarda-se publicação do acórdão.</p> <p><b>Nota: parte dos débitos controlados pelo processo foi</b></p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|                   |                 |                           |                                      |  |                 | incluída no Litígio Zero em 29/06/2023.   |          |
|-------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------------|--|-----------------|---|----------|
|                   |                 |                           |                                      |  |                 | Localização atual do processo:<br>CARF  |          |
| <b>MANGUINHOS</b> | Execução Fiscal | 1503010-96.2023.8.26.0090 | Prefeitura do Município de São Paulo | ITBI - Imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a ele relativos.<br>CDA nº 502.822-1/2023-5 | R\$8.793.912,66 | Em 24/01/23, o processo foi distribuído. Em 16/02/2023, a petição inicial foi recebida e determinada a citação. Em 17/03/23, o AR retornou negativo com informação "mudou-se" e foi determinada a intimação do Exequente. Em 21/06/23 os autos foram conclusos para decisão. Em 22/06/23 o processo foi suspenso por Execução Frustrada. Em 21/07/2023, a empresa se manifesta ofertando bens à penhora. Em 28/07/2023, foi proferida decisão suspendendo o cumprimento de eventual penhora até segunda ordem do juízo. Em 01/08/23, o Município rejeitou os bens ofertados à penhora. Em 11/09/23, reiteramos as razões para aceite dos bens ofertados. Em 20/09/23, foi proferida decisão acolhendo a rejeição dos bens. Em 11/03/24, o Município requereu a suspensão do processo em razão da Ação Anulatória, o que foi deferido. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                 |                           |                          |   |                 |  |           |
|-----------|-----------------|---------------------------|--------------------------|---|-----------------|--|-----------|
| FLORESTAL | Execução Fiscal | 5021655-35.2019.4.03.6182 | UNIÃO - FAZENDA NACIONAL | Cobrança de débito de IOF de 2014 (CDA 80 4 19 001087-12), objeto da ação anulatória nº 5011599-92.2019.4.03.6100.                            | R\$3.374.217,46 | Em 08.12.2020, a execução fiscal foi suspensa até a finalização da controversia sobre o recebimento da apólice do seguro garantia nos autos do Agravo de Instrumento da União. Em 05/02/2021, foi negado provimento ao agravo da União. Decisão do Agravo de Instrumento transitou em julgado em 15/04/2021. Execução Fiscal permanece suspensa. <b>Sem novas movimentações até 12/12/2024.</b>  | Possível. |
| CMSP      | Execução Fiscal | 1005245-73.2022.8.26.0108 | Município de Cajamar     | IPTU 2020<br>CDA nº 20220000003556 - inscrição:<br>24412.14.84.0834.00.000<br>CDA nº 20220000003557 - inscrição nº<br>24412.51.77.0001.00.000 | R\$2.422.011,81 | Em 22/12/2022, a execução foi distribuída. Em 16/01/23, foi proferida decisão que determinou a citação da executada. Em 27/01/23, foi juntada, pela empresa, Exceção de Pré-Executividade. Em 19/07/2023, foi proferido despacho determinando a manifestação do exequente, no prazo de 15 dias. Em 12/12/2023 a Prefeitura juntou Impugnação à Exceção de Pré Executividade. Em 28/05/24 apresentamos manifestação. Autos conclusos desde 19/06/2024. Em 17/09/2024 foi proferida sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinta a execução fiscal. Em 11/11/2024 o Município apresentou recurso | Possível  |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|             |                 |                           |                      |   |                 |   |          |
|-------------|-----------------|---------------------------|----------------------|---|-----------------|---|----------|
|             |                 |                           |                      |   |                 | de Apelação. Ato ordinatório para apresentar Contrarrazões em 09/12/2024.   |          |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1000808-52.2023.8.26.0108 | Município de Cajamar | IPTU 2021 - 24412.14.84.0834.00.000 (7731) e 24412.51.77.0001.00.000 (7769) | R\$2.319.327,95 | Em 08/03/2023 a ação foi distribuída. Em 14/07/2023 apresentamos Exceção de Pré-Executividade com fundamento na venda dos imóveis anteriormente ao fato gerador do IPTU. Em 15/12/23 o Município apresentou Impugnação e, em 17/06/2024, apresentada manifestação pela empresa. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   | Possível |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1004412-89.2021.8.26.0108 | Município de Cajamar | IPTU 2017, 2018 e 2019  | R\$985.409,30   | Citação ocorreu em 15/03/2021. Apresentada exceção de pré-executividade. Em 29/06/2022, a Fazenda apresentou impugnação à exceção. Em 11/11/2022, a empresa protocolou manifestação sobre a impugnação da Fazenda. Em 10/04/2023, a exceção foi acolhida e a execução foi extinta, com condenação do Município em honorários de sucumbência. Em 06/06/23 a Fazenda interpôs Apelação. Em 11/09/2023 foram juntadas as Contrarrazões à Apelação. Em 08/04/2024, o acórdão deu provimento ao recurso. Em 17/04/24 opusemos Embargos de Declaração, que foram acolhidos em 09/05/24 para | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                      |  |               |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|----------------------|--|---------------|--|----------|
|      |                 |                           |                      |  |               | anular o acórdão.Em 02/09/2024 foi proferido novo Acórdão para dar provimento ao reexame necessário. Em 16/09/2024 opusemos Embargos de Declaração, que foram rejeitados em 09/10/2024. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1002655-02.2017.8.26.0108 | Município de Cajamar | Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$760.818,84 | Citação em 29/11/2017. A empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida. A Fazenda interpôs Apelação. Em 18/11/2021, foram apresentadas as contrarrazões. Apelação distribuído ao relator em 27/09/2023. Sem que fosse observada a oposição ao julgamento virtual da Apelada, foi dado provimento à Apelação interposta pela Fazenda, sendo reformada a sentença. Opusemos Embargos de Declaração em 27/10/23. Enviadas solicitações para despacho com os desembargadores. E 04/04/2024, interpussemos Recurso Especial em face do acórdão. Determinada a intimação da parte contrária. Em 08/05/24, o Município apresentou contrarrazões. Diante da inadmissão do Recurso Especial foi interposto agravo em recurso | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |               |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|---------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |   |               | especial e agravo interno em 10/07/2024. Em 31/10/2024: negado provimento ao Agravo Interno. Certidão de trânsito em julgado. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501801-15.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2018, 2019 e 2020  | R\$216.870,65 | Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 20/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. <b>Em 10/10/2024 foi acolhida a Exceção para julgar extinta a execução.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.  | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 0006882-91.2013.8.26.0108 | Município de Cajamar  | Cobrança de débito de IPTU 2012. (24412-14-84-0834-00-000 / 24412.51.77.000.00.000) | R\$200.704,89 | Penhora deferida e realizada. Ajuizados embargos à execução fiscal nº 1002413-72.2019.8.26.0108 comprovando que os imóveis foram vendidos em 1999. Em 12/03/2020 proferida decisão os embargos à execução fiscal determinando a correção do cadastro dos embargos. Após isso, decisão recebendo os embargos com efeito suspensivo. Em 20/11/2020, os autos da execução fiscal foram digitalizados, de forma que, em 20/09/2021, foi proferida decisão para manifestação quanto à | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                      |  |               |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|----------------------|--|---------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                      |  |               | digitalização. Em 16/08/2022, juntada petição pela Empresa para o prosseguimento do feito. Em 04/10/2022, foi apresentada Impugnação pela Prefeitura. Os Embargos à Execução Fiscal foram julgados improcedentes em 19/04/23. Em 12/05/23, a Embargante opôs Embargos de Declaração. Despachamos com o Juiz em 23/05/23 e, no mesmo dia, foi proferido despacho intimando o Município a se manifestar acerca dos embargos. Em 01/11/2023 o Município manifestou-se acerca dos Embargos de Declaração, alegando que a empresa tenta rediscutir a matéria. Em 09/01/24, ED rejeitados. Interposto Recurso de Apelação, que foi incluído em pauta para julgamento em 16/05/24. Na oportunidade, o TJSP reformou a decisão e julgou procedentes os Embargos para extinguir a Execução Fiscal. <b>Em 21/08/2024 a Fazenda interpos Recurso Especial.</b> Manifestação com ciência da digitalização dos autos em 11/11/2024 |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1002766-83.2017.8.26.0108 | Município de Cajamar | Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$158.925,74 | Citação em 29/11/2017. A empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade, a qual foi acolhida. A Fazenda  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>interpõe Apelação. Em 17/11/2021, foram apresentadas as contrarrazões. Em 17/11/2021, foi juntada petição, pela empresa, de contrarrazões à Apelação. Em 29/11/2022, os autos foram encaminhados para a distribuição de recursos. Em 13/12/2022, foi proferido acórdão dando provimento ao recurso do município. Em 26/01/23, foram opostos Embargos de Declaração, em face do julgamento nulo pela ausência de intimação da inclusão em pauta, bem como vícios no acórdão. Em 07/03/2023, foi proferido despacho do julgamento em 2º grau, e acórdão do julgamento que rejeitou os Embargos de Declaração. Em 29/03/23, protocolamos Recurso Especial. Em 09/05/23 o Recurso Especial foi inadmitido pelo juízo. Em 05/07/2023, o Município de Cajamar apresentou contraminuta ao Agravo. Em 16/07/2023, os autos foram recebidos no STJ - AREsp nº 2417017 / SP. Em 23/08/2024: negado conhecimento ao Agravo. Em 01/09/2024: Opostos Embargos de declaração. Em 06/10/2024: Embargos acolhidos para</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                        |   |               |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|------------------------|---|---------------|--|----------|
|      |                 |                           |                        |   |               | determinar a distribuição do Agravo. Em 17/09/2024: Negado provimento ao Agravo. Em 08/10/2024: interposto Agravo Interno. Em 01/11/2024: Conclusos para decisão. Sem novos andamentos até 13/12/2024.   |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1500204-54.2024.8.26.0090 | Município de São Paulo | ISSQN - cobrança do crédito tributário objeto do Auto de Infração nº 006.849.339-8 que também é objeto da ação anulatória 1079878-89.2023.8.26.0053 | R\$158.545,29 | Execução fiscal distribuída em 17/01/2024. Citação ocorrida em 26/02/2024. AR positivo juntado aos autos em 29/02/2024. Em 29/04/2024, a Companhia Melhoramentos de São Paulo peticionou requerendo a suspensão da tramitação da execução fiscal com base na decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2086500-98.2024.8.26.0000. Em 03/05/24, despacho determinando a manifestação da Fazenda Municipal a respeito do pedido de suspensão da exigibilidade. Em 19/06/2024, a Fazenda peticionou requerendo a juntada do depósito judicial, mas sem apresentar comprovante. Em 27/08/2024 foi proferida decisão suspendendo a execução fiscal e aguardar por 1 ano o julgamento da ação noticiada. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível |
| CMSP | Execução Fiscal | 0500260-02.2014.8.26.0108 | Município de Cajamar   | IPTU 2013 - 24412.51.77.0001.00.000 (7769)  | R\$139.936,79 | Execução Fiscal ajuizada em 12/09/2014. Em 25/06/2024, foi realizada a pesquisa dos  | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                      |  |               |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|----------------------|--|---------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                      |  |               | endereços da empresa e localizado o endereço da Rua Tito. Em 05/07/2024, foi determinada a manifestação da Fazenda. Em 22/07/2024 o Município requereu a citação no endereço localizado. Em 23/09/2024 a empresa apresentou exceção de pré-executividade. A prefeitura apresentou Impugnação a exceção de pré-executividade, em 16/12/2024. Aguarda-se decisão. Sem novas movimentações até 20/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 0006707-73.2008.8.26.0108 | Município de Cajamar | Cobrança de débito do IPTU 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 (24412-14-84-0834-00-000) | R\$135.001,72 | Foi proposta Exceção de Pré Executividade, a qual foi rejeitada em 04/02/2013. Em 06/10/2015 Processo apensado ao 0006882.91.2013.8.26.0108 e posteriormente desapensado em 09/10/2018. Processo da execução fiscal foi digitalizado em 20/11/2020. Em 02/03/2020 opostos embargos à execução fiscal 1000513-20.2020.8.26.0108, recebidos com efeito suspensivo em 20/05/2020. Apresentada a impugnação pela Fazenda. Apresentada a Réplica. Em 31/01/2022, foi apresentada manifestação sobre as provas. Em 20/05/2022, proferida sentença julgando procedente os Embargos à Execução Fiscal | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>reconhecendo a ilegitimidade da empresa em razão da venda do imóvel. Em 31/05/2022, a empresa opôs Embargos de Declaração apenas para que também fosse reconhecida a prescrição do débito do período de 2003, contrarrazoados pelo Município em 22/11/2022. Em 17/11/2022, a empresa peticionou requerendo o apensamento da execução fiscal aos Embargos nº 1000513-20.2020.8.26.0108. Em 11/04/23 foi proferido Despacho de Mero Expediente, com intimação das partes, para que informassem se houve julgamento dos embargos à execução opostos. Em 27 e 28 de abril de 23, as partes informaram a sentença de procedência proferida nos Embargos. Em 22/01/2024 as partes foram intimadas para se manifestar acerca das últimas decisões proferidas nos autos dos embargos. Em 12/02/2024 a empresa manifestou requerendo que os autos permanecessem sobrestados. Nos Embargos, a Prefeitura apresentou Apelação em 23/04/2024. <b>A empresa apresentou contrarrazões em</b></p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |               |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |                              |               | 09/09/2024. Em 02/10/2024 a empresa informou sua oposição à realização de julgamento virtual. Despacho em 11/12/2024 suspendendo o processo até o julgamento da apelação.  |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501644-42.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2018, 2019 e 2020       | R\$131.323,24 | A empresa foi citada. Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Autos conclusos desde 27/07/22. Em 29/07/2022, foi proferido despacho que recebeu a exceção de pré executividade. Em 30/09/2022, foi juntada petição pela prefeitura de Caieiras que requereu a suspensão do feito dentro do prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa juntou petição concordando com o pedido de suspensão da ação dentro do prazo. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito pelo período requerido. Em 23/11/2023 o juiz determinou a intimação do Município em relação ao andamento do feito. Em 15/10/2024, reiterado o pedido de extinção da Execução. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501685-09.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$116.311,75 | A empresa foi citada. Em 04/07/22, foi juntada Exceção de Pré Executividade. Em  | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |               |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |                              |               | 19/07/22, decisão recebendo a Exceção e determinando a intimação da Fazenda para impugnar. Em 11/08/2022, foi juntada petição pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 30/08/2022, foi juntada petição pela Empresa impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com o pedido de suspensão. Em 31/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo prazo requerido. Em 08/11/2024 foi julgada procedente a Exceção, julgando a extinta a execução. Sem novas movimentação até 13/12/2024. |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501642-72.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$108.352,98 | A empresa foi citada. Em 04/07/22, foi juntada Exceção de Pré Executividade. Em 19/07/22, decisão recebendo a Exceção e determinando a intimação da Fazenda para impugnar. Em 21/07/22, a intimação foi publicada. Em 11/08/2022, foi juntada petição pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 26/08/2022, foi juntada petição pela Empresa a impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e   | Possível |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|      |                 |                           |                       |                  |              |   |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|---|--------|
|      |                 |                           |                       |                  |              | concordando com o pedido de suspensão. Em 31/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo prazo requerido. Em 05/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos pelo prazo de um ano em razão do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Em 23/08/2024 foi apresentada petição reiterando o pleito de extinção da Execução. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |        |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503989-78.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$91.870,62 | Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 14/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 26/10/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela empresa. Em 10/02/2023, a Prefeitura Municipal de Caieiras peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 25/04/23, o pleito de suspensão foi deferido. Em 04/05/23 a companhia discordou do pedido de suspensão. Em 05/05/23, foi determinada a intimação do Exequite. Em 13/03/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré-Executividade apresentada pela empresa. A sentença transitou em julgado em 09/05/2024. | Remoto |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                      |  |              |  |         |
|------|-----------------|---------------------------|----------------------|--|--------------|--|---------|
| CMSP | Execução Fiscal | 0006811-94.2010.8.26.0108 | Município de Cajamar | Cobrança de débito de IPTU 2008. (24412-14-84-0834-00-000) | R\$88.489,30 | Ajuizados Embargos à Execução Fiscal nº 1000514-05.2020.8.26.0108, os quais foram recebidos com efeito suspensivo em 20/05/2020. Apresentada Impugnação pela Fazenda. Em 08/10/21, foi apresentada a Réplica. Em 07/04/22, a empresa juntou aos autos sentença favorável de outro processo que reconheceu a ilegitimidade da empresa em situação que estava sendo cobrado IPTU sobre o mesmo imóvel. Em 20/05/22, foram julgados procedentes os Embargos, com consequente determinação pelo cancelamento da CDA de nº 69893/2010, e condenação a embargada nos ônus de sucumbência em 12% do valor da causa. Sentença publicada em 23/05/22. Em 08/07/22, foi interposto Recurso de Apelação pela Prefeitura do Município de Cajamar. Em 12/08/2022, o recurso foi recebido em 2º grau. Em 13/9/2022, a Empresa protocolou contrarrazões ao recurso de apelação. Em 22/11/22, iniciou-se o julgamento virtual. Em 28/02/2023, foi juntado o Acórdão do julgamento, que negou provimento ao recurso, por maioria de votos. Em | Remota. |
|------|-----------------|---------------------------|----------------------|--|--------------|--|---------|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |              |  |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|--|--------|
|      |                 |                           |                       |                  |              | <p>03/03/2023, opusemos Embargos de Declaração para majoração dos honorários. Julgamento virtual iniciado em 11/04/23. Em 27/06/2023, foi proferido Acórdão acolhendo os embargos de declaração. Interposto recurso especial pelo Município, o qual não foi admitido em 18/09/2023. Em 05/04/2024 a decisão transitou em julgado. Em 28/05/24, a empresa requereu a extinção da Execução Fiscal fosse extinta e, em 30/08/2024, a execução fiscal foi extinta, mas diante do vício em relação a quem deveria arcar com as custas e despesas processuais foram opostos embargos de declaração. <b>Proferida decisão em 14/10/2024 que acolheu em parte os embargos esclarecendo que as custas e despesas processuais são devidas pelo exequente. Em 24/10/2024 a empresa apresentou ED em face da decisão. Aplicação de multa de 2% ao embargante, prevista no art 1. 026 do CPC.</b></p> |        |
| CMSP | Execução Fiscal | 1504200-17.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$76.680,08 | <p>Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de</p>  | Remota |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|             |                 |                           |                       |   |              |   |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|--------------|---|-----------|
|             |                 |                           |                       |   |              | Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 11/10/2022, foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito pelo prazo requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Em 15/03/2024 a empresa juntou o pedido de extinção do processo. Em 05/04/2024, o juiz acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a presente execução fiscal. A sentença transitou em julgado em 29/10/2024.  |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1000048-90.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (88888-88-36-0001-00-000) | R\$54.019,60 | Citação em 01/10/2015. A empresa opôs Embargos à Execução fiscal alegando que o imóvel possui destinação rural e não seria passível de exigência de IPTU, entretanto não foi recepcionado por não haver garantia do juízo. A Fazenda requereu a penhora on-line. Em 21/01/21, a empresa requereu que fosse novamente intimada a Fazenda para manifestação sobre os pontos anteriormente alegados. Intimada, a Fazenda requereu o sobrestamento do feito por 60 dias para diligenciar sobre processo administrativo relacionado. Em 04/08/21, novamente foi requerido pelo Município o sobrestamento | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |              |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|--------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |              | do feito por mais 180 dias. Em 17/08/21, o pedido restou deferido. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502501-59.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$50.811,10 | Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Foi apresentada Exceção de Pré Executividade, que foi admitida pelo magistrado. Em 22/06/2021, o Município foi intimado. Aguarda-se manifestação do Município. Em 12/07/2021, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o deslinde do recurso administrativo 456/2016. Em 20/07/2021, o pedido restou deferido. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|              |                 |                           |  |  |              | movimentações até 13/12/2024.   |  |
|--------------|-----------------|---------------------------|--|--|--------------|---|--|
| <b>ALTEA</b> | Execução Fiscal | 0007144-88.2017.4.03.6182 | CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura de São Paulo) | Execução de débitos relativos às anuidades 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 de inscrição da empresa junto ao CREA/SP, que não foram adimplidas e a inscrição não foi baixada em momento oportuno. | R\$44.730,77 | A execução foi suspensa pelo parcelamento e permanece até o momento. Em 07.10.19: o processo foi recebido no arquivo. Sem novos andamentos até 04/11/2024.  | Não se aplica. Parcelamento administrativo |
| <b>CMSP</b>  | Execução Fiscal | 0500299-96.2014.8.26.0108 | Município de Cajamar   | IPTU e Taxas de Serviços Urbanos de 2014   | R\$41.478,03 | Em 18/09/2014, o processo foi distribuído. Em 17/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Fazenda foi intimada a se manifestar em 12/09/2023. Em 26/09/2023 foi juntada petição requerendo dilação de prazo. Em 08/11/2023 o Município apresentou Impugnação À Exceção de Pré-executividade. Em 25/01/2024 foi proferido ato ordiatório determinando a intimação da empresa para responder à impugnação à exceção de pré executividade. Em 22/03/2024 a empresa juntou a réplica à Impugnação do Município. Em 22/08/2024 foi proferida sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinta a execução fiscal. Em 11/11/2024 o Município interpôs apelação e a empresa foi intimada a apresentar contrarrazões em 10/12/2024. Prazos | Possível                                   |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                              |              |   |          |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------|---|----------|
|             |                 |                           |                       |                              |              | processuais suspensos de 20/12 a 20/01/25.  |          |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501660-93.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$39.311,84 | A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 07/11/2023 certificou-se que decoreu o prazo sem a manifestação do Município e com isso os autos foram conclusos para decisão. Em 19/02/2024 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré- executividade apresentada. Trânsito em julgado às partes em 14/08/2024.  | Remota   |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501682-54.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020             | R\$38.402,46 | A empresa foi citada. Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Aguarda-se resposta da Fazenda. Em 08/08/2022, a Exceção de Pré-Executividade foi recebida. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras peticionou requerendo s suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa protocolou petição concordando com o prazo requerido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito pelo período requerido. Em 23/11/2023 o juiz determinou a intimação | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |              |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |                  |              | da exequente em relação ao andamento do feito e não havendo manifestação houve a determinação da suspensão dos autos pelo período de um ano. Em 23/08/2024, petição da empresa reiterando a sua exceção de pré-executividade. <b>Em 19/12/2024 a exceção foi acolhida e a execução fiscal julgada extinta.</b> Aguarda-se publicação da sentença.  |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1504203-69.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$36.726,21 | Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 24/11/2023 o juiz determinou a manifestação do Município em relação ao andamento do feito e não havendo manifestação determinou-se a suspensão dos autos pelo período de um ano. Em 10/10/2024 foi proferida sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinta a presente execução fiscal. Ainda que | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |              |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|--------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |   |              | tenha sido certificado o trânsito em julgado, não houve a intimação do Município e será necessário aguardar os demais andamentos para futuro encerramento do caso. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1506235-47.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017 a 2020 - coexecutado: Antonio Alfredo R Freitas     | R\$35.012,62 | Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 24/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 19/01/23, foi juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 17/02/23, a defesa foi recebida e o excepto foi intimado. Juntada certidão em 13/09/2023 informando o decurso do prazo da Fazenda Pública para manifestação. Autos conclusos para decisão. Em 26/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré executividade. A decisão transitou em julgado em 15/03/2024. | Remota    |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000029-84.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (88888-88-37-0001-00-000) | R\$32.354,37 | Citação em 21/09/2015 da Filial 002-47. A Fazenda requereu a inclusão da matriz da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Em 14/10/2020, expedida carta de citação da matriz. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração, mas a matriz foi  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |              |  |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------|--|--------|
|      |                 |                           |                       |                              |              | mantida no polo passivo. Em 10/11/2020, o Município requereu o bloqueio de ativos financeiros. Em 10/03/2021, foi apresentada Exceção de Pré Executividade, requerido a extinção da Execução Fiscal, tendo em vista que o objeto da CDA é incerto. Em 13/07/2021, o município manifestou-se requerendo o sobrestamento do feito por 180 dias, para aguardar o deslinde do processo administrativo 456/2016. Em 20/07/2021 foi deferido o prazo de sobrestamento requerido. Em 26/06/2023, foi publicado Ato Ordinatório certificando que decorreu o prazo de sobrestamento. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> |        |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501676-47.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$30.120,09 | A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Em 11/01/2024 foi proferida sentença que acolheu a Exceção de Pré Executividade.   | Remota |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |              |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|--------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |              | Em 19/08/2024: Trânsito em julgado às partes.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1504115-02.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$30.116,35 | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo administrativo instaurado. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Em 25/04/2024, foi determinada a suspensão do processo pelo prazo de 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024 o município requereu a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 15/10/2024 a empresa manifestou não concordando | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                 |                           |  |   |              |  |                      |
|-----------|-----------------|---------------------------|--|---|--------------|--|----------------------|
|           |                 |                           |  |   |              | com a suspensão do prazo sem que haja apreciação da Exceção de Pré-Executividade apresentada. <b>Em 08/11/2024 foi proferida sentença acolhendo a execução de pré-executividade e julgando extinta a presente execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |                      |
| FLORESTAL | Execução Fiscal | 5004195-64.2021.4.03.6182 | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo | CDA nº 227019/2020 - Anuidades os Exercícios de 20116 a 2019. | R\$29.519,07 | Em 03/02/2021, o processo foi distribuído. Em 08/10/2021, foi juntada petição intercorrente em que a exequente informou que a executada poderia requerer o parcelamento administrativo. Em 11/12/2021, foi proferido despacho de mero expediente, em que foi deferida a utilização do SISBAJUD para rastrear e bloquear ativos tocantes a executada. Em 30/06/2022, foi cumprida a ordemm judicial de bloqueio de valores, em que o resultado foi negativo. Em 30/06/2022, foi juntada petição intercorrente pela Fazenda, que requereu a decretação de bloqueio de veículos, além da juntada do demonstrativo de cálculo de liquidação com o valor do débito atualizado para meses subsequentes. Em 08/09/2022, foi proferido despacho de mero expediente | N/A débito parcelado |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|       |                 |                           |  |   |              |  |          |
|-------|-----------------|---------------------------|--|---|--------------|--|----------|
|       |                 |                           |  |   |              | que determinou a remessa dos autos para a Central de Conciliação da Justiça Federal. Em 10/10/2022, ocorreu o agendamento da audiência de conciliação. Em 10/11/2022, foi homologada a transação e juntado o termo de audiência. Foi acordada a liquidação do débito mediante parcelamento em 24x. Em 12/11/2022, o processo foi suspenso em virtude do parcelamento. Sem novas movimentações até 20/12/2024.  |          |
| ALTEA | Execução Fiscal | 5004191-27.2021.4.03.6182 | CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agricultura de São Paulo) | Ação de execução fiscal para cobrança de débitos de anuidade dos anos 2016 a 2019 | R\$28.753,66 | Após citação e ausência de manifestação, em 05/05/2022, foi certificada a ausência de pagamento e nomeação de bens. Em 23/08/2022, foi expedido mandado de citação, intimação e penhora. Em 10/11/2022, foi juntada diligência que, diante do parcelamento da dívida, o oficial de justiça informou ter deixado de proceder à penhora de bens da empresa. Sendo assim, o mandado foi devolvido sem cumprimento. Em 16/11/2022, foi juntada petição intercorrente pela exequente que requereu a suspensão da execução pelo prazo de 12 meses, tendo em vista o acordo de parcelamento de dívida. No | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |              |   |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|---|----------|
|      |                 |                           |                       |                  |              | <p>mesmo dia, a empresa também peticionou requerendo a suspensão do feito até o término do parcelamento. Em 25/11/2022, a Executada regularizou sua representação processual juntando procuração. Em 03/02/2023, foi proferido despacho que suspendeu o trâmite da ação executiva, pelo prazo concedido para cumprimento do acordo administrativo. Em 28/05/24 requeremos a extinção do processo pelo pagamento do acordo. <b>Em 24/06/2024 houve um despacho, o qual intimou o Conselho a se manifestar. Decorreu o prazo sem manifestação do Conselho.</b> Em 03/09/2024 processo migado ao EPROC. Em 17/10/2024 conclusos para despacho. Sem novas movimentações até 05/11/2024.</p> |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501788-16.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$26.047,23 | <p>Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Em 05/09/2023 foi disponibilizado Ato</p>   | Possível |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                                  |              |   |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------------|--------------|---|-----------|
|             |                 |                           |                       |                                  |              | Ordinatório informando que o prazo de suspensão havia decorrido e havia sido aberta vista a Exequente. Em 27/08/2024 reiteramos o pleito de julgamento da exceção. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1003056-41.2016.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2015. | R\$23.721,37 | Citação em 17/01/2017. A Fazenda requereu a penhora on-line, e, após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Foi juntado AR aos autos e em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o município requereu o sobrestamento do feito até a conclusão do feito administrativo. Em 17/08/21 pedido deferido. Em 29/06/2023, foi publicada certidão informando que decorreu o prazo legal sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1503827-54.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2015 e 2016                 | R\$23.334,40 | Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos exercícios de 2015 e 2016.   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                  |              |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |                  |              | <p>Empresa citada em 11/05. Em 07/07/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade. Em 14/07/2021, a municipalidade foi intimada para se manifestar. Em 27/07/2021, a municipalidade requereu a suspensão do processo até o deslinde do recurso administrativo 10404/2021 Em 05/08/21, o pedido foi deferido. Em 15/10/2024 a empresa reiterou o seu pedido de extinção da execução fiscal. Aguarda-se decisão. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p>  |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1502214-96.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2015 e 2016 | R\$22.689,46 | <p>Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Em 22/04/2024, o Município de Caieiras</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                                  |              |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------------|--------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |                                  |              | <p>peticionou requerendo que fosse acionado o Conselho Nacional de Justiça pelo SNIPER para identificar possíveis ativos e patrimônios em nome da Companhia Melhoramentos de São Paulo S.A., para satisfazer o débito fiscal. Caso fossem localizados, requereu a penhora online. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p>   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1003057-26.2016.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2015. | R\$22.096,14 | <p>Citação em 17/01/2017. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido deferido. Após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Redirecionamento deferido e citação expedida em 05/10/2020. Em 23/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. O município requereu o sobrestamento do feito até a conclusão do feito administrativo. Em 12/08/21 pedido deferido. Em 29/06/2023, foi publicada certidão informando que decorreu o prazo legal sem</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |              |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|--------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |              | manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000030-69.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-61-81-0001-00-000)  | R\$20.520,22 | Citação em 16/09/2015 da filial 0002-47. Houveram dois pedidos da Fazenda requerendo a penhora on-line. O primeiro foi deferido, mas o segundo ainda não foi apreciado. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. O redirecionamento foi deferido mesmo sem esgotar as possibilidades de penhora. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pela Fazenda a suspensão do feito até a conclusão do processo administrativo em andamento. Em 17/08/21, o pedido restou deferido. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000032-39.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (088888-88-35-0001-00-000) | R\$19.354,37 | Citação em 16/09/2015. O bloqueio on-line foi infrutífero. Assim, foi  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |              |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|--------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |   |              | <p>requerido o bloqueio de veículo, entretanto ainda não foi proferida decisão nesse sentido. A Fazenda requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido que foi deferido. Foi expedido mandado de citação, com AR juntado em 06/10/2020. Foram opostos Embargos de Declaração em 08/10/2020. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 10/03/2021, apresentamos Exceção de Pré executividade nos autos, requerendo a extinção da EF tendo em vista seu objeto incerto. Em 04/08/21, o Município pugnou pelo sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21, foi sobrestado o feito por 90 dias. Em 18/04/23 o Processo foi suspenso por 1 ano. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b></p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000031-54.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (34153-11-19-0001-00-000) | R\$19.115,27 | <p>Citação em 16/09/2015. O bloqueio on-line foi infrutífero. Assim, foi requerido e deferido o bloqueio de veículo. Realizada a pesquisa, foram encontrados dois veículos, FORD/F75 e FORD/RURAL WILLYS, sobre os quais a</p>  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |              |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |                              |              | <p>Fazenda requereu a penhora. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Deferido o pedido e em 05/10/2020 expedido mandado para citar e intimar a matriz. Em 23/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Antes da apreciação dos ED, em 30/07/2021, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 410404/2021, pedido que foi acatado por decisão em 16/08/2021. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b></p> |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503360-07.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$19.048,63 | <p>Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias.</p>   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|              |                 |                           |  |   |              |   |          |
|--------------|-----------------|---------------------------|--|---|--------------|---|----------|
|              |                 |                           |  |   |              | Em 13/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 20/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 06/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 15/03/2024 a empresa juntou o pedido de extinção do processo. Em 05/04/2024, o juiz acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a presente execução fiscal. O cartório certificou o transito em julgado sem intimar o Município. Será necessario aguardar a intimação e demais procedimentos para encerramento do caso. Sem novas movimentações até 13/12/2024. |          |
| <b>ALTEA</b> | Execução Fiscal | 0003694-95.2018.4.01.3810 | Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama | CDA 191157 - TFCA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental) | R\$17.927,40 | Em 13.02.2019, os autos foram suspensos diante do ajuizamento de Embargos à Execução Fiscal e permanecem assim até o momento. Em 196/06/23, a empresa juntou petição alegando que a digitalização dos autos foi incompleta, requerendo a procedência de regular digitalização. Em 26/06/23, a empresa comprovou a garantia total da execução e requereu a suspensão do processo até desfecho final dos embargos. Em 05/07/23, foi determinada a nova digitalização dos autos.   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |              |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|--------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |  |              | Em 05/09/23, o IBAMA juntou os cálculos atualizados e requereu a emissão de ofício à CEF. Proferido despacho foi determinando que a CEF informe a respeito de todos os depósitos judiciais vinculados ao feito. Em 25/01/2024 a CEF informou o cumprimento da ordem e na mesma data a exequente foi intimado. Em 15/02/24, o IBAMA requereu a conversão do depósito em renda. Em 22/05/24, requeremos o indeferimento do pedido pela pendência de julgamento dos EEF. <b>Em 04/07/2024, foi proferido decisão indeferindo o pedido de conversão do valor, e determinando a suspensão do feito até o julgamento dos embargos à execução fiscal. Em 03/09/2024, processo migrado para o sistema Eproc.</b> Em 06/09/24 processo suspenso ou sobrestado por decisão judicial. Sem novas movimentações até 05/11/2024. |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503675-06.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU dos exercícios de 2015 e 2016<br>Consta também no polo passivo como compromissária a Sra. Vera Lúcia Bispo Lisboa | R\$17.777,29 | Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras em 10/12/2019. Em 07/03/2024 juntada EPE pela empresa demonstrando a inexistência de dissolução irregular da Urbes, bem como que o IPTU de 2016 fora objeto de pedido de revisão. Em 08/03/2024 a  | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |              |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |                  |              | <p>Municipalidade foi intimada. Em 27/05/24, foi apresentada Exceção de Pré-Executividade em nome do Sr. Edson. Em 29/05/24 foi determinada a manifestação da municipalidade. Em 06/09/2024 o executado Edson Covic se manifestou requerendo que seja acolhida a sua exceção de pré-executividade. Em <b>08/11/2024 foi proferida sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinta a Execução Fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p>   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503890-79.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2015 e 2016 | R\$17.383,56 | <p>Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 17/08/21, o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |              |  |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------|--|--------|
|      |                 |                           |                       |                              |              | <p>exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Em 25/04/2024, o processo foi suspenso pelo prazo de 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024 o município requereu a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 15/10/2024, a empresa não concordou com a suspensão do feito e reiteirou a sua exceção para a extinção do feito executivo. Sem novas movimentações até 20/12/2024.</p> |        |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501659-11.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$17.138,49 | <p>A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Em 11/01/2024 foi proferida sentença que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Trânsito em julgado às partes em 14/08/2024.</p>   | Remota |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |              |   |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|--------------|---|----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1501656-56.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$15.255,68 | A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Em 11/01/2024 foi proferida sentença que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Trânsito em julgado às partes em 14/08/2024. | Remota   |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501742-27.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$13.873,24 | A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Em 10/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Em 19/08/2024: Trânsito em julgado às partes.                                       | Possível |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501729-28.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$12.975,16 | A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e  | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |              |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |                  |              | determinando a intimação da exequente. Em 11/11/2024, julgada procedente a exceção de pré-executividade. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503861-29.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2015 e 2016 | R\$11.119,00 | <p>Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 17/08/21, o pedido foi deferido. Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Em 25/04/2024, foi determinada a suspensão do processo pelo prazo de 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |              |   |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|---|----------|
|      |                 |                           |                       |                  |              | <p>pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024 o Município requereu suspensão do prazo por 180 dias. Em 23/10/2024 a empresa manifestou não concordando com a suspensão do prazo sem que haja apreciação da Exceção de Pré-Executividade apresentada. <b>Em 08/11/2024 foi proferida sentença acolhendo a execução de pré-executividade e julgando extinta a presente execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p>  |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501794-23.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$10.903,83 | <p>Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 04/04/22, proferido despacho recebendo a Exceção e determinando que a Fazenda se manifestasse. Em 20/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n° 10404/2021. Em 25/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Foi dada vista ao Município. Em 23/08/2024 a empresa se manifestou não concordando com a suspensão do processo sem que haja apreciação da Exceção de Pré-Executividade apresentada. Sem novas movimentações até</p> | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |              | 13/12/2024.  |         |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------|--|---------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1503991-48.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$10.522,58 | Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 27/09/2022, foi juntada Exceção de Pré-Executividade pela Empresa. Em 28/09/2022, foi expedida carta de citação. Em 12/12/2022, a exequente protocolou Impugnação à Exceção de Pré-Executividade requerendo o sobrestamento do feito. Em 14/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da excipiente. Juntada certidão informando o decurso do prazo para manifestação da Fazenda Pública. Em 09/11/2023 a empresa peticionou requerendo a extinção da execução fiscal. Os autos foram conclusos para decisão em 16/11/2023. Em 19/02/2024 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade apresentada pela empresa. A sentença transitou em julgado em 17/04/2024. | Remota  |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501641-87.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$10.334,27 | Em 15/07/22 empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Aguarda-se resposta da Fazenda. Em 08/08/2022, foi recebida a exceção de pré-executividade.   | Remota. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |  |              |  |          |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|--------------|--|----------|
|             |                 |                           |                       |  |              | Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras requereu a suspensão do feito. A Empresa, em 17/10/2022, protocolou petição concordando com a suspensão. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito dentro do prazo requerido. Em 14/08/23, o município apresentou pedido de desistência da ação. Em 21/08/23, foi determinada a manifestação da executada. Petição juntada em 31/08/2023. Em 12/01/2024 foi proferida decisão que extinguiu o processo sem resolução do mérito por desistência da ação. A sentença transitou em julgado em 05/03/2024. |          |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501436-92.2020.8.26.0106 | Município de Caieiras | CDA nº 82295 - ano 2016<br>CDA nº 82294 - ano 2015 | R\$10.164,46 | Em 03/12/2020, o processo foi distribuído livremente. Em 17/02/2023, o processo foi suspenso por 1 ano ante a não manifestação do exequente. Em 22/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade. Em 03/05/23 o Município apresentou impugnação à execução, requerendo o acolhimento da preliminar arguida, extinguindo o incidente, se, resolução de mérito. Em 15/05/23 a companhia apresentou réplica à  | Possível |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>impugnação do Município, requerendo que esta seja indeferida e que seja acolhida a defesa. Em 06/06/23 os autos foram conclusos para decisão. Em 26/10/23, a Exceção de Pré-Executividade foi acolhida para declarar a ilegitimidade passiva da empresa e determinar a exclusão da empresa da Execução Fiscal. Na mesma data foi deferido o sobrestamento dos autos para aguardar o parcelamento do acordo. Em 19/02/2024 foi proferido despacho de mero expediente que manifestou ciência do Agravo interposto pelo Município. Em 27/03/24 foi dado provimento ao Agravo de Instrumento reformando a decisão que reconheceu a ilegitimidade da Cia. Em 20/06/2024, o Município peticionou seguindo a execução fiscal somente em face do comprador do imóvel e requereu a suspensão do feito em razão do parcelamento.</p> <p><b>Débito parcelado pelo comprador. Em 25/07/2024 foi proferida decisão determinando o sobrestamento pelo período do acórdão. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b></p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |              |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|--------------|---|-----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1502133-79.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020                       | R\$10.032,79 | Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 23/11/2023 foi determinada a manifestação do Município e não havendo manifestação, determinou-se a suspensão dos autos por um ano. <b>Em 10/10/2024 foi proferida sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501398-17.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016 | R\$9.890,56  | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |   |             | <p>município requereu o sobrestamento do feito. Em 16/08/21, o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos pelo prazo de um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1506191-28.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 a 2020 - coexecutado: Sergio Augusto F da Silva | R\$9.859,71 | <p>Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 21/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 06/07/23 o imóvel sob o qual recaiu a tributação foi ofertado à penhora. Em 07/07/2023, proferida decisão determinando a manifestação do exequente. Em 22/02/2024 foi proferida decisão que suspendeu o processo por um ano. Em 14/06/2024, o Município infomrou o parcelamento do débito. <b><u>Débito parcelado pelo comprador.</u></b> Em 26/07/2024 foi proferida decisão determinando o</p>            | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | sobrestamento pelo prazo do acordo. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000669-87.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014. (34311-11-49-0351-00-000) | R\$9.571,48 | Empresa citada em 2016. O compromissário Rafael Sabino foi incluído no polo passivo. Citação do compromissário comprador em 08/04/2019 e sem manifestação. Em 22/09/2023 foi protocolada exceção de pré-executividade oferecendo o próprio bem à penhora, a fim de garantir o crédito tributário em cobro. Fazenda requereu a realização de pesquisa de bens em nome do Executado Rafael Sabino. Em 02/10/2023 o juiz proferiu despacho determinando que a Fazenda atualizasse o débito. Em 11/03/24 <b>foi determinado o sobrestamento do processo ante ao parcelamento do débito. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501638-35.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020   | R\$9.399,34 | Após citação, em 07/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade alegando haver pedido de compensação dos débitos. Em 09/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a  | Possível  |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |             |   |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|-------------|---|----------|
|      |                 |                           |                       |                  |             | <p>suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Em 15/03/2024 a empresa juntou o pedido de extinção do processo. <b>Em 08/04/24 foi proferida sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e extinguindo a Execução Fiscal.</b> Em 21/10/2024, certificado o trânsito em julgado, mas sem intimação pessoal do Procurador do Município. Teremos que aguardar a intimação e eventual transcurso do prazo recursal para encerrar o caso. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501791-68.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$9.041,40 | <p>Em 31/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-Executividade. Em 04/04/22, proferido despacho recebendo a Exceção e determinando que a Fazenda se manifestasse. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº n°</p>   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |             |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|-------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |                  |             | 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias <b>Em 10/10/2024 a exceção foi julgada procedente para extinguir a execução.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503345-38.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$9.017,76 | Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 23/11/2023 foi dterminada a manifestação do Município e não havendo manifestação, determinou-se a suspensão dos autos por um ano. <b>Em 10/10/2024 foi proferida sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível |
| CMSP | Execução Fiscal | 1504204-54.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020 | R\$8.999,83 | Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 27/07/2022, foi expedida a carta de citação. Em 08/08/2022, foi  | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | <p>juntada Exceção de Pré-Executividade. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 22/11/2022, a empresa concordou com o pedido de suspensão. Em 16/03/2023, foi proferida decisão determinando a manifestação do Município sobre a conclusão do processo administrativo. Em 23/08/2024 a empresa não concordando com a suspensão do processo e reiterando a Exceção de Pré-Executividade. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501711-75.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016 | R\$8.804,33 | <p>A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. AR positivo juntado em 01/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito até o fim do processo administrativo. Em 17/08/21, pedido deferido pelo magistrado. Em 16/12/2022, a</p>   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |             |   |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|---|----------|
|      |                 |                           |                       |                              |             | <p>exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Em 23/05/24 apresentamos exceção de pré-executividade recebida pelo juízo em 24/05/2024. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p>   |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501664-33.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$8.699,67 | <p>A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 07/11/2023 foi certificado que decorreu o prazo legal sem manifestação do Município, ficando os autos conclusos para decisão na mesma data. Em 19/02/2024 foi proferida sentença que acolheu a exceção de pré-executividade apresentada pela empresa. Em 18/08/2024, Trânsito em julgado às partes.</p> | Remota   |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503742-97.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017 a 2020             | R\$8.581,29 | <p>Em 21/12/2021, o processo foi distribuído. Em 13/09/2022, a carta de citação foi expedida. Em 20/09/2022, foi juntado o AR positivo. Em 22/11/2022, foi juntada exceção de pré-executividade. Em 23/11/2022, a exceção de pré-executividade foi recebida e foi determinada a manifestação da exequente.</p>  | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | Em 17/02/2023, o município peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 120 dias. Em 23/02/2023, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento requerido. Em 23/09/2024 o Município se manifestou requerendo a extinção do feito diante do pagamento da dívida. <b>Em 25/09/2024 foi proferida sentença julgando extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 0522251-74.2013.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2010 e 2011. (34311-11-49-0351-00-000) | R\$8.532,55 | Consta compromissário, Sr. Rafael Sabino. Foi expedido mandado de citação, tendo sido juntada certidão do Oficial nos autos informando que deixou de citar o Sr. Rafael em outubro de 2014. Foi requerida citação da Melhoramentos, entretanto, o mandado foi expedido em nome do compromissário, tendo sido juntado AR devolvido por se tratar de desconhecido. Em 17 de maio de 2018, a Municipalidade informou que a empresa teve o CNPJ baixado, requerendo assim, a inclusão do sócio diretor Sr. Sérgio Sesiki no processo e sua citação, bem como a citação do Sr. Rafael em um novo endereço. Em despacho, foi indeferido o pedido e requerido que o | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |                  |             | <p>exequente providenciasse em 5 dias, certidão na Junta Comercial informando a situação da empresa. Em maio de 2019, foi novamente requerida a citação da Melhoramentos Urbanização no endereço da sede, e do Compromissário por edital. Desta vez, foi expedida carta de citação da Melhoramentos Urbanização no endereço da sede. Citação em 14/04/2020. Em 01/07/2022, expedida carta de citação para Sr. Sérgio Sesiki de forma equivocada. Em 11/07/22, foi proferida decisão que tornou sem efeito a carta de citação. Em 22/09/2023 foi protocolada petição oferecendo o próprio bem à penhora, a fim de garantir o crédito tributário em dobro. Em 17/04/24, foi proferida decisão determinando a intimação do executado sobre o bem ofertado à penhora. Em 26/04/24, requeremos o aceite do bem. <b>Remetidos os autos para a procuradoria do município em 24/09/2024 e recebidos em 23/10/2024. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b></p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503119-04.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2015 e 2016 | R\$8.098,82 | Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS  | Possível. |

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração.</p> <p>Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 09/11/2020 pedido da Fazenda de bloqueio de ativo no valor de R\$ 6.606,93. Em 22/01/2019 foi ofertado bem à penhora crédito perante a Prefeitura. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Em 25/04/2024, o juiz determinou a suspensão do processo por 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024, o município requereu a suspensão da execução. Em 28/10/2024 apresentada discordância da suspensão do feito e reiteração da exceção de pré-executividade. Sem novas movimentações até</p> |
|--|--|--|--|--|--|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503507-04.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2015 e 2016   | R\$7.574,29 | Em 10/12/2019, foi distribuído o processo. A COMPANHIA MELHORAMENTOS foi incluída no polo passivo do processo. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração pela empresa, em face da decisão que a incluiu no polo passivo. Foi proferida decisão em 21/10/2020, que justificou a necessidade de inclusão da matriz. Em 31/07/2024 foi proferida decisão intimando a Fazenda a apresentar o valor atualizado do débito, o que foi realizado em 15/08/2024. Em 01/11/2024, foi deferida a penhora online de ativos financeiros. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501727-58.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020                                     | R\$7.500,19 | A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 08/11/2024, acolhida a Exceção de pré-executividade. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503504-78.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2018 e 2019 - coexecutado: Irineu Freitas da Silva Delongue | R\$7.435,77 | Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 09/07/22, juntado AR positivo de citação  | Possível  |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |   |             | da empresa. Imóvel ofertado à penhora em 06/07/23. Determinada a intimação do exequente. Em 02/07/2024, Município requereu a citação postal do Sr. Irineu. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000487-04.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001-10-001) | R\$7.296,84 | Citação em 06/04/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido deferido, entretanto restou infrutífero. Foi requerido e deferido o bloqueio de veículo, pesquisa que não encontrou resultados. Assim, a Fazenda requereu e foi deferida a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 4.331 do Cartório de Registros de Imóveis de Franco da Rocha em 22/11/2019, restando a decisão como termo de constrição. Entretanto a penhora não foi formalizada diante a ausência de intimação da empresa. Em 23/06/2021, houve juntada de manifestação do cartório informando que para realizar a averbação da penhora, deveria ser especificado lote e quadra do imóvel, tendo em vista que a matrícula informada trata-se de loteamento. Em 27/07/2021, a municipalidade manifestou-se requerendo a suspensão do prazo por 180 dias para | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | aguardar o deslinde do processo administrativo 10404/2021. Em 05/08/21 o pedido restou deferido. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502331-19.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2018, 2019 e 2020   | R\$7.233,14 | Em 07/04/2022, a empresa ofereceu créditos que possui contra a Fazenda à penhora. Em 22/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº 10404/2021. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. Sem novas movimentações até 13/12/2024   | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 0522244-82.2013.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2009, 2010, 2011 e 2012 (24422-34-18-0267-00-000) | R\$7.128,38 | Citação 12/05/2020. Autos foram remetidos à Procuradoria. O processo retornou ao cartório e não foram oferecidos bens à penhora. Mas há um compromissário no polo passivo e o atual morador informou que irá pagar o débito. Em 29/08/2022, os autos foram remetidos para a procuradoria do município. Em 26/06/2023, os autos foram recebidos na Procuradoria do Município. Em 22/09/2023 foi protocolada exceção de pré- | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |   |             | <p>executividade oferecendo o próprio bem à penhora, a fim de garantir o crédito tributário em cobro. Em 25/04/24, foi proferida decisão intimando o executado sobre a recusa do bem ofertado. Em <b>21/05/2024 a empresa se manifestou requerendo que seja penhorado o próprio imóvel sobre o qual recaiu a tributação, a fim de garantir o crédito em cobro. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b></p>  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000445-52.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001-15-000) | R\$6.989,19 | <p>Citação em 13/01/2020. A Procuradoria requereu prazo de 60 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido que foi deferido. Após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 30/07/2021, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 10404/2021, pedido que foi acatado por decisão em 16/08/2021. Em 10/04/23, houve ato ordinário de</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|             |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|             |                 |                           |                       |  |             | intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente.<br><b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>   |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1503985-12.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2015  | R\$6.654,75 | Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos exercícios de 2015 e 2016.<br>Empresa citada em 13/05/2021. Em 12/01/23, foi proferido ato ordinatório, que informou que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado. Em 13/11/2024 foi proferida decisão informando que a presente execução se enquadra nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução 547/2024 do CNJ, sendo também o executado citado e não sendo localizados/indicados bens penhoráveis, é o caso de extinção nos termos indicados. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1000537-30.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014. (34153-41-17-0001-02-000) | R\$6.469,54 | Consta informação de compromissário comprador Sr. Celso Gambini. Citação da empresa em 06/04/2016. Em 02/08/2017 o Município requereu a suspensão do feito em razão do parcelamento. Suspensão deferida em 11/08/2017. Decorrido o prazo da suspensão em  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|  |  |  |  |  |  |   |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|
|  |  |  |  |  |  | <p>12/12/2019, o Município requereu prazo de 30 dias para apresentar a certidão do imóvel. A Fazenda requereu pesquisa de endereço do Sr. Celso por meio do sistema INFOJUD, pedido deferido. Após realizada pesquisa, a Fazenda requereu nova citação na Rua Jesuíno Cassia Lustosa, 51, Perus, São Paulo. Expedida carta de citação para o citado endereço, mas não foi entregue em razão do endereço incompleto. Em 20/01/23, foi juntada, pela empresa, Exceção de Pré-Executividade. Em 23/01/23, a exceção foi recebida. Em 24/05/23 houve petição juntada por parte da empresa, requerendo que fosse indeferida a Impugnação do Excepto. Em 06/06/23, os autos foram conclusos para decisão. Em 27/10/2023, o juiz decidiu por acolher a Exceção de Pré-executividade apresentada pela empresa, reconhecendo a ilegitimidade passiva da empresa, determinando sua exclusão da execução fiscal. Em 05/02/2024 foi proferido despacho determinando a ciência do Agravo interposto (2011385-71.2024.8.26.0000) bem como manteve a decisão pelos próprios fundamentos.</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|---|--|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |   |             | Em 01/03/24, apresentamos contrarrazões. <b>Em 11/04/24, foi proferido acórdão julgando procedente o agravo do Município de Caieiras pois houve apenas registro do compromisso de compra e venda.</b> Em 23/04/24, opusemos ED. Em 14/06/2024 os embargos foram rejeitados. Em 15/07/2024 a empresa interpôs Recurso Especial. <b>Em 07/08/2024 o Município apresentou contrarrazões ao Recurso Especial. Em 17/10/2024 foi proferido despacho que negou seguimento ao recurso especial. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000456-81.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 2906 (imóvel 24264-62-20-0001-10-001) | R\$6.371,44 | Após decisão deferindo a inclusão da matriz da empresa no polo passivo. A empresa opôs Embargos de Declaração uma vez que já há penhora nos autos e determinação de suspensão do feito em razão dos embargos à execução fiscal. Os embargos de declaração foram rejeitados e, em 05/11/2020, foram opostos novos embargos de declaração, aos quais foram negados provimento. Foram opostos novos Embargos de Declaração em 09/03 informando que há penhora nos autos da EF, motivo para  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | que seja deferido o efeito suspensivo na execução enquanto julgam-se os Embargos à Execução opostos. Em 04/08/21 foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito para aguardar o julgamento do processo administrativo. Em 28/09/21 os embargos de declaração não foram conhecidos e foi deferida a suspensão do processo. Em 16/12/2022, a Prefeitura Municipal de Caieiras manifesta-se pugnando pela suspensão do processo devido ao curso de processo administrativo. Em 23/11/2023 o juiz proferiu decisão para manifestação do Município em relação ao andamento do feito. Não havendo a manifestação, os autos serão suspensos por um ano. Em 23/11/2023 o juiz deferiu a suspensão dos autos nos termos do art. 40, § 1º, da Lei 6.830/80. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503194-04.2023.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2021 e 2022 - 344223283141400000 Imóvel vendido à Jose Alves da Silva | R\$6.175,42 | Execução Fiscal ajuizada em 26/04/2023. Em 23/08/23, a empresa peticionou requerendo a suspensão do processo pois <b>o atual proprietário parcelou o débito</b> . Despacho em 01/09/2023 intimou a  | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |   |             | Fazenda Pública a se manifestar. Sem andamentos até 13/12/2024.  |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503712-62.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2019 e 2020  | R\$6.160,26 | Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 20/07/22, juntado AR positivo de citação da empresa. Em 16/12/2022, juntada petição pela empresa informando do parcelamento do débito. Em 19/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação da exequente. Em 27/03/2023, o Município de Caieiras peticionou requerendo a suspensão pelo prazo de 120 dias, tendo em vista o parcelamento do débito executado. Deferido o sobrestamento em 30/03/23. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503771-79.2023.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2021 e 2022 - 343111143015500000 Imóvel vendido à Mario Sergio Valerio | R\$6.114,66 | Execução Fiscal ajuizada em 26/04/2023. Em 12/09/2023 ofertou-se o imóvel à penhora. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   | Possível |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501671-25.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020  | R\$6.024,07 | A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 10/10/2024 sentença que acolheu a exceção de pré-executividade e a execução fiscal julgada extinta. Sem novas   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             | movimentações até 13/12/2024.  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1501688-61.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020                                     | R\$5.991,41 | A empresa foi citada. Em 27/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 23/08/2024 foi apresentada petição reiterando o pleito de extinção da execução. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 0519924-59.2013.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2007 E 2008 (24264-62-51-0078-00-000) | R\$5.964,22 | Em 14/02/2020 processo retirado em carga com a Procuradoria. Em 05/02/2021 o pedido de devolução de prazo foi aceito pelo Magistrado. Diante da penhora online, foram apresentados Embargos à Execução Fiscal nº 1001498-58.2021.8.26.0106, alegando venda do imóvel para o Sr. Lourival. Em 12/07/2021, nos autos dos EEF, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 456/2016, pedido que foi acatado por decisão em 20/07/2021. <b>Em 14/06/2022 a empresa se manifestou demonstrando que o imóvel não pertence a Embargante e reiterou o pedido de provimento aos embargos</b> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | para afastar a sujeição passiva da Embargante, reconhecendo sua ilegitimidade passiva para compor o polo da ação executiva. Em 01/12/2022, tendo decorrido o prazo legal, foi determinada a manifestação do embargante. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000458-51.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 5082 (imóvel 34153-41-17-001-02-000) | R\$5.724,43 | Após a penhora, foram opostos Embargos à Execução Fiscal nº 1001395-85.2020.8.26.0106. Em 10/04/23 houve Ato Ordinatório, com a certificação que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente – prazo concedido. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 0514789-08.2009.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2007 e 2008. (24264-62-42-0250-00-000)          | R\$5.674,34 | Consta informação de Compromissário comprador do imóvel - Sr. Celso Gambini que recebeu citação no endereço da empresa Melhoramentos em 04/2020. Autos recebidos da procuradoria em 21/06/2022. Em 20/01/2023, foi protocolada exceção de pré-executividade em virtude da venda do imóvel. Em 27/02/23, a petição foi juntada aos autos. Em 26/04/23 foi determinada a Manifestação do Exequente. | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|             |                 |                           |                       |                              |             |   |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|---|-----------|
|             |                 |                           |                       |                              |             | <b>Remetidos os Autos para a Procuradoria do Município em 25/09/2024. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>   |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501670-40.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$5.665,56 | A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Em 11/01/2024 foi proferida senetença que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Em 18/08/2024: Trânsito em julgado às partes. | Remota    |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1502943-25.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016       | R\$5.598,71 | Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. O município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |   |             |   |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|---|-----------|
|             |                 |                           |                       |   |             | processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Em 08/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos pelo prazo de um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501731-95.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020  | R\$5.565,27 | A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Em 10/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Em 19/08/2024, Trânsito em julgado às partes. | Remota    |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 0522247-37.2013.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2009 A 2012 (34153-42-88-0260-00-000) | R\$5.472,90 | Consta compromissário, Sr. Frederico Berdollo Netto. Em maio de 2019 o Município requereu a intimação do Sr.  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |   |             | Frederico via postal. Citação em 16/04/2020. Em 11/03/2022, os autos foram remetidos a Procuradoria. Em 02/09/2022, os autos foram devolvidos pela Procuradoria do Município. Em 22/09/2023 foi ofertado o próprio bem, objeto de tributação, à penhora. Em 26/10/2023 o Município foi intimado a se manifestar sobre o imóvel oferecido a penhora. <b>Em 08/11/2023 a empresa juntou certidão atualizado do imóvel, requerendo que seja averbada a penhora do lote 23. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1000584-04.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001-07-000) | R\$5.355,21 | Citação da empresa em 12/04/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. O redirecionamento foi deferido, mesmo sem esgotar as possibilidades de penhora. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão                                     | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                                  |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|----------------------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                                  |  |             | dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo. Em 17/08/21, foi deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 10/04/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente.<br><b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 0522227-46.2013.8.26.0106 | Prefeitura Municipal de Caieiras | CDA nº 31292012 - ano 2012<br>CDA nº 32302011 - ano 2011 | R\$5.315,00 | Em 19/09/2013, o processo foi distribuído. Em 18/05/2022, os autos foram recebidos da procuradoria do município. Em 23/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade. Em 17/08/2023 os autos foram remetidos para a procuradoria do município. Em 05/02/2024 os autos foram recebidos da Procuradoria do Município. Em 25/09/2024 os autos foram remetidos para a procuradoria do município e recebidos em 08/11/2024. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501552-35.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras            | Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016                   | R\$5.302,32 | A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Deferido em   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |             |   |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|---|----------|
|      |                 |                           |                       |           |             | 22/02/2021. Em 27/07/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 05/8/2021, decisão sobrestando o feito. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1506281-36.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2020 | R\$5.142,05 | Em 28/12/2021, o processo foi distribuído. Em 25/10/2022, a carta de citação foi expedida. Em 16/12/2022, protocolamos Execução de Pré-Executividade. Em 19/12/2022, foi proferido despacho determinando a manifestação do excepto. Juntada certidão em 13/09/2023 informando o decurso do prazo da Fazenda Pública para manifestação. Autos conclusos para decisão. Em 12/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré executividade. Em 20/02/2024 o Município peticionou nos autos informando a interposição de Agravo de Instrumento. Em 22/02/2024 foi proferida decisão que manifestou ciência do agravo e manteve a decisão agravada. Em | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |   |             | 27/02/2024 o agravo foi recebidos com efeito suspensivo, suspendendo a execução. Em 19/03/24, apresentamos contrarrazões ao Agravo. Em 04/04/24, foi dado provimento ao Agravo de Instrumento do Município de Caieiras pois foi registrado o compromisso de venda do imóvel. Em 24/05/2024, intimação para o Município requerer o que de direito. Sem novas movimentações até 20/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001873-69.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito do IPTU 2014 - CDA 2908 (imóvel 24264-62-20-0001-11-000) | R\$5.042,56 | Proferida decisão determinando a inclusão da matriz no polo passivo e deferimento a penhora on line de ativos da empresa. Em 05/11/2020 foram opostos Embargos de Declaração esclarecendo que já houve penhora nos autos e o recebimento dos embargos à execução fiscal (1001467-72.2020.8.26.0106) com efeito suspensivo de modo que deveria ser cancelada a ordem de penhora on line. Em 09/12/2020, os embargos de declaração foram acolhidos e a ordem de penhora suspensa para aguardar o resultado dos embargos à execução fiscal. Em 19/07/22, foi apensado o processo 1001467-72.2020.8.26.0106. <b>Sem novas movimentações até</b> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             | 13/12/2024.  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1502138-72.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2015 e 2016 | R\$4.841,68 | Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/22, os autos foram conclusos para Decisão. Em 11/01/23, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024 o município requereu o sobrestamento do feito. Em 23/10/2024 discordamos do sobrestamento e requeremos o julgamento da exceção de | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                              |             |   |          |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|---|----------|
|             |                 |                           |                       |                              |             | pré-executividade. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |          |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501744-94.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$4.742,58 | A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos conclusos para decisão. Em 10/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Em 26/06/2024, interposto recurso de apelação pelo Município apenas quanto a sua condenação em honorários. Em 09/10/2024 foi negado provimento ao recurso de apelação do Município. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501746-64.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$4.742,58 | A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada.   | Remota   |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |             |  |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|--|----------|
|      |                 |                           |                       |                              |             | Autos conclusos. Em 11/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Em 30/80/2024: Trânsito em julgado às partes.   |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1500938-59.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$4.492,45 | Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa apresentou petição impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Em 13/03/2024 a empresa juntou o pedido de extinção do processo. Em 17/07/2024 o juiz acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal. Certificado o trânsito em julgado às | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | partes em 23/10/2024, mas não houve a intimação do Município sendo necessário aguardar este ato processual para o encerramento do caso. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 0514801-22.2009.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2006, 2007 e 2008. (24264-62-51-0078-00-000) | R\$4.165,00 | Em 14/02/2020 processo retirado em carga com a Procuradoria. Em 05/02/2021 o pedido de devolução de prazo foi aceito pelo Magistrado. Foram apresentados embargos à execução fiscal (1001499-43.2021.8.26.0106), alegando venda do imóvel para o Sr. Lourival. No autos dos Embargos, a Fazenda requereu a suspensão dos autos considerando a tramitação do processo administrativo sob nº 456/2016, o que foi deferido em 20/07/2021. <b>Em 16/06/2022 a empresa se manifestou demonstrando que o imóvel não pertence a Embargante e reiterou o pedido de provimento aos embargos para afastar a sujeição passiva da Embargante. Sentença proferida em 11/10/2024 reconhecendo a ilegitimidade passiva da empresa. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1503346-23.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020               | R\$4.076,76 | Em 15/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para despacho. Em 29/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 23/11/2023 foi determinada a manifestação do Município e não havendo manifestação, determinou-se a suspensão dos autos por um ano. Em 27/08/2024 a empresa manifestou não concordando com a suspensão do processo sem que haja apreciação da Exceção de Pré-Executividade. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001652-81.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$3.961,51 | Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 06/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001618-09.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. (34153-11-19-0001-02-000) | R\$3.843,78 | Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 30/07/21, foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em 11/11/2020, pedido da Fazenda de de penhora online que não foi analisado já que, em 16/08/21, foi deferido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 29/06/2023, foi expedida certidão certificando que decorreu o prazo legal para manifestação do Município. <b>Em 03/09/2024 o município se manifestou reiterando o pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias. Deferido sobrestamento em 26/09/2024. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|---|-----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1501668-70.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020                                  | R\$3.577,93 | A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Em 11/01/2024 foi proferida sentença que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Trânsito em julgado às partes em 08/10/2024. | Remota    |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501690-31.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020                                  | R\$3.457,77 | A empresa foi citada. Em 22/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 23/08/2024 foi apresentada petição reiterando o pleito de extinção da execução. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502244-92.2023.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2021 - 343111177017200000 Imóvel vendido à Fábio Santana | R\$3.395,81 | Execução Fiscal ajuizada em 26/04/2023. Imóvel ofertado à penhora em 19/09/2023. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001670-05.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.                    | R\$3.300,66 | Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024. |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001626-83.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$3.276,19 | Empresa citada em 25/09/2020. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em 12/08/21, foi derido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo durante o período de um ano. <b>Sem novas movimentações até</b>  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             | 13/12/2024.   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1001627-68.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$3.269,40 | Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido sobrestamento do feito para aguardar resultado de processo administrativo. Em 03/09/2021, pedido deferido. Em 12/12/2022, a exequente peticionou requerendo o sobrestamento do feito. Em 19/12/2022, foi proferida decisão determinando o sobrestamento. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 05/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão do processo por um ano. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501724-06.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020               | R\$3.162,69 | A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 23/08/2024: apresentada petição reiterando o pleito de extinção da execução. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   | Possível  |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1001658-88.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$3.145,95 | Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1001647-59.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$3.128,44 | Em 10/08/2020 foi requerida a inclusão da Matriz no polo passivo, que restou deferido pelo juízo. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade de inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                              |             |   |        |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|---|--------|
|             |                 |                           |                       |                              |             | exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |        |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501673-92.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$3.114,60 | A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 07/11/2023 foi certificado que decorreu o prazo legal sem manifestação do Município, ficando os autos conclusos para decisão na mesma data. Em 26/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré executividade. Trânsito em julgado às partes em 24/10/2024. | Remota |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501722-36.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$3.103,05 | A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Proferido despacho em 13/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Autos estão conclusos para decisão. Em 14/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a   | Remota |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |   |             |   |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|---|-----------|
|             |                 |                           |                       |   |             | Exceção de Pré-Executividade. Após a intimação do Município foi certificado o trânsito em julgado às partes em 19/08/2024.  |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1502115-29.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2015   | R\$3.096,10 | Citação em 25/09/2020. Em 18/05/2021, foi certificado que decorreu o prazo sem manifestação legal do executado. Em 11/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1505319-42.2023.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2023 imóvel de inscrição municipal nº 24422.34.18.0315.00.000 Consta na CDA como promitente comprador o Sr. Romildo Ferreira Marinho | R\$3.083,71 | Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras em 27/04/2023. Em 26/01/2024 ofertamos o próprio imóvel à penhora. Em 31/01/2024 foi determinada a intimação do Exequente. AR positivo. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   | Possível  |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1000455-96.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. (24264-62-20-0001-16-001)   | R\$3.046,79 | Citação em 13/12/2019. Foi requerido e deferido o bloqueio de veículo. Realizada a pesquisa, foram encontrados dois veículos, sobre os quais a Fazenda requereu a penhora, entretanto ainda não foi formalizada a penhora. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. A carta de | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |             |  |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|--|--------|
|      |                 |                           |                       |                              |             | <p>citação e intimação da filial para pagar em 5 dias. Citação em 1º/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 30/07/2021, a Fazenda requereu a suspensão dos autos para aguardar a finalização do processo administrativo sob nº 10404/2021, pedido que foi acatado por decisão em 16/08/2021. Em 07/02/23, houve ato ordinário de intimação, certificando que decorreu o prazo legal sem manifestação do exequente. Em 20/02/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos pelo período de um ano. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b></p> |        |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501661-78.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$3.028,74 | <p>A empresa foi citada. Em 20/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 07/11/2023 certificou-se que decorreu o prazo sem a manifestação do Município e com isso os autos foram conclusos para decisão. Em 19/02/2024 foi proferida sentença que acolheu a</p>   | Remota |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | exceção de pré executividade apresentada pela empresa. Após a intimação do Município foi certificado o trânsito em julgado às partes em 19/08/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502096-81.2023.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2021 - 242615407000100000 Imóvel vendido à FASPAR | R\$2.965,71 | Execução Fiscal ajuizada em 26/04/2023. Em 17/08/23, apresentada exceção de pré-executividade pela Cia Melhoramentos comprovando a venda do imóvel à FASPAR, tendo sido, inclusive, objeto de ação de usucapião. Determinada a intimação da exequente em 21/08/23. Em 28/08/2024 o Executado requereu o arquivamento da ação judicial em razão da quitação integral do debito. Em 28/08/2024, naquidade de terceiro interessado, Plmenta Verde, requereu o desentranhamento da petição e documentos vinculados nas páginas 120 a 122 e informar que já houve o pagamento da dívida objeto da presente execução fiscal. Em 25/09/2024 o Municipio requereu a extinção do feito. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível  |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001711-69.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.             | R\$2.958,54 | Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |  |             | declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024. |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1001666-65.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$2.939,24 | Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública.   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |  |             | Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1505701-35.2023.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU dos exercícios de 2021 e 2022<br>Consta também no polo passivo como compromissária a Sra. Vera Lúcia Bispo Lisboa | R\$2.725,55 | Execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras em 27/04/2023. Em 20/02/2024, apresentamos exceção de pré-executividade pela venda do imóvel com registro na matrícula. Em 04/03/2024 a Municipalidade requereu a suspensão dos autos por 120 dias em razão do pedido de parcelamento do ano de 2022 e o extrato apresentado pela Prefeitura comprova a quitação do período de 2021, aguardando manifestação do executado. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível  |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1001663-13.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015.   | R\$2.505,11 | Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001665-80.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$2.505,11 | Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001870-17.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014.        | R\$2.494,75 | Citação em 16/06/2018. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |   |             |   |          |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---|-------------|---|----------|
|      |                 |                           |                       |   |             | <p>apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Após isso, houve outro pedido de bloqueio online, entretanto, não foi apreciado. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Juntada de AR em 05/10. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até o deslinde do processo administrativo. Em 17/08/21 foi deferido pelo juízo. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |          |
| CMSP | Execução Fiscal | 1504344-88.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2020 - Coexecutado: Romildo Ferreira Marinho - CNPJ 11.957.863/0001-78 | R\$2.399,84 | <p>Em 22/12/2021, a EF foi distribuída. Em 29/07/2022, foi expedida a carta de citação e, em 06/08/22 juntado AR positivo. Em 06/07/23 o imóvel sob o qual recaiu a tributação foi ofertado à penhora. Em 07/07/2023, proferida decisão determinando a manifestação do exequente. Em 22/02/2024 foi determinada a suspensão do processo por um ano. Em 02/07/2024, petição do</p>   | Possível |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | exequite requerendo o redirecionamento da pessoa física Romildo Ferreira Marinho afirmando que a empresa Romido Ferreira Marinho foi encerrada de forma irregular. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001630-23.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$2.345,75 | Citação em 25/05/2018. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido que restou deferido em 06/10/2020. Em 14/10/2020 expedida carta de citação. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 11/11/2020, pedido do Município de penhora on line. Em 28/05/24, o Município apresentou o valor atualizado do débito R\$ 3.642,53. Aguarda-se decisão. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001874-54.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014.        | R\$2.333,07 | Citação em 16/06/2018. A Fazenda requereu a penhora on-line, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | <p>prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Diante do bloqueio restar infrutifero, a Fazenda requereu a penhora de veiculo, pedido que foi deferido. A Fazenda requereu prazo de 30 dias para apresentar certidão de propriedade, pedido foi deferido. Ainda, a Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido que restou deferido em 06/10/2020. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001635-45.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$2.228,02 | <p>Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo.Sem novas movimentações até então. Em</p>   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | 02/08/21, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública.<br><b>Em 05/03/2024 proferida decisão determinando a suspensão do processo pelo período de 01 ano. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001645-89.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$2.156,20 | Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então. Foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/08/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001650-14.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$2.153,16 | Em 10/08/2020 foi requerida a inclusão da Matriz no polo passivo, que restou deferido pelo juízo. Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                              |             |   |          |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|---|----------|
|             |                 |                           |                       |                              |             | de inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 06/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024. |          |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501683-39.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$2.145,79 | A empresa foi citada. Em 23/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade. Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Em 08/11/2024 a Exceção foi acolhida para julgar extinta a execução. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  | Possível |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501633-13.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$2.128,01 | Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido  | Remota   |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |             | <p>despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Em 13/03/2024 a empresa juntou o pedido de extinção do processo. <b>Em 05/04/2024, o juiz acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal.</b> Certificado o trânsito em julgado às partes em 23/10/2024, mas não houve a intimação do Município sendo necessário aguardar este ato processual para o encerramento do caso. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502366-47.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$2.109,21 | Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                        |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |                        |             | <p>citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão nos ED pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 31/07/2024 foi proferida decisão intimando a Fazenda a apresentar o valor atualizado do débito, o que foi atendido em 15/08/2024. Em 24/10/2024 foi proferida decisão de ordem de bloqueio on-line. Em 28/10/2024 foi apresentada exceção de pré-executividade, requerendo a suspensão da ordem de bloqueio e a extinção da execução. Em 29/10/2024 a ordem de bloqueio foi suspensa e determinada intimação do Município sobre a exceção. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501000-36.2020.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$2.054,72 | <p>Trata-se de execução Fiscal ajuizada pelo Município de Caieiras com objetivo de cobrar débitos de IPTU dos anos de 2014 a 2016. Em 04/05/2021 foi apresentada Exceção de Pré Executividade, pedindo nulidade das CDA'S de 2015 e 2016, por haver para estes anos impugnação administrativa que ainda não foi apreciada. Em 29/07/21 a Município manifestou-se</p>   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |             | requerendo o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21, pedido deferido. Em 15/10/2024, a empresa reiterou o pedido de extinção da execução fiscal. Aguarda-se decisão. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503109-57.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$2.045,43 | Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Em 25/04/2024, o juiz determinou a suspensão do processo por 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024, o município requereu a suspensão do processo. Em 28/10/2024 apresentada discordância da suspensão do feito e reiteração da exceção de pré-executividade. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001623-31.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$2.041,50 | Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Houve pedido da Fazenda de penhora online. Em 12/08/21, foi derido o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 30/03/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo durante o período de um ano. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001633-75.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$2.041,50 | Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                             |             |  |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------|--|--------|
|      |                 |                           |                       |                             |             | o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 10/07/2023, foi proferida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>  |        |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503343-68.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017,2018, 2019 e 2020 | R\$1.995,97 | Em 21/12/2021, a EF foi distribuída. Em 12/07/22, a empresa apresentou Exceção de Pré Executividade. Em 29/07/22, decisão recebendo a Exceção e determinando manifestação da fazenda. Em 30/09/2022, a Prefeitura de Caieiras protocolou petição requerendo suspensão do feito pelo prazo de 180 dias. Em 17/10/2022, a Empresa concordou com o pedido. Em 19/10/2022, foi proferida decisão que determinou o sobrestamento do feito. Em 23/11/2023 foi determinada a manifestação do Município e não havendo manifestação, determinou-se a suspensão dos autos por um ano. <b>Em 10/10/2024 foi proferida sentença acolhendo a exceção de pré-executividade e julgando extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Remota |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |             |  |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|--|--------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1501639-20.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$1.986,51 | Após citação, em 10/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade diante da suspensão de exigibilidade da cobrança dos débitos diante da existência de impugnação. Em 14/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda Pública em 06/09/2023. Em 15/03/2024 a empresa juntou o pedido de extinção do processo. <b>Em 05/04/2024, o juiz acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinta a execução fiscal.</b> Certificado o trânsito em julgado às partes em 23/10/2024, mas não houve a intimação do Município sendo necessário aguardar este ato processual para o encerramento do caso. Sem | Remota |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|--|--------|

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|--------|
|      |                 |                           |                       |  |             | novas movimentações até 13/12/2024.  |        |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503054-67.2023.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2021 e 2022 - 24422.32.83.2064.00.000, Imóvel vendido à Jaime Ivan Lobos Soto | R\$1.957,25 | Execução ajuizada em 26/04/23. Em 29/09/23, informamos que o débito havia sido parcelado. Em 02/10/23, determinada a manifestação do exequente. Em 25/09/2024 o Município requereu extinção do feito. <b>Em 30/09/2024 foi proferida sentença julgando extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.  | Remota |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502099-75.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016                                       | R\$1.952,89 | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 13/01/22, os autos foram conclusos para Decisão. Em 16/01/23, foi | Remota |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                        |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |                        |             | <p>proferida decisão que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Foi dada vista à Fazenda Pública. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos pelo prazo de um ano nos termos do art. 40, §2º, da Lei 6.830/80. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024, o município requereu o sobrestamento do feito. Em 23/10/2024, discordamos do sobrestamento. <b>Em 08/11/2024 a Exceção de pré-executividade foi acolhida, julgando extinta a execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503211-79.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$1.902,33 | <p>Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi deferido. Em 18/04/23, ante a não</p>  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001712-54.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$1.868,20 | Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos embargos de declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 06/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502145-93.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020               | R\$1.806,19 | Em 24/03/22, a empresa apresentou Exceção de Pré-   | Possível  |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | Executividade. Em 31/03/22, a fazenda foi intimada para se manifestar. Em 21/07/22, a Fazenda requereu a suspensão do processo diante do PA nº 10404/2021. Em 27/07/22, os autos foram conclusos para decisão. Em 27/07/22, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento no prazo de 30 dias. <b>Em 10/10/2024 foi julgada procedente a exceção para extinguir a execução.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001641-52.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$1.805,67 | Em 08/10 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21, foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até então. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 05/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão do processo pelo prazo de um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                        |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|--|-----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1504070-95.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$1.805,49 | <p>Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão de processo administrativo. Em 16/08/21, o pedido foi deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Em 25/04/2024, foi determinada a suspensão do processo pelo prazo de 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024 o município requereu a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 15/10/2024 a empresa manifestou não concordando com a suspensão do prazo sem que haja apreciação da</p> | Possível. |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|--|-----------|

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                        |             |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |                        |             | Exceção de Pré-Executividade apresentada. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1504224-16.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$1.775,12 | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo administrativo instaurado. Em 12/08/21 o pedido restou deferido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1503634-39.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016              | R\$1.757,08 | Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|             |                 |                           |                       |  |             | 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 13/12/2024.          |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1001713-39.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$1.754,04 | Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 12/8/21 o pedido restou deferido. Em 30/03/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501679-02.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020               | R\$1.742,26 | A empresa foi citada. Em 26/12/2022, protocolamos Exceção de Pré-Executividade.   | Possível  |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                              |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |                              |             | Em 09/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. <b>Em 11/11/2024 foi acolhida a exceção de pré-executividade para julgar extinta a execução.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503798-04.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016                    | R\$1.737,60 | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 11/11/2020 o Município requereu a penhora on line. Em 14/11/2024 foi proferido despacho determinando que o Município informe o valor atualizado do débito. O Município informou o valor de R\$ 2.372,54 como o atualizado até 25/11/2024. Em 27/11/2024, decisão deferindo a penhora on line na modalidade teimosinha. Sem novas movimentações até 20/12/2024. | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501738-87.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2017, 2018, 2019 e 2020 | R\$1.716,14 | A empresa foi citada. Em 28/12/2022, protocolamos   | Remota    |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |             | Exceção de Pré-Executividade.<br>Em 10/01/23, foi proferido despacho, recebendo a EPE e determinando a intimação da exequente. Juntada certidão em 05/09/2023 informando que a Exequente não havia se manifestado, dentro do prazo, sobre a EPE apresentada. Em 10/01/2024 foi proferida decisão que acolheu a Exceção de Pré Executividade. Em 19/08/2024, Trânsito em julgado às partes   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502910-35.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.665,61 | Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 31/07/2024 foi proferida decisão intimando a Fazenda a apresentar o valor atualizado do débito, o que foi feito em 15/08/2024. Em 15/10/2024 foi deferido bloqueio de ativos financeiros. Em 25/10/2024 foi apresentada Exceção de pré-executividade, visando a suspensão da ordem de bloqueio e a extinção da | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | execução. A Exceção foi recebida em 29/10/2024, sem análise da suspensão da ordem de bloqueio. Em 06/11/2024 foi apresentada petição reiterando o pleito de suspensão da ordem de bloqueio. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001638-97.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$1.650,78 | Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Sem novas movimentações até então. Em 02/08/21, foi requerido o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. <b>Em 05/03/2024 proferida decisão determinando a suspensão do processo por 1 ano. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b> | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1002627-11.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014.        | R\$1.645,60 | Citação em 05/07/2016. A Fazenda requereu a penhora on-line, e, logo apos, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                        |             |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |                        |             | <p>PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo. Deferido o redirecionamento. Mandado expedido em 05/10/2020. Em 23/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 pedido deferido. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo para manifestação do Município. Em 03/09/2024, a Fazenda requereu a suspensão do feito por 180 dias em razão de processo administrativo em curso. Em 23/09/2024, o pedido foi deferido. Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1504095-11.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$1.632,91 | <p>Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da</p>   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |  |             | <p>ação. Em 02/08/21 o município manifestou-se requerendo a suspensão do processo até o fim do processo administrativo instaurado. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Em 25/04/2024, foi determinada a suspensão do processo pelo prazo de 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024 o município requereu a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 15/10/2024 a empresa manifestou não concordando com a suspensão do prazo sem que haja apreciação da Exceção de Pré-Executividade apresentada. <b>Em 08/11/2024 foi proferida sentença acolhendo a execução de pré-executividade e julgando extinta a presente execução fiscal.</b> Sem novas movimentações até 13/12/2024.</p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001667-50.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$1.631,48 | Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade a   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |        |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|--------|
|      |                 |                           |                       |  |             | inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 15/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024. |        |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001654-51.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$1.626,30 | Em 20/07/2020 expedida carta de citação. Sem notícias de recebimento. Em 02/08/21 foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 17/08/21 o pedido restou deferido. Em 14/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo para manifestação do Município. Juntamos Exceção de Pré-Executividade em 24/10/2023 alegando que o débito em questão está sendo impugnado na esfera administrativa e por essa  | Remota |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|      |                 |                           |                       |           |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |             | razão encontravam-se com exigibilidade suspensa antes mesmo do ajuizamento da Execução Fiscal. Requeremos a extinção da Execução Fiscal. Em 28/06/2024 publicada sentença de extinção da execução fiscal. Trânsito em julgado às partes em 24/10/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502346-56.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.608,99 | Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela inclusão da matriz no polo passivo. Em 31/07/2024 foi proferida decisão intimando a Fazenda a apresentar o valor atualizado do débito. Em 24/10/2024 deferida a penhora on line. Em 28/10/2024 apresentada exceção de pré-executividade com pedido de tutela de urgência para suspender a ordem de bloqueio. Em 29/10/2024 despacho determinando a intimação do Município para manifestação sobre a exceção. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |  |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
| CMSP | Execução Fiscal | 1501635-80.2021.8.26.0106 | Município de Caieiras | Multa administrativa - 2017                | R\$1.591,90 | Após citação, em 14/06/2022, a empresa apresentou exceção de pré-executividade alegando ser indevida a cobrança da multa. Em 21/06/2022, proferido despacho determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. O despacho foi publicado em 23/06/22 determinando a intimação da Fazenda para apresentar impugnação. Em 10/08/2022, foi protocolada manifestação pela Fazenda Municipal requerendo a suspensão do processo por 180 dias. Em 22/08/2022, a Empresa peticionou impugnando o argumento de inércia em face do processo administrativo e concordando com a suspensão. Em 24/08/2022, foi proferida decisão que deferiu o sobrestamento do feito. Foi dada vista à Fazenda em 06/09/2023. Em 13/03/2024 a empresa juntou o pedido de extinção do processo. Em 01/07/2024 publicada sentença que acolheu a exceção e julgou extinta a execução fiscal. Em 24/10/2024, trânsito em julgado da decisão. | Remota    |
| CMSP | Execução Fiscal | 1001628-53.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014 e 2015. | R\$1.581,64 | Em 27/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |             | dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pelo Município o sobrestamento do feito até que fosse julgado o procedimento administrativo nº 10404/2021. Em 16/08/21, foi deferindo o sobrestamento pelo prazo solicitado. Em 29/06/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo de manifestação do Município de Caieiras. <b>Sem novas movimentações até 13/12/2024.</b>   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503728-84.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.575,03 | Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi deferido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinado a suspensão do processo pelo período de | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                                     |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |                                     |             | um ano. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1002628-93.2015.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2014. | R\$1.558,59 | <p>Citação em 05/07/2016. A Fazenda requereu a suspensão do feito diante do parcelamento, pedido que foi deferido. Logo após, requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. Citação em 1º/10/2020. Fazenda requereu a penhora on-line. Aguarda-se decisão. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração em face da decisão que deferiu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO no polo passivo. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 16/8/21 o pedido restou deferido. Em 10/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo para manifestação do Município. Em 03/09/2024, a Fazenda requereu a suspensão do feito por 180 dias em razão de processo administrativo em curso. Em 23/09/2024, o</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                        |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |                        |             | pedido foi deferido. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503774-73.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$1.557,16 | <p>Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 o pedido foi deferido. Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Em 25/04/2024, o processo foi suspenso pelo prazo de 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024 o município requereu a suspensão pelo prazo de 180 dias. Em 15/10/2024, apresentada discordância com a suspensão do feito e reiteração da</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                                 |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |                                 |             | exceção de pré-executividade. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502978-82.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016          | R\$1.551,45 | Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Em 08/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos pelo prazo de um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501975-92.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2016 | R\$1.333,49 | Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |           |             |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |           |             | bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 31/07/2024 foi proferido despacho intimando a Fazenda a apresentar o valor atualizado do débito, o que foi atendido em 15/08/2024 indicando o valor de R\$ 1.789,60. Deferido o bloqueio on line em 03/10/2024. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1503977-35.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.328,98 | Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 29/10/2020, o Município requereu a penhora on line. Em 06/12/2024 despacho determinando a intimação do Município para informar o valor atualizado do débito. O Município informou que o valor atualizado atinge R\$ 1.823,20 em 19/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1504031-98.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.244,40 | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                        |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |                        |             | <p>MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 29/10/2020, o Município requereu a penhora on line. Em 06/12/2024 despacho determinando a intimação do Município para informar o valor atualizado do débito. O Município informou que o valor atualizado atinge R\$ 1.706,69 em 19/12/2024.</p> |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503207-42.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$1.242,37 | <p>Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 o pedido foi deferido. Sem</p>  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |             |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |             | novas movimentações até então. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Foi dada vista à Fazenda Pública em 13/09/2023. Em 25/04/2024, o juiz determinou a suspensão do processo por 1 ano. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Em 13/09/2024 o município requereu a suspensão da execução. Em 28/10/2024 apresentada discordância da suspensão do feito e reiteração da exceção de pré-executividade. Sem novas movimentações até 13/12/2024. |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503635-24.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.185,74 | Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 03/11/2020 pedido do Município de penhora on line. Em 06/12/2024 proferido despacho determinando a   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |           |             |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |           |             | intimação do Município para apresentar o valor atualizado do débito. Em 19/12/2024, apresentado valor atualizado de R\$ 1.620,78. Aguarda-se decisão.  |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1503948-82.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.147,33 | Em 28/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 29/10/2020, o Município requereu a penhora on line. Em 06/12/2024 despacho determinando a intimação do Município para informar o valor atualizado do débito. O Município informou que o valor atualizado atinge R\$ 1.568,61 em 19/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1502256-48.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.146,08 | Em 10/08/2020, foi requerido o redirecionamento para a matriz. O juiz deferiu sem que houvesse pedido de buscas de bens. Em 19/10/2020, foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 31/07/2024 foi proferido despacho intimando a Fazenda a  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                  |             |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------|-------------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |                  |             | apresentar o valor atualizado do débito, o que foi atendido em 15/08/2024. Em 24/10/2024 foi deferida penhora on-line. Em 25/10/2024, foi apresentada Exceção de pré-executividade, requerendo a suspensão da ordem de bloqueio e a extinção da execução. A ordem de bloqueio foi suspensa e a exceção recebida em 29/10/2024. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1502367-32.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2015 e 2016 | R\$1.145,36 | Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, foi determinada a suspensão do processo pelo período de um ano. Sem novas | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |  |             | movimentações até 13/12/2024.  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------------|--|-----------|
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1001715-09.2018.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU de 2013 e 2014.   | R\$1.116,60 | Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da inclusão da Matriz no polo passivo. Foi requerido pela municipalidade o sobrestamento do feito até o encerramento do processo administrativo em curso. Em 12/8/21 o pedido restou deferido. Em 16/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 19/12/2022, o pedido foi deferido. Em 13/09/2023 foi dada vista à Fazenda Pública. Em 07/03/2024 foi proferida decisão que determinou a suspensão dos autos por um ano nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/80. Em 23/05/24, apresentamos exceção de pré-executividade, recebida pelo juízo em 24/05/24. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1502100-60.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016 | R\$1.104,81 | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração.  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |             |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-------------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |             | Houve decisão do ED pela inclusão da Matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 17/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503687-20.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$1.086,41 | <p>Em 09/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração.</p> <p>Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 02/08/21 foi requerido pelo município o sobrestamento do feito até a conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21 o pedido foi deferido. Em 20/12/2022, a exequente requereu o sobrestamento dos autos. Em 11/01/23, foi proferida decisão, que deferiu o sobrestamento pelo período requerido. Em 25/04/2024, foi determinada suspensão do processo pelo período de 1 ano. Em 23/05/24,</p> | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |                                 |           |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |                                 |           | apresentada exceção de pré-executividade. Em <b>09/11/2024, proferida decisão que acolheu a Exceção de pré-executividade para julgar extinta a execução.</b> Aguarda-se publicação. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501443-21.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2016 | R\$994,40 | Citação em 12/05/2020. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. A carta de citação foi expedida e AR juntado aos autos. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração.Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 02/08/21, o municipo requereu o sobrestamento do feito. Em 12/08/21, o pedido restou deferido. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1501662-34.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2016 | R\$960,81 | A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. 11/09/2020 expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 06/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de   | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|      |                 |                           |                       |           |           |  |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-----------|--|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |           | Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 31/07/2024 foi proferido despacho intimando a Fazenda a apresentar o valor atualizado do débito. Em 14/08/2024 foi juntado o demonstrativo do débito atualizado. Em 27/09/2024 foi deferida a penhora online. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502313-66.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$933,48 | Em 08/10/2020 expedida carta de citação. Em 27/10/2020, foi oferecido crédito à penhora. Em 02/08/21 o município requereu o sobrestamento do feito para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 16/08/21 houve decisão deferindo o pedido. Em 07/07/2023, foi expedida certidão informando que decorreu o prazo sem manifestação do Município de Caieiras. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| CMSP | Execução Fiscal | 1503746-08.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$878,63 | Em 08/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos  | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|      |                 |                           |                       |           |           |   |           |
|------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|-----------|---|-----------|
|      |                 |                           |                       |           |           | Embargos de Declaração.<br>Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 05/11/2020, pdido do Município de penhora on line. Em 14/11/2024 proferio despacho determinando a intimação do Muniípio para informar o valor atualizado do débito. Em 25/11/2024, o Município informou o valor atualizado de R\$ 1.195,77. Em 27/11/2024, decisão deferindo a penhora on line na modalidade teimosinha. Sem novas movimentações até 20/12/2024.  |           |
| CMSP | Execução Fiscal | 1502907-80.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | IPTU 2016 | R\$868,45 | Em 10/09/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração.<br>Houve decisão pela admissibilidade da inclusao da matriz no polo passivo. Em 02/08/21 o município requereu a suspensão do processo para aguardar conclusão do processo administrativo. Em 12/08/21, o pedido restou deferido. Em 06/12/2024 despacho determinando a manifestação | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |                                 |           |  |           |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------|--|-----------|
|             |                 |                           |                       |                                 |           | do Município sobre a suspensão do feito. Sem novas movimentações até 13/12/2024.   |           |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501867-63.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2016 | R\$865,94 | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTROA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de citação com AR juntado aos autos em 5/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 31/07/2024 foi proferido despacho intimando a Fazenda a apresentar o valor atualizado do débito. Em 15/08/2024, apresentado o demonstrativo de débitos. Em 27/09/2024 foi deferida a penhora on-line. Sem novas movimentações até 13/12/2024 | Possível. |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501497-84.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2016 | R\$862,01 | Citação em 08/06/2020. A Fazenda também requereu a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo, pedido deferido. A carta de citação foi expedida, e em 01/10/2020 foi juntado aos autos AR positivo. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dos ED pela  | Possível. |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|                   |                  |  |                       |   |              |  |           |
|-------------------|------------------|--|-----------------------|---|--------------|--|-----------|
|                   |                  |  |                       |   |              | admissibilidade da matriz no polo passivo. Em 11/11/2020 a Fazenda requereu penhora de ativos financeiros. Em 29/07/2024 foi proferido despacho intimando a Fazenda para apresentar o valor atualizado do débito. Sem novas movimentações até 13/12/2024.  |           |
| <b>MANGUINHOS</b> | Auto de Infração | 18220.725584/2022-14<br>(vinculado ao PA 10880.956214/2021-61) | FAZENDA NACIONAL      | Auto de infração para cobrança de multa regulamentar de 50% do valor principal dos débitos que tiveram a compensação não homologada nos autos do processo de crédito 10880.956214/2021-61, exigida com base no art. 74, §17, da Lei nº 9.430/1996 (DCOMP 22852.48539.180717.1.3.02-8026). | R\$60.203,77 | Em 30/09/2022, a empresa teve ciência do Auto de Infração nº 04169/2022 (multa isolada por compensação não homologada), em razão do não reconhecimento do saldo negativo de IRPJ discutido nos autos do PA de crédito 10880.956214/2021-61. Em 31/10/2022, a empresa apresentou impugnação administrativa em face do Auto de Infração. Em 29/08/2023, o processo foi remetido da DRJ de Belo Horizonte/MG para a Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária.<br><br>Localização atual do processo:<br>DEL REC FED ADMIN<br>TRIBUTARIA VIRTUAL-BR | Remota.   |
| <b>CMSP</b>       | Execução Fiscal  | 1503853-52.2019.8.26.0106                                      | Município de Caieiras | IPTU 2016   | R\$841,65    | Em 27/08/2020 foi deferida a inclusão da COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPÉIS no polo passivo da ação, sendo expedida carta de   | Possível. |

**4.4 Processos não sigilosos relevantes**

|             |                 |                           |                       |              |           |   |        |
|-------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|--------------|-----------|---|--------|
|             |                 |                           |                       |              |           | <p>citação com AR juntado aos autos em 6/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração.</p> <p>Houve decisão pela admissibilidade da inclusão da matriz no polo passivo da ação. Em 29/10/2020, o Município requereu o bloqueio on line. Em 06/12/2024, proferida decisão determinando que o Município apresente o valor atualizado do débito. Em 19/12/2024, o Município informou o valor atualizado de R\$ 1.150,73.</p>  |        |
| <b>CMSP</b> | Execução Fiscal | 1501305-20.2020.8.26.0106 | Município de Caieiras | CDA nº 87074 | R\$796,56 | <p>Em 03/12/2020, o processo foi distribuído livremente. Em 27/02/2023, o processo foi suspenso por 1 ano ante a não manifestação do exequente.</p> <p>Em 22/03/2023, a empresa protocolou exceção de pré-executividade. Em 06/06/23 os autos foram conclusos para decisão. Em 27/10/2023 foi proferida decisão que acolheu a exceção de pré-executividade para declarar a ilegitimidade passiva da empresa. A Prefeitura interpôs agravo de instrumento (2011389-11.2024.8.26.0000), o qual foi desprovido. Com o trânsito em julgado da decisão, foi determinada a exclusão da Cia Melhoramentos do pólo passivo em 05/07/2024.</p> | Remota |

## 4.4 Processos não sigilosos relevantes

|           |                  |                           |                       |   |                  |   |           |
|-----------|------------------|---------------------------|-----------------------|---|------------------|---|-----------|
| CMSP      | Execução Fiscal  | 1501882-32.2019.8.26.0106 | Município de Caieiras | Cobrança de débito de IPTU 2014, 2015 e 2016  | R\$779,65        | Em 03/08/2020 expedida carta de citação, com posterior pedido para inclusão da Matriz no polo passivo da ação, deferido pelo juízo em 27/08/2020. AR juntado aos autos em 06/10/2020. Em 08/10/2020 foram opostos Embargos de Declaração. Houve decisão dosED pela inclusão da Matriz no polo passivo. O município requereu o sobrestamento do feito até o fim do processo administrativo. Em 12/08/21, pedido deferido pelo magistrado. Em 18/04/23, ante a não manifestação do exequente, intimado através do Portal Eletrônico, o processo foi suspenso por 1 ano. Sem novas movimentações até 13/12/2024. | Possível. |
| FLORESTAL | Auto de Infração | 10314.720285/2019-37      | FAZENDA NACIONAL      | Auto de infração de IRPJ e CSLL, lavrado para redução do valor do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa de CSLL do ano-calendário de 2014, em razão da glosa de despesas financeiras que foram consideradas desnecessárias (encargos remuneratórios de contrato de mutuo e juros pagos em decorrência de cedula rural firmada com a CMSP) | R\$11.771.367,90 | Em 05/08/2019, a empresa apresentou sua impugnação em face do auto de infração lavrado, que foi julgada improcedente pela 8ª Turma da DRJ da 1ª Região Fiscal (empresa intimada em 06/10/2023). Em 07/11/2023 foi interposto Recurso Voluntário e os autos foram remetidos ao CARF.<br><br>Localização atual do processo: CARF  | Possível. |

#### 4.4 Processos não sigilosos relevantes

**Observação 1:** Todos os processos listados que se referem à cobrança do tributo de ITR – Imposto Territorial Rural, decorrem de autuações cujos todos os abatimentos legais foram desconsiderados pela Receita Federal do Brasil, tais como Reservas Legais, Áreas de Preservação Permanentes e Benfeitorias existentes.

Com base em advogados e consultores tributários e ambientais, a administração é da opinião que um amplo recálculo pela Receita Federal e/ou por juízo competente reduzirá e/ou anulará significativamente os valores de autuação.

**Observação 2:** Os prognósticos de perda acima elencados são emitidos por advogados externos.

**4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes****4.5 Valor total provisionado**

| <b>Não Circulante</b>  | <b>Controladora</b> |               | <b>Consolidado</b> |               |
|------------------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|
|                        | <b>DEZ-24</b>       | <b>DEZ-23</b> | <b>DEZ-24</b>      | <b>DEZ-23</b> |
| Provisões fiscais      | -                   | 32.444        | 279                | 32.818        |
| Provisões trabalhistas | 378                 | 455           | 6.827              | 6.810         |
| Provisões Cíveis       | 263                 | 50            | 263                | 95            |
| <b>Total</b>           | <b>641</b>          | <b>32.949</b> | <b>7.369</b>       | <b>39.723</b> |

## **4.6 Processos sigilosos relevantes**

**4.6** A emissora não possui processos que se enquadrem nesta categoria.

## **4.7 Outras contingências relevantes**

### **4.7. Outras contingências julgadas relevantes**

A emissora não possui contingências que se enquadrem nesta categoria.

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### 5.1 Em relação aos riscos indicados no item 4.1 e 4.3., informar se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos

A política de gerenciamento de riscos do emissor foi formalizada com base na análise de processos e matriz de riscos da Companhia realizado com apoio de consultoria externa especializada. A política de riscos foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 07 de dezembro de 2020.

Os riscos são classificados em grupos e subgrupos, de acordo com sua natureza e origem, em uma linguagem comum de riscos para toda Companhia, conforme indicado abaixo:

**Estratégicos:** riscos que afetam os objetivos estratégicos, modelo de negócio, governança da empresa, sua inteligência competitiva, considerando ambiente interno e externo.

**Financeiros:** riscos associados à confiabilidade do balanço patrimonial e à exposição das operações financeiras da Companhia.

**Operacionais:** riscos relacionados à infraestrutura da Companhia (processos e pessoas), que afetam a eficiência operacional e utilização efetiva e eficiente de recursos.

**Cibernéticos:** riscos associados ao sistema de informação, ferramentas, tecnologias e segurança da informação.

**Regulamentares:** riscos relacionados ao cumprimento das legislações trabalhista, cível, tributário/fiscal, ou que envolvam procedimentos relacionados a órgãos reguladores contábil, judicial, entre outros.

A Companhia realiza as seguintes etapas para fins de gerenciamento de riscos:

#### 1. Tipologia dos Riscos

Os riscos são classificados em grupos e subgrupos, de acordo com sua natureza e origem, em uma linguagem comum de riscos para toda Companhia.

#### 2. Estabelecimento do Contexto

Esta primeira etapa do processo de gestão de riscos contempla a captura e o entendimento dos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo, bem com o ambiente (interno e externo) em que a empresa está inserida.

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

### 3. Identificação de Riscos

A identificação dos riscos é um processo contínuo dos administradores (membros do Conselho de Administração e diretores). No processo de Gestão de Riscos da Melhoramentos, esta identificação parte de entrevistas e análise dos principais executivos de cada Unidade de Negócio e respectivas áreas de negócios. O produto final desta etapa é uma relação de riscos baseada nos eventos que possam ameaçar a execução dos objetivos e iniciativas estratégicas da Melhoramentos.

### 4. Análise dos Riscos

Esta etapa envolve a verificação das causas e consequências dos Riscos, bem como da probabilidade de concretização de referidas consequências.

### 5. Avaliação dos Riscos

A avaliação dos riscos na Melhoramentos é realizada considerando todos os Fatores de Risco capturados nas reuniões e descritas na etapa de identificação e são avaliados em função do impacto e vulnerabilidade/probabilidade.

### 6. Tratamento dos Riscos

Para o tratamento é necessária a seleção, formalização e implementação de um ou mais Plano de Ação dos eventos de riscos, que serão monitorados pelas áreas responsáveis. Aqueles classificados como “Alto” e “Muito Alto” - Classificação final do risco (relação de vulnerabilidade/probabilidade e impacto de acordo com o mapa de riscos da Melhoramentos.

### 7. Monitoramento dos Riscos

Com base nos resultados, cada Risk Owner e Process Owner deve aprovar o tratamento a ser dado ao risco, quais sejam: evitar, compartilhar, mitigar ou aceitar.

Caso a opção seja aceitar o risco, devem ser estabelecidas métricas de monitoramento. Nos casos em que a definição seja de mitigar a exposição ao risco, planos de ação/mitigação devem ser definidos e monitorados.

### 8. Informação e Comunicação

A área responsável pela Gestão de Riscos deve garantir que as informações apropriadas sejam repassadas às partes interessadas de maneira oportuna e proativa. A comunicação de riscos busca garantir que:

- As partes interessadas conhecem a natureza e o status dos principais riscos, para que possam operar com uma maior consciência dos riscos e seus possíveis impactos;

## 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

- Haja uma cultura de transparência de risco;
- Haja uma cultura de responsabilização e conscientização de riscos.

A identificação dos riscos é um processo contínuo dos administradores (membros do Conselho de Administração e diretores). No processo de Gestão de Riscos da Melhoramentos, esta identificação parte de entrevistas e análise dos principais executivos de cada Unidade de Negócio e respectivas áreas de negócios

Adequação de alçadas de aprovação em sistemas, acompanhamento trimestral da evolução das ações com maior impacto e/ou probabilidade apresentados na matriz de riscos da Companhia.

A Companhia atualmente não possui uma Política de Gestão de Derivativos.

## 5.2 Descrição dos controles internos

**5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:**

**a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las:**

A Diretoria entende que as demonstrações financeiras são elaboradas com precisão e segurança suficientes para refletir as condições econômica e financeira da Companhia de forma adequada ao uso de seus “stakeholders”. Entende ainda que os processos de apuração utilizados, assim como o sistema informatizado de gestão, são seguros e adequados. Adicionalmente, são realizadas conciliações e conferências internas de forma a garantir a consistência dos principais dados entre as diversas áreas.

Em complemento aos processos internos acima mencionados, anualmente a Companhia recebe o Relatório de Recomendações para Aprimoramento dos Procedimentos Contábeis e dos Controles Internos relativos às demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2024, emitido pelos auditores independentes, e quando este aponta uma “Deficiência Significativa”, há foco e dedicação de esforço para a solução da mesma. Para o exercício findo em 31/12/2024, o mencionado Relatório de Recomendações não identificou e nem apontou uma “Deficiência Significativa”.

**b) as estruturas organizacionais envolvidas**

As demonstrações financeiras da Companhia são elaboradas pela área contábil, subordinada à Diretoria de Operações, e submetidas à Auditoria Externa, que é a responsável pela revisão e emissão do Relatório dos Auditores Independentes.

**c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento:**

A eficiência dos controles internos é supervisionada mensalmente através de relatórios de análise da variação real vs. orçado e mês corrente vs. mês anterior, e quando algum desvio significativo, ou não fundamentado, resta evidenciado, é requerida análise mais detalhada pela controladoria, de forma a esclarecer a origem de tal variação. As demonstrações de resultado e respectivas variações são submetidas mensalmente à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Companhia.

## 5.2 Descrição dos controles internos

**d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente;**

O relatório de Controles Internos apresentado pelos Auditores Independentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não apresenta deficiências significativas, conforme abordado no item 5.2 a).

**e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas**

De acordo com a Diretoria da Companhia as deficiências apresentadas pelos Auditores Externos, no relatório de recomendações, foram avaliadas e ações adicionais às já mencionados nos itens anteriores estão sendo tomadas com o intuito de reduzir a exposição aos riscos.

## 5.3 Programa de integridade

### 5.3. Programa de Integridade

A Emissora implantou seu programa de Integridade no início do ano de 2019, o qual contém políticas específicas voltadas à prevenção detecção e remediação de fraudes, dentre as quais: a) Política de Segurança da Informação; b) Política de Apuração de Denúncias e Consultas; c) Política relativa a Conflito de Interesse; d) Política para definição de competências; e) Política Anticorrupção e de Relacionamento com Agente Públicos, e f) Política Anticorrupção para terceiros.

Todas as Políticas foram elaboradas objetivando a adequação ao perfil e riscos da Emissora, sendo revistas e readequadas sempre que identificadas fragilidades ou novas situações de risco anteriormente não mapeadas.

O monitoramento da eficiência dos mecanismos e procedimentos de integridade são realizadas pelo comitê de riscos e integridade, formalmente constituído, ao qual compete a análise, esclarecimentos e decisões pertinentes a situação de risco, denúncias ou consultas quanto à aplicação e validade das Políticas existentes.

A Emissora possui Código de Ética e Conduta, disponível em sua página web, sendo aplicável à todos os profissionais, colaboradores, diretores, terceiros e prestadores de serviços vinculados à Emissora. Visando conhecimento pleno das normas contidas em seu Código de Ética e Conduta, a Emissora realizou treinamento com todos os agentes a este submetidos, com novos treinamentos quanto da revisão do Código de Ética e Conduta, ou de novas admissões ou contratações.

Na hipótese de descumprimento das normas contidas o Código de Ética e Conduta ou em qualquer das Políticas existentes, são previstas sanções de acordo com a gravidade da infração, a ser apreciada pelo comitê de integridade e risco, o qual deliberará a sanção específica aplicável.

A fim de aprimorar e garantir maior alcance de seu programa de Compliance, a Emissora mantém, ainda, Canal de Denúncia, o qual é operado por empresa independente contratada – Deloitte, com utilização irrestrita, seja para empregados ou terceiros, sendo possível a realização de denúncias de modo anônimo ou não, em caráter de sigilo, onde todas as denúncias são recebidas e apuradas de acordo com a Matriz de responsáveis existente, de modo que, sob nenhuma hipótese, qualquer membro da área da envolvido tenha acesso a referida denúncia.

## 5.4 Alterações significativas

**5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos.**

Todos os riscos de mercado relevantes foram acima mencionados pela Emissora.

## **5.5 Outras informações relevantes**

### **5.5. Outras informações relevantes sobre os riscos de mercado**

Todos os riscos de mercado relevantes foram acima mencionados pela Emissora.

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA         |   |                                   |                             |                                    |                           |
|------------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| ACIONISTA                          |   |                                   |                             |                                    |                           |
| CPF/CNPJ acionista                 | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador       | Última alteração                   |                           |
| Acionista Residente no Exterior    | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa              | CPF/CNPJ                           |                           |
| Detalhamento de ações Unidade      |   |                                   |                             |                                    |                           |
| Qtde. ações ordinárias Unidade     | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais %       | Qtde. total de ações Unidade       | Total ações %             |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA         |   |                                   |                             | CPF/CNPJ acionista                 | Composição capital social |
| <b>ALFREDO WEISZFLOG</b>           |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 000.773.998-20                     | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |
| Não                                | Ana Maria de Moraes Velloso               |                                   | Física                      | 007.374.348-80                     |                           |
| 1.822                              | 0,032                                     | 264                               | 0,034                       | 2.086                              | 0,033                     |
| <b>Classe Ação</b>                 | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| TOTAL                              | 0   | 0.000                             |                             |                                    |                           |
| <b>ANA MARIA DE MORAES VELLOSO</b> |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 007.374.348-80                     | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |
| Não                                | Ana Maria de Moraes Velloso               |                                   | Física                      | 007.374.348-80                     |                           |
| 504.183                            | 8,954                                     | 23.327                            | 3,016                       | 527.510                            | 8,237                     |
| <b>Classe Ação</b>                 | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| TOTAL                              | 0   | 0.000                             |                             |                                    |                           |
| <b>BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA</b>   |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 62.929.997/0001-16                 | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |
| Não                                | ANDRÉ WEISZFLOG                           |                                   | Física                      | 294.195.258-64                     |                           |
| 777.319                            | 13,805                                    | 20.009                            | 2,587                       | 797.328                            | 12,450                    |
| <b>Classe Ação</b>                 | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| Ordinária Classe A                 | 777,319                                   | 22.469                            | 13.805                      | 12.138                             |                           |
| Preferencial Classe A              | 20,009                                    | 3.608                             | 2.587                       | 0.312                              |                           |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA                    |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                                     |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista                            | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior               | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade                 |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade                | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA                    |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| <b>DORA CARMEN A S WEIZFLOG</b>               |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 124.311.178-04                                | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 07/12/2010                   |                           |  |
| Não   |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 10.536  | 0,187                                     | 1.756                             | 0,227                 | 12.292                       | 0,192                     |  |
| Classe Ação                                   | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| TOTAL   | 0   | 0.000                             |                       |                              |                           |  |
| <b>ERGELA PARTICIPAÇÕES LTDA</b>              |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 22.725.643/0001-35                            | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 28/04/2023                   |                           |  |
| Não   | MARTINA PLÖGER                            |                                   | Física                | 148.406.758-48               |                           |  |
| 1.221.441                                     | 21,693                                    | 83.292                            | 10,770                | 1.304.733                    | 20,373                    |  |
| Classe Ação                                   | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| Preferencial Classe A                         | 83,292                                    | 15.018                            | 10.770                | 1.301                        |                           |  |
| Ordinária Classe A                            | 1,221,441                                 | 35.307                            | 21.693                | 19.073                       |                           |  |
| <b>HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 59.704.775/0001-90                            | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 07/12/2010                   |                           |  |
| Não   | Alfredo Weiszflog                         |                                   | Física                | 000.773.998-20               |                           |  |
| 1.128.714                                     | 20,046                                    | 21.712                            | 2,807                 | 1.150.426                    | 17,964                    |  |
| Classe Ação                                   | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| Preferencial Classe A                         | 21,712                                    | 3.915                             | 2.807                 | 0.339                        |                           |  |
| Ordinária Classe A                            | 1,128,714                                 | 32.627                            | 20.046                | 17.625                       |                           |  |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA           |   |                                   |                             |                                    |                           |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| ACIONISTA                            |   |                                   |                             |                                    |                           |
| CPF/CNPJ acionista                   | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador       | Última alteração                   |                           |
| Acionista Residente no Exterior      | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa              | CPF/CNPJ                           |                           |
| Detalhamento de ações Unidade        |   |                                   |                             |                                    |                           |
| Qtde. ações ordinárias Unidade       | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais %       | Qtde. total de ações Unidade       | Total ações %             |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA           |   |                                   |                             | CPF/CNPJ acionista                 | Composição capital social |
| <b>INGO PLÖGER</b>                   |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 754.500.708-53                       | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |
| Não                                  |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 1.147                                | 0,020                                     | 191                               | 0,025                       | 1.338                              | 0,021                     |
| <b>Classe Ação</b>                   | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| TOTAL                                | 0   | 0.000                             |                             |                                    |                           |
| <b>INGOJUCAR PARTICIPACOES LTDA</b>  |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 62.930.052/0001-14                   | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |
| Não                                  |   | Ingo Plöger                       | Física                      | 754.500.708-53                     |                           |
| 973.607                              | 17,291                                    | 94.604                            | 12,232                      | 1.068.211                          | 16,680                    |
| <b>Classe Ação</b>                   | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| TOTAL                                | 0   | 0.000                             |                             |                                    |                           |
| <b>PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO</b> |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 007.665.338-24                       | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |
| Não                                  |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 1                                    | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                       | 1                                  | 0,000                     |
| <b>Classe Ação</b>                   | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| TOTAL                                | 0   | 0.000                             |                             |                                    |                           |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA       |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
|----------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                        |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista               | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador       | Última alteração                   |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior  | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa              | CPF/CNPJ                           |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade    |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade   | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais %       | Qtde. total de ações Unidade       | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA       |   |                                   |                             | CPF/CNPJ acionista                 | Composição capital social |  |
| <b>TRIFE PARTICIPACOES LTDA</b>  |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 62.930.110/0001-00               | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |  |
| Não                              | FERNANDO WEISZFLOG CHRISTENSEN            |                                   | Física                      |                                    | 282.681.828-73            |  |
| 841                              | 0,015                                     | 98.217                            | 12,699                      | 99.058                             | 1,547                     |  |
| <b>Classe Ação</b>               | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |  |
| TOTAL                            | 0   | 0.000                             |                             |                                    |                           |  |
| <b>WALADI PARTICIPACOES LTDA</b> |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 62.930.086/0001-09               | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |  |
| Não                              | Walter Weiszflog                          |                                   | Física                      |                                    | 086.453.378-00            |  |
| 677.456                          | 12,031                                    | 187                               | 0,024                       | 677.643                            | 10,581                    |  |
| <b>Classe Ação</b>               | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |  |
| TOTAL                            | 0   | 0.000                             |                             |                                    |                           |  |
| <b>WALTER WEISZFLOG</b>          |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 086.453.378-00                   | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 07/12/2010                         |                           |  |
| Não                              |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 1.640                            | 0,029                                     | 235                               | 0,030                       | 1.875                              | 0,029                     |  |
| <b>Classe Ação</b>               | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |  |
| TOTAL                            | 0   | 0.000                             |                             |                                    |                           |  |
| <b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>       |   |                                   |                             |                                    |                           |  |

**6.1/2 Posição acionária**

| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|---------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                       |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista              | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade   |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade  | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| 2.181                           | 0,039                                     | 4.106                             | 0,531                 | 6.287                        | 0,098                     |  |
| OUTROS                          |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 329.813                         | 5,857                                     | 425.497                           | 55,017                | 755.310                      | 11,794                    |  |
| TOTAL                           |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 5.630.701                       | 100,000                                   | 773.397                           | 100,000               | 6.404.098                    | 100,000                   |  |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA       |   |                                   |                             |                                    |                           |
|----------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| ACIONISTA                        |   |                                   |                             |                                    |                           |
| CPF/CNPJ acionista               | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador       | Última alteração                   |                           |
| Acionista Residente no Exterior  | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa              | CPF/CNPJ                           |                           |
| Detalhamento de ações Unidade    |   |                                   |                             |                                    |                           |
| Qtde. ações ordinárias Unidade   | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais %       | Qtde. total de ações Unidade       | Total ações %             |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA       |   |                                   |                             | CPF/CNPJ acionista                 | Composição capital social |
| <b>BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA</b> |   |                                   |                             | <b>62.929.997/0001-16</b>          |                           |
| <b>ANDRÉ WEISZFLOG</b>           |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 294.195.258-64                   | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 24/10/2022                         |                           |
| Não                              | ANDRÉ WEISZFLOG                           |                                   | Física                      | 294.195.258-64                     |                           |
| 259.101                          | 33,333                                    | 6.670                             | 33,333                      | 265.771                            | 33,333                    |
| <b>Classe Ação</b>               | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| Preferencial Classe A            | 6,670                                     | 33.333                            | 33.333                      | 0.837                              |                           |
| Ordinária Classe A               | 259,101                                   | 33.333                            | 33.333                      | 32.497                             |                           |
| <b>BRUNO WEISZFLOG</b>           |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 170.813.288-06                   | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 24/10/2022                         |                           |
| Não                              | BRUNO WEISZFLOG                           |                                   | Física                      | 170.813.288-06                     |                           |
| 259.101                          | 33,333                                    | 6.670                             | 33,333                      | 265.771                            | 33,333                    |
| <b>Classe Ação</b>               | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| Preferencial Classe A            | 6,670                                     | 33.333                            | 33.333                      | 0.837                              |                           |
| Ordinária Classe A               | 259,101                                   | 33.333                            | 33.333                      | 32.497                             |                           |
| <b>PAULA WEISZFLOG</b>           |   |                                   |                             |                                    |                           |
| 263.938.548-80                   | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 24/10/2022                         |                           |
| Não                              | PAULA WEISZFLOG                           |                                   | Física                      | 263.938.548-80                     |                           |
| 259.101                          | 33,333                                    | 6.670                             | 33,333                      | 265.771                            | 33,333                    |
| <b>Classe Ação</b>               | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |
| Ordinária Classe A               | 259,101                                   | 33.333                            | 33.333                      | 32.497                             |                           |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA        |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                         |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista                | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador       | Última alteração                   |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior   | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa              | CPF/CNPJ                           |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade     |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade    | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais %       | Qtde. total de ações Unidade       | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA        |   |                                   |                             | CPF/CNPJ acionista                 | Composição capital social |  |
| <b>BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA</b>  |   |                                   |                             | <b>62.929.997/0001-16</b>          |                           |  |
| <b>PAULA WEISZFLOG</b>            |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 263.938.548-80                    | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 24/10/2022                         |                           |  |
| Não                               | PAULA WEISZFLOG                           |                                   | Física                      |                                    | 263.938.548-80            |  |
| 259.101                           | 33,333                                    | 6.670                             | 33,333                      | 265.771                            | 33,333                    |  |
| <b>Classe Ação</b>                | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |  |
| Preferencial Classe A             | 6,670                                     | 33.333                            | 33.333                      | 0.837                              |                           |  |
| <b>ROSANA RODRIGUES WEISZFLOG</b> |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 170.813.318-66                    | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 24/10/2022                         |                           |  |
| Não                               | ROSANA RODRIGUES WEISZFLOG                |                                   | Física                      |                                    | 170.813.318-66            |  |
| 1                                 | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                       | 1                                  | 0,000                     |  |
| <b>Classe Ação</b>                | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |  |
| Ordinária Classe A                | 1   | 0.000                             | 0.000                       | 0.000                              |                           |  |
| <b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>        |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 0                                 | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                       | 0                                  | 0,000                     |  |
| <b>OUTROS</b>                     |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 0                                 | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                       | 0                                  | 0,000                     |  |
| <b>TOTAL</b>                      |   |                                   |                             |                                    |                           |  |

**6.1/2 Posição acionária**

| CONTROLADORA / INVESTIDORA       |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|----------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                        |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista               | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior  | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade    |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade   | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA       |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| <b>BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA</b> |   |                                   |                       | <b>62.929.997/0001-16</b>    |                           |  |
| 777.304                          | 100,000                                   | 20.010                            | 100,000               | 797.314                      | 100,000                   |  |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|---------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                       |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista              | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade   |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade  | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| ERGELA PARTICIPAÇÕES LTDA       |   |                                   |                       | 22.725.643/0001-35           |                           |  |
| <b>MARTINA PLÖGER</b>           |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 148.406.758-48                  | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 13/04/2023                   |                           |  |
| Não                             | MARTINA PLÖGER                            |                                   | Física                | 148.406.758-48               |                           |  |
| 1.221.441                       | 100,000                                   | 83.292                            | 100,000               | 1.304.733                    | 100,000                   |  |
| Classe Ação                     | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| Preferencial Classe A           | 83,292                                    | 100.000                           | 100.000               | 6.384                        |                           |  |
| Ordinária Classe A              | 1,221,441                                 | 100.000                           | 100.000               | 93.616                       |                           |  |
| <b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>      |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0                               | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |
| <b>OUTROS</b>                   |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0                               | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |
| <b>TOTAL</b>                    |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 1.221.441                       | 100,000                                   | 83.292                            | 100,000               | 1.304.733                    | 100,000                   |  |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA                    |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
|---|---|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                                     |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista                            | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador       | Última alteração                   |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior               | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa              | CPF/CNPJ                           |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade                 |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade                | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais %       | Qtde. total de ações Unidade       | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA                    |   |                                   |                             | CPF/CNPJ acionista                 | Composição capital social |  |
| <b>HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> |   |                                   |                             | <b>59.704.775/0001-90</b>          |                           |  |
| <b>ADRIANA WEISZFLOG CHRISTENSEN</b>          |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 193.724.188-20                                | Brasil                                    | Sim                               | Sim                         | 18/06/2004                         |                           |  |
| Não   | ADRIANA WEISZFLOG CHRISTENSEN             |                                   | Física                      | 193.724.188-20                     |                           |  |
| 376.238                                       | 33,328                                    | 7.237                             | 33,333                      | 383.475                            | 33,328                    |  |
| <b>Classe Ação</b>                            | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |  |
| Preferencial Classe A                         | 7,237                                     | 33.333                            | 33.333                      | 0.629                              |                           |  |
| Ordinária Classe A                            | 376,238                                   | 33.328                            | 33.328                      | 32.699                             |                           |  |
| <b>ALFREDO WEISZFLOG</b>                      |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 000.773.998-20                                | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 18/06/2004                         |                           |  |
| Não   | Alfredo Weiszflog                         |                                   | Física                      | 000.773.998-20                     |                           |  |
| 376.328                                       | 33,336                                    | 7.237                             | 33,333                      | 383.565                            | 33,336                    |  |
| <b>Classe Ação</b>                            | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |  |
| Preferencial Classe A                         | 7,237                                     | 33.333                            | 33.333                      | 0.629                              |                           |  |
| Ordinária Classe A                            | 376,328                                   | 33.336                            | 33.336                      | 32.707                             |                           |  |
| <b>WALTER WEISZFLOG</b>                       |   |                                   |                             |                                    |                           |  |
| 086.453.378-00                                | Brasil                                    | Não                               | Sim                         | 18/06/2004                         |                           |  |
| Não   | Walter Weiszflog                          |                                   | Física                      | 086.453.378-00                     |                           |  |
| 376.328                                       | 33,336                                    | 7.237                             | 33,333                      | 383.565                            | 33,336                    |  |
| <b>Classe Ação</b>                            | <b>Qtde. de ações Unidade</b>             | <b>Ações %</b>                    | <b>Ações (%) da espécie</b> | <b>Ações (%) do capital social</b> |                           |  |
| Preferencial Classe A                         | 7,237                                     | 33.333                            | 33.333                      | 0.629                              |                           |  |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA             |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                              |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista                     | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior        | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade          |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade         | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA             |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA |   |                                   |                       | 59.704.775/0001-90           |                           |  |
| WALTER WEISZFLOG                       |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 086.453.378-00                         | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 18/06/2004                   |                           |  |
| Não                                    | Walter Weiszflog                          |                                   | Física                | 086.453.378-00               |                           |  |
| 376.328                                | 33,336                                    | 7.237                             | 33,333                | 383.565                      | 33,336                    |  |
| Classe Ação                            | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| Ordinária Classe A                     | 376,328                                   | 33.336                            | 33.336                | 32.707                       |                           |  |
| AÇÕES EM TESOURARIA                    |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0                                      | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |
| OUTROS                                 |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0                                      | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |
| TOTAL                                  |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 1.128.894                              | 100,000                                   | 21.711                            | 100,000               | 1.150.605                    | 100,000                   |  |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|---------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                       |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista              | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade   |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade  | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| INGOJUCAR PARTICIPACOES LTDA    |   |                                   |                       | 62.930.052/0001-14           |                           |  |
| ELCIDINEIA TELES PLÖGER         |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 088.655.788-74                  | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 17/11/2022                   |                           |  |
| Não                             | ELCIDINEIA TELES PLÖGER                   |                                   | Física                | 088.655.788-74               |                           |  |
| 1                               | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 1                            | 0,000                     |  |
| Classe Ação                     | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| Ordinária Classe A              | 1   | 0.000                             | 0.000                 | 0.000                        |                           |  |
| INGO PLÖGER                     |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 754.500.708-53                  | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 17/11/2022                   |                           |  |
| Não                             | Ingo Plöger                               |                                   | Física                | 754.500.708-53               |                           |  |
| 973.606                         | 100,000                                   | 94.604                            | 100,000               | 1.068.210                    | 100,000                   |  |
| Classe Ação                     | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| Preferencial Classe A           | 94,604                                    | 100.000                           | 100.000               | 8.856                        |                           |  |
| Ordinária Classe A              | 973,606                                   | 100.000                           | 100.000               | 91.144                       |                           |  |
| AÇÕES EM TESOURARIA             |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0                               | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |
| OUTROS                          |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0                               | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |

**6.1/2 Posição acionária**

| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|---------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                       |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista              | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade   |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade  | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| INGOJUCAR PARTICIPACOES LTDA    |   |                                   |                       | 62.930.052/0001-14           |                           |  |
| <b>TOTAL</b>                    |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 973.607                         | 100,000                                   | 94.604                            | 100,000               | 1.068.211                    | 100,000                   |  |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA                 |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|--|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                                  |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista                         | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior            | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade              |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade             | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA                 |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| <b>TRIFE PARTICIPACOES LTDA</b>            |   |                                   |                       | <b>62.930.110/0001-00</b>    |                           |  |
| <b>FERNANDO WEISZFLOG CHRISTENSEN</b>      |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 282.681.828-73                             | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 19/04/2018                   |                           |  |
| Não  | FERNANDO WEISZFLOG CHRISTENSEN            |                                   | Física                | 282.681.828-73               |                           |  |
| 421  | 50,000                                    | 49.109                            | 50,000                | 49.530                       | 50,000                    |  |
| Classe Ação                                | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| Preferencial Classe A                      | 49,109                                    | 50.000                            | 50.000                | 49.575                       |                           |  |
| Ordinária Classe A                         | 421                                       | 50.000                            | 50.000                | 0.425                        |                           |  |
| <b>PATRÍCIA WEISZFLOG CHRISTENSEN PAES</b> |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 254.078.278-75                             | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 19/04/2018                   |                           |  |
| Não  | PATRÍCIA WEISZFLOG CHRISTENSEN PAES       |                                   | Física                | 254.078.278-75               |                           |  |
| 421  | 50,000                                    | 49.109                            | 50,000                | 49.530                       | 50,000                    |  |
| Classe Ação                                | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |  |
| Preferencial Classe A                      | 49,109                                    | 50.000                            | 50.000                | 49.575                       |                           |  |
| Ordinária Classe A                         | 421                                       | 50.000                            | 50.000                | 0.425                        |                           |  |
| <b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>                 |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0  | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |
| <b>OUTROS</b>                              |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0  | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |

**6.1/2 Posição acionária**

| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|---------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                       |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista              | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior | Nome do Representante Legal ou Mandatário | Tipo de pessoa                    | CPF/CNPJ              |                              |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade   |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade  | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA      |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| TRIFE PARTICIPACOES LTDA        |   |                                   |                       | 62.930.110/0001-00           |                           |  |
| <b>TOTAL</b>                    |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 842                             | 100,000                                   | 98.218                            | 100,000               | 99.060                       | 100,000                   |  |

## 6.1/2 Posição acionária

| CONTROLADORA / INVESTIDORA           |   |                                   |                       |                              |                           |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|
| ACIONISTA                            |   |                                   |                       |                              |                           |
| CPF/CNPJ acionista                   | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |
| Acionista Residente no Exterior      | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |
| Detalhamento de ações Unidade        |   |                                   |                       |                              |                           |
| Qtde. ações ordinárias Unidade       | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA           |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |
| <b>WALADI PARTICIPACOES LTDA</b>     |   |                                   |                       | <b>62.930.086/0001-09</b>    |                           |
| <b>ADRIANA WEISZFLOG CHRISTENSEN</b> |   |                                   |                       |                              |                           |
| 193.724.188-20                       | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 03/06/2004                   |                           |
| Não                                  | ADRIANA WEISZFLOG CHRISTENSEN             |                                   | Física                | 193.724.188-20               |                           |
| 267                                  | 0,039                                     | 0                                 | 0,000                 | 267                          | 0,039                     |
| Classe Ação                          | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |
| Ordinária Classe A                   | 267                                       | 0.039                             | 0.039                 | 0.039                        |                           |
| <b>ALFREDO WEISZFLOG</b>             |   |                                   |                       |                              |                           |
| 000.773.998-20                       | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 03/06/2004                   |                           |
| Não                                  | Alfredo Weiszflog                         |                                   | Física                | 000.773.998-20               |                           |
| 267                                  | 0,039                                     | 0                                 | 0,000                 | 267                          | 0,039                     |
| Classe Ação                          | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |
| Ordinária Classe A                   | 267                                       | 0.039                             | 0.039                 | 0.039                        |                           |
| <b>WALTER WEISZFLOG</b>              |   |                                   |                       |                              |                           |
| 086.453.378-00                       | Brasil                                    | Não                               | Sim                   | 03/06/2004                   |                           |
| Não                                  | Walter Weiszflog                          |                                   | Física                | 086.453.378-00               |                           |
| 676.922                              | 99,921                                    | 187                               | 100,000               | 677.109                      | 99,921                    |
| Classe Ação                          | Qtde. de ações Unidade                    | Ações %                           | Ações (%) da espécie  | Ações (%) do capital social  |                           |
| Preferencial Classe A                | 187                                       | 100.000                           | 100.000               | 0.028                        |                           |
| Ordinária Classe A                   | 676,922                                   | 99.921                            | 99.921                | 99.894                       |                           |
| <b>AÇÕES EM TESOURARIA</b>           |   |                                   |                       |                              |                           |

**6.1/2 Posição acionária**

| CONTROLADORA / INVESTIDORA       |   |                                   |                       |                              |                           |  |
|----------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------|---------------------------|--|
| ACIONISTA                        |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| CPF/CNPJ acionista               | Nacionalidade-UF                          | Participa de acordo de acionistas | Acionista controlador | Última alteração             |                           |  |
| Acionista Residente no Exterior  | Nome do Representante Legal ou Mandatário |                                   | Tipo de pessoa        | CPF/CNPJ                     |                           |  |
| Detalhamento de ações Unidade    |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| Qtde. ações ordinárias Unidade   | Ações ordinárias %                        | Qtde. ações preferenciais Unidade | Ações preferenciais % | Qtde. total de ações Unidade | Total ações %             |  |
| CONTROLADORA / INVESTIDORA       |   |                                   |                       | CPF/CNPJ acionista           | Composição capital social |  |
| <b>WALADI PARTICIPACOES LTDA</b> |   |                                   |                       | <b>62.930.086/0001-09</b>    |                           |  |
| 0                                | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |
| <b>OUTROS</b>                    |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 0                                | 0,000                                     | 0                                 | 0,000                 | 0                            | 0,000                     |  |
| <b>TOTAL</b>                     |   |                                   |                       |                              |                           |  |
| 677.456                          | 100,000                                   | 187                               | 100,000               | 677.643                      | 100,000                   |  |

### 6.3 Distribuição de capital

|   |            |
|---|------------|
| <b>Data da última assembleia / Data da última alteração</b> | 30/05/2025 |
| <b>Quantidade acionistas pessoa física</b>                  | 270        |
| <b>Quantidade acionistas pessoa jurídica</b>                | 12         |
| <b>Quantidade investidores institucionais</b>               | 4          |

#### Ações em Circulação

*Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria*

|                                 |         |         |
|---------------------------------|---------|---------|
| <b>Quantidade ordinárias</b>    | 340.349 | 6,045%  |
| <b>Quantidade preferenciais</b> | 427.253 | 55,244% |
| <b>Total</b>                    | 767.602 | 11,986% |

## 6.4 Participação em sociedades

| Razão social   | CNPJ               | Participação do emisor (%) |
|--|--------------------|----------------------------|
| ALTEA<br>EMPREENDEMENTOS<br>LTDA                       | 60.729.621/0001-32 | 99,81                      |
| ATHENA EDTECH<br>LTDA                                  | 52.684.056/0001-06 | 99,99                      |
| CORA LIVROS LTDA                                       | 46.280.856/0001-69 | 99,99                      |
| EDITORA<br>MELHORAMENTOS<br>LTDA.                      | 03.796.758/0001-76 | 99,98                      |
| ENGELOTE<br>INCORPORAÇÕES &<br>URBANISMO S.A.          | 18.355.942/0001-58 | 60                         |
| JAGUARI LIVROS<br>LTDA                                 | 46.023.879/0001-98 | 99,99                      |
| MELHORAMENTOS<br>FLORESTAL LTDA.                       | 02.440.482/0001-26 | 99,99                      |
| MELHORAMENTOS<br>LIVROS LTDA                           | 40.843.165/0001-40 | 99,99                      |
| MELHORAMENTOS<br>MANGUINHOS LTDA.                      | 19.862.436/0001-18 | 99,99                      |
| MELHORAMENTOS<br>MELIUS LTDA.                          | 19.698.303/0001-58 | 99,99                      |
| MELPAPER LTDA.   | 00.020.540/0001-37 | 99,99                      |
| PLD CAJAMAR V<br>EMPREENDEMENTOS<br>IMOBILIÁRIOS S.A.  | 49.129.921/0001-48 | 95                         |
| SETOR K<br>EMPREENDEMENTOS<br>IMOBILIÁRIOS SPE<br>LTDA | 58.274.524/0001-50 | 99,9                       |
| Terras Bonsucesso<br>Ltda                              | 01.447.243/0001-35 | 99,99                      |

Melhoramentos Livros Ltda.

Cora Livros Ltda.

Jaguari Livros Ltda.

### 6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

## CMSP Estrutura Societária

**COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**

Sócios externos

Melhoramentos de São Paulo Livrarias Ltda.

Terras Bonsucesso Ltda.

Engelote Incorporações e Urbanismo S.A.

PLD Cajamar V Empreendimentos Imobiliários S.A.

Altea Empreendimentos Ltda

Editora Melhoramentos Ltda.

Melpaper Ltda.

Melhoramentos Florestal Ltda.

Setor K Empreendimentos SPE LTDA

Melhoramentos Melius Ltda.

Melhoramentos Manguinhos Ltda.

Athena Edtech Ltda.

Filial Cajamar (0002-57)

Filial Caieiras (0002-07)

Fazenda Sta. Marina (0003-98)

Fazenda Levantina (0004-79)

Fazenda Tangarás (0005-50)

Faz. Nsa. Sra. Apare. (0006-30)

Filial Cubatão (0008-00)

Instituto Melhoramentos

## **6.6 Outras informações relevantes**

**6.6.** – Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

### 7.1 – As principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor.

A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e executada pela Diretoria, na forma da Lei 6.404/1976 e de seu Estatuto Social.

O Conselho de Administração é atualmente composto 9 (nove) membros, com 01 vaga a ser preenchida, acionistas ou não, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato para o triênio 2025 – 2028, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração possui regimento interno próprio aprovado por deliberação própria, em reunião realizada em 18/02/2022 e publicado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Ainda, o emissor possui apenas 7 (sete) comitês, não estatutários, subordinados e de assessoramento ao Conselho de Administração: a) Patrimonial; b) Editora; c) Fibras e Florestal; d) Finanças, Riscos e Sustentabilidade; e) Estratégia; f) Pessoas, e g) Legado & Histórico Cultural.

A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

A Diretoria não possui regimento interno próprio.

A Companhia Melhoramentos de São Paulo não possui Conselho Fiscal instalado e em exercício.

Endereço físico: Rua Tito, nº 479 – 2º andar, Vila Romana, São Paulo, Capital.

Eletrônico:

- <https://www.melhoramentos.com.br/>
- <http://www.cvm.gov.br>
- <http://www.b3.com.br>

O mecanismo de avaliação da Companhia no que diz respeito à Diretoria e ao Conselho de Administração é feito mensalmente durante reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, cujo objetivo é alinhar e avaliar os resultados da Companhia, e a atuação de cada um de seus membros.

Tal avaliação é realizada de acordo com os objetivos e metas estabelecidos anualmente. Além de aspectos econômicos, as metas da Diretoria incluem desempenho ambiental e social.

## 7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Os resultados são utilizados para mapear novas oportunidades de atuação específica, e geral, para cada membro da Diretoria e do Conselho de Administração, de modo a potencializar sua contribuição para cada órgão, favorecendo assim a busca e concretização de novos negócios para a Companhia.

Não houve a contratação de serviços de consultoria ou assessoria externos.

A Companhia observa todas as regras de conflito de interesses previstas na Lei nº. 6.404/76, em especial em seu artigo 115. Adicionalmente, a Companhia conta com uma Política Relativa à Conflito de Interesses que inclui o preenchimento anual, por todos os colaboradores, de um questionário sobre conflitos de interesses, que é submetido à divisão de Recursos Humanos, responsável por auxiliar a aplicação desta Política, além de seu Código de Ética e Conduta.

## 7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

### Quantidade de membros por declaração de gênero

|                                       | Feminino      | Masculino     | Não binário   | Outros        | Preferê não responder |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| Diretoria                             | 3             | 3             | 0             | 0             | 0                     |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 1             | 8             | 0             | 0             | 0                     |
| Conselho de Administração - Suplentes | Não se aplica         |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | Não se aplica         |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | Não se aplica         |
| <b>TOTAL = 15</b>                     | <b>4</b>      | <b>11</b>     | <b>0</b>      | <b>0</b>      | <b>0</b>              |

### Quantidade de membros por declaração de cor e raça

|                                       | Amarelo       | Branco        | Preto         | Pardo         | Indígena      | Outros        | Preferê não responder |
|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| Diretoria                             | 0             | 6             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0                     |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0             | 9             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0                     |
| Conselho de Administração - Suplentes | Não se aplica         |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | Não se aplica         |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | Não se aplica         |
| <b>TOTAL = 15</b>                     | <b>0</b>      | <b>15</b>     | <b>0</b>      | <b>0</b>      | <b>0</b>      | <b>0</b>      | <b>0</b>              |

### Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

|                                       | Pessoas com Deficiência | Pessoas sem Deficiência | Preferê não responder |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Diretoria                             | 0                       | 6                       | 0                     |
| Conselho de Administração - Efetivos  | 0                       | 9                       | 0                     |
| Conselho de Administração - Suplentes | Não se aplica           | Não se aplica           | Não se aplica         |
| Conselho Fiscal - Efetivos            | Não se aplica           | Não se aplica           | Não se aplica         |
| Conselho Fiscal - Suplentes           | Não se aplica           | Não se aplica           | Não se aplica         |
| <b>TOTAL = 15</b>                     | <b>0</b>                | <b>15</b>               | <b>0</b>              |

## 7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

**7.2** – Se reportam ao Conselho de Administração da Companhia a Diretoria, na forma da Lei 6.404/1976 e de seu Estatuto Social.

Ainda, conforme informado no item 7.1., o emissor possui 7 (sete) comitês, não estatutários, subordinados e de assessoramento ao Conselho de Administração: a) Patrimonial; b) Editora; c) Fibras e Florestal; d) Finanças, Riscos e Sustentabilidade; e) Estratégia; f) Pessoas, e g) Legado & Histórico Cultural.

A avaliação do trabalho da auditoria independente pelo Conselho de Administração é feita mensalmente durante reunião conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, de acordo com os critérios e exigências previstas na legislação aplicável.

A emissora não possui canal específico para questões ESG, contudo, disponibiliza em seu site ([www.melhoramentos.com.br](http://www.melhoramentos.com.br)) seu canal de denúncias, além de divulgar anualmente seu Relatório de Sustentabilidade.

### 7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

#### Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

**Nome** CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO **CPF:** 323.732.308-01 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 09/01/1987

**Experiência Profissional:** Economista formada pela USP, com MBA executivo pela FDC. Com experiência em avaliação econômico-financeira de investimentos em infraestrutura, desenvolvimento de projetos, gestão de ativos e atuação em conselho de administração em empresas como Andrade Gutierrez Concessões, Cemig e Liq Corp.

#### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato   | Cargo eletivo ocupado | Detalhar o cargo exercido  | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Diretoria              | 08/05/2025      | Biênio 2025 - 2027 | Outros Diretores      | Diretora de Novos Negócios | 08/05/2025    |                             | 14/05/2020                         |

**Nome** HÉLIO LIMA MAGALHÃES **CPF:** 344.224.557-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 29/12/1951

**Experiência Profissional:** 01. Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Presidente do Conselho de Administração. 02. Evoltz Participações S.A.: Presidente Conselho de Administração; 03. Spinet Bank Participações S.A., Presidente Conselho de Administração; 04. Banco de Crédito do Perú - Lima / Perú Cargo: Membro do Conselho de Administração; 05. Valor Latitude Acquisition Corp - New York / US; Cargo: Membro do Conselho de Administração; 06. Enphys Acquisition Corp - New York / US, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 07. AXS Energia Cargo: Conselheiro Consultivo; 08. Ontario Teachers Pension Plan - Ontário / Canada, Cargo: Senior Advisor; 09. Camara Americana de Comércio do Brasil AMCHAM, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 10. Fundação Cultural do Exército Brasileiro FUNCEB, Cargo: Conselheiro Conselho Curador

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado                                | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|--|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Presidente do Conselho de Administração Independente |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 26/04/2019                         |

**Nome** INGO PLÖGER **CPF:** 754.500.708-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Empresário **Data de Nascimento:** 11/10/1949

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração. 02. Nome da empresa: IP Desenvolvimento Empresarial e Institucional Ltda. Cargo: Presidente 03. Nome da empresa: Robert Bosch da América Latina Cargo: Presidente do Conselho Consultivo. 04. Nome da empresa: Robert Bosch Industrietreuhand KG. Cargo: Membro do Conselho Consultivo 05. Nome da empresa: Investe SP - Agencia Paulista de Promoção de Investimento de Competitividade Cargo: Membro do Conselho. 06. Nome da Empresa: Conselho Empresarial da América Latina – CEAL Cargo: Membro do Conselho 07. Empresa: Fresenius Kabi Cargo: Membro do Conselho.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado               | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Conselho de Administração (Efetivo) |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 30/04/1998                         |

**Condenações:**

| Tipo de Condenação | Descrição da Condenação  |
|--------------------|--|
| N/A                | Sofreu condenação no PAS CVM RJ nº 2016/4426 e no PAS CVM RJ nº 2017/3871. Em virtude de tais condenações, e nos termos das decisões proferidas, foi imposta a pena de multa pecuniária individualizada. |

**Nome** JOÃO CARLOS SENISE      **CPF:** 075.914.258-03      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profis são:** Engenheiro      **Data de Nascimento:** 01/01/1901

**Experiência Profissional:** Formação acadêmica em Engenharia Civil-Ambiental pela Escola de Engenharia Mauá e um MBA pela Fundação Getúlio Vargas, além de vasta experiência em liderança executiva e sustentabilidade

#### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado               | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Conselho de Administração (Efetivo) |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 15/08/2024                         |

**Nome** JOÃO COMÉRIO      **CPF:** 817.893.007-20      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profis são:** Engenheiro      **Data de Nascimento:** 01/01/1900

**Experiência Profissional:** Atuou na International Paper como Gerente de Tecnologia, Diretor Florestal, Diretor de Produtos de Madeira, Vice Presidente e Diretor de Planejamento Estratégico Global? em Memphis Tennessee. Foi também Diretor Executivo da Suzano Papel e Celulose onde acumulava as funções de Head da Unidade de Negócio Florestal, de Relações Institucionais e Sustentabilidade?.

#### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado                   | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|---|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Conselho de Adm. Independente (Efetivo) |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 01/05/2025                         |

**Nome** KARIN CIBELE LEAL NEVES **CPF:** 278.457.528-43 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 07/03/1979

**Experiência Profissional:** Graduada em Direito pela FMU e especialização em Direito de Contratos, Direito Societário e Direito Tributário, possui mais de 18 anos de experiência em departamentos jurídicos de empresas de grande porte, entre elas Citibank, Pfizer e Caloi.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato   | Cargo eletivo ocupado | Detalhar o cargo exercido                        | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|--|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Diretoria              | 08/05/2025      | Biênio 2025 - 2027 | Outros Diretores      | Diretora Jurídica, de Pessoas e Sustentabilidade | 08/05/2025    |                             | 27/02/2020                         |

**Nome** MARCELO RENAUX WILLER **CPF:** 536.351.329-34 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Arquiteto **Data de Nascimento:** 29/10/1962

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Artesano Urbanismo S.A.. Cargo: Sócio-Acionista, Diretor e Membro do CA; 02. Nome da empresa: Alea S.A. Cargo: Presidente do Conselho de Administração 03. Nome da Empresa: Ark Desenho Urbano, Cargo: Sócio Fundador. Além disso, foi CEO e Presidente do Conselho de Administração da Alphaville Urbanismo S.A.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado                   | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|---|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Conselho de Adm. Independente (Efetivo) |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 29/04/2022                         |

**Nome** MARIA EUGÊNIA DOS SANTOS BUOSI **CPF:** 309.968.038-90 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** economista **Data de Nascimento:** 01/01/1982

**Experiência Profissional:** Economista, mestre em finanças, com 17 anos de experiência profissional no mercado financeiro e de capitais, bem como uma especialista em finanças sustentáveis e integração ESG. Começou sua carreira como gestora de fundos de ações ESG e, em 2012, fundou a Resultante ESG, escritório especializado no tema que foi adquirido pela KPMG em 2022. Foi sócia de ESG Financial Risk Management na KPMG, responsável pela integração da agenda às práticas de finanças corporativas e do setor financeiro.

#### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato   | Cargo eletivo ocupado | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Diretoria              | 08/05/2025      | Biênio 2025 - 2027 | Diretor Financeiro    |                           | 08/05/2025    |                             | 08/05/2025                         |

**Nome** PAULA WEISZFLOG **CPF:** 263.938.548-80 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administradora de empresas **Data de Nascimento:** 02/01/1977

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Melhoramentos de São Paulo Cargo: VP da Sala de Acionistas 02. Nome da empresa: Instituto Singularidades. Cargo: Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento. 03. Nome da Empresa: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. Cargo: Gerente de Programas.

#### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado               | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Conselho de Administração (Efetivo) |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 29/04/2022                         |

**Nome** PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO **CPF:** 007.665.338-24 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Advogado **Data de Nascimento:** 26/02/1954

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração 02. Nome da empresa: Velloso Filho e Cia. Ltda. Cargo: Diretor Executivo Funções inerentes: Direção geral dos negócios.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado               | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Conselho de Administração (Efetivo) |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 30/04/1998                         |

**Condenações:**

| Tipo de Condenação | Descrição da Condenação |
|--------------------|-------------------------|
| N/A                |                         |

**Nome** RAFAEL GIBINI **CPF:** 283.632.988-24 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 14/06/1979

**Experiência Profissional:** Graduado em administração de empresas com MBA em estratégia pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/SP e possui mais de 25 anos de experiência no mercado, onde atuou como Diretor de Estratégia no Grupo ZAP Viva Real e acumulou experiência em grandes corporações como Deloitte, Everis, Integration Consulting e Grupo Suzano.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato   | Cargo eletivo ocupado                                     | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|------------------------|-----------------|--------------------|---|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Diretoria              | 08/05/2025      | Biênio 2025 - 2027 | Diretor Presidente / Diretor de Relações com Investidores |                           | 08/05/2025    |                             | 17/03/2020                         |

**Nome** RENAN JANSSEN BARBOSA **CPF:** 308.470.168-70 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 19/10/1982

**Experiência Profissional:** Atua na Companhia desde 2020, é graduado em administração pela FEA-USP, com extensão na Eberhard Karls Universität Tübingen - Alemanha, com 20 anos de experiência em consultoria de estratégia e inteligências de mercado/vendas, tendo atuado em grandes empresas como Pepsico, Mars e Integration Consulting.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato   | Cargo eletivo ocupado | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Diretoria              | 08/05/2025      | Biênio 2025 - 2027 | Outros Diretores      | Diretor Patrimonial       | 08/05/2025    |                             | 01/01/2025                         |

**Nome** THIBAUD LECUYER **CPF:** 061.259.897-71 **Passaporte:** **Nacionalidade:** França **Profis são:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 14/07/1980

**Experiência Profissional:** 01. Cia. Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração; 02. Dafiti Group Cargo: Sócio-fundador; 03. Loggi Cargo: CFO. Conselheiro independente, indicado e selecionado através de consultoria externa, realizada por empresa contratada.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado                   | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|---|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Conselho de Adm. Independente (Efetivo) |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 27/08/2019                         |

**Nome** THOMAS MEYER      **CPF:** 206.098.368-11      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profis são:** Gestor em Planejamento de Marketing e Vendas      **Data de Nascimento:** 06/06/1974

**Experiência Profissional:** Graduado em Relações Públicas pela FAAP, Marketing pela Universidade Anhembi Morumbi e desenvolveu sua carreira como executivo comercial e de operações em grandes empresas do setor de Papel e Celulose como o Grupo Formitex, Celucat, Labate e Suzano.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração | Data da Eleição | Prazo do mandato   | Cargo eletivo ocupado | Detalhar o cargo exercido    | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Diretoria              | 08/05/2025      | Biênio 2025 - 2027 | Outros Diretores      | Diretor da unidade de Fibras | 08/05/2025    |                             | 08/06/2020                         |

**Nome** TILO PLÖGER      **CPF:** 148.407.218-90      **Passaporte:**      **Nacionalidade:** Brasil      **Profis são:** Empresário      **Data de Nascimento:** 19/10/1967

**Experiência Profissional:** Formado em química pela Universidade de Darmstadt, com MBA pela Universidade de Munique. Com vasta experiência em gestão, atuou como Diretor Geral, sendo responsável por gestão da operação e estratégia e mercados internacionais. Atualmente o conselheiro atua como CEO da Aynio, empresa alemã de cosméticos veganos.

**Órgãos da Administração:**

| Órgão da Administração    | Data da Eleição | Prazo do mandato    | Cargo eletivo ocupado               | Detalhar o cargo exercido | Data de posse | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 30/04/2025      | Triênio 2025 - 2028 | Conselho de Administração (Efetivo) |                           | 01/05/2025    | Sim                         | 04/05/2020                         |

## 7.4 Composição dos comitês

**Nome:** HÉLIO LIMA MAGALHÃES **CPF:** 344.224.557-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 29/12/1951

### Experiência Profissional:

01. Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Presidente do Conselho de Administração. 02. Evoltz Participações S.A.: Presidente Conselho de Administração; 03. Spinet Bank Participações S.A., Presidente Conselho de Administração; 04. Banco de Crédito do Perú - Lima / Perú Cargo: Membro do Conselho de Administração; 05. Valor Latitude Acquisition Corp - New York / US; Cargo: Membro do Conselho de Admiistração; 06. Enphys Acquisition Corp - New York / US, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 07. AXS Energia Cargo: Conselheiro Consultivo; 08. Ontario Teachers Pension Plan - Ontário / Canada, Cargo: Senior Advisor; 09. Camara Americana de Comércio do Brasil AMCHAM, Cargo: Membro do Conselho de Administração; 10. Fundação Cultural do Exército Brasileiro FUNCEB, Cargo: Conselheiro Conselho Curador

### Comitês:

| Tipo comitê    | Tipo auditoria | Cargo ocupado              | Data posse | Prazo mandato | Descrição de outros comitês | Descrição de outro cargo/função | Data da eleição | Data de início do primeiro mandato |
|----------------|----------------|----------------------------|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |
| Outros Comitês |                | Presidente do Comitê       | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |

**Nome:** INGO PLÖGER **CPF:** 754.500.708-53 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Empresário **Data de Nascimento:** 11/10/1949

**Experiência Profissional:**

01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração. 02. Nome da empresa: IP Desenvolvimento Empresarial e Institucional Ltda. Cargo: Presidente 03. Nome da empresa: Robert Bosch da América Latina Cargo: Presidente do Conselho Consultivo. 04. Nome da empresa: Robert Bosch Industrietreuhand KG. Cargo: Membro do Conselho Consultivo 05. Nome da empresa: Investe SP - Agencia Paulista de Promoção de Investimento de Competitividade Cargo: Membro do Conselho. 06. Nome da Empresa: Conselho Empresarial da América Latina – CEAL Cargo: Membro do Conselho 07. Empresa: Fresenius Kabi Cargo: Membro do Conselho.

**Comitês:**

| Tipo comitê    | Tipo auditoria | Cargo ocupado              | Data posse | Prazo mandato | Descrição de outros comitês | Descrição de outro cargo/função | Data da eleição | Data de início do primeiro mandato |
|----------------|----------------|----------------------------|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |
| Outros Comitês |                | Presidente do Comitê       | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |

**Nome:** PAULO RENATO FERREIRA VELLOSO **CPF:** 007.665.338-24 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 26/02/1954

**Experiência Profissional:** 01. Nome da empresa: Cia Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração 02. Nome da empresa: Velloso Filho e Cia. Ltda. Cargo: Diretor Executivo Funções inerentes: Direção geral dos negócios.

**Comitês:**

| Tipo comitê    | Tipo auditoria | Cargo ocupado              | Data posse | Prazo mandato | Descrição de outros comitês | Descrição de outro cargo/função | Data da eleição | Data de início do primeiro mandato |
|----------------|----------------|----------------------------|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 26/04/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 26/04/2019      | 26/04/2019                         |

**Condenações:**

| Tipo de Condenação | Descrição da Condenação |
|--------------------|-------------------------|
|--------------------|-------------------------|

N/A

**Nome:** THIBAUD LECUYER **CPF:** 061.259.897-71 **Passaporte:** **Nacionalidade:** França **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 14/07/1980

**Experiência Profissional:** 01 . Cia. Melhoramentos de São Paulo Cargo: Membro do Conselho de Administração; 02. Dafiti Group Cargo: Sócio-fundador; 03. Loggi Cargo: CFO. Conselheiro independente, indicado e selecionado através de consultoria externa, realizada por empresa contratada.

**Comitês:**

| Tipo comitê    | Tipo auditoria | Cargo ocupado              | Data posse | Prazo mandato | Descrição de outros comitês | Descrição de outro cargo/função | Data da eleição | Data de início do primeiro mandato |
|----------------|----------------|----------------------------|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 27/08/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 27/08/2019      | 27/08/2019                         |
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 27/08/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 27/08/2019      | 27/08/2019                         |
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 27/08/2019 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 27/08/2019      | 27/08/2019                         |

**Nome:** TILO PLÖGER **CPF:** 148.407.218-90 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profissão:** Empresário **Data de Nascimento:** 19/10/1967

**Experiência Profissional:** Formado em química pela Universidade de Darmstadt, com MBA pela Universidade de Munique. Com vasta experiência em gestão, atuou como Diretor Geral, sendo responsável por gestão da operação e estratégia e mercados internacionais. Atualmente o conselheiro atua como CEO da Aynio, empresa alemã de cosméticos veganos.

**Comitês:**

| Tipo comitê    | Tipo auditoria | Cargo ocupado              | Data posse | Prazo mandato | Descrição de outros comitês | Descrição de outro cargo/função | Data da eleição | Data de início do primeiro mandato |
|----------------|----------------|----------------------------|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------|------------------------------------|
| Outros Comitês |                | Membro do Comitê (Efetivo) | 04/05/2020 | trimestral    | Outros Comitês              |                                 | 04/05/2020      | 04/05/2020                         |

|                |                            |            |            |                |            |            |
|----------------|----------------------------|------------|------------|----------------|------------|------------|
| Outros Comitês | Membro do Comitê (Efetivo) | 04/05/2020 | trimestral | Outros Comitês | 04/05/2020 | 04/05/2020 |
| Outros Comitês | Membro do Comitê (Efetivo) | 04/05/2020 | trimestral | Outros Comitês | 04/05/2020 | 04/05/2020 |

## 7.5 Relações familiares

| Nome   | CPF            | Nome empresarial do emissor ou controlada | CNPJ               | Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada |
|--|----------------|---|--------------------|---|
| Cargo  | Passaporte     |   | Nacionalidade      |   |
| <b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b> |                |   |                    |   |
| Paulo Renato Ferreira Velloso                        | 007.665.338-24 | COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO      | 60.730.348/0001-66 |   |
| Conselheiro de Administração                         | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <b><u>Pessoa relacionada</u></b>                     |                |   |                    |   |
| Ana Maria de Moraes Velloso                          | 007.374.348-80 | COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO      | 60.730.348/0001-66 | Genro ou Nora (2º grau por afinidade)                           |
| Acionista Controladora                               | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <b><u>Observação</u></b>                             |                |   |                    |   |
| -----  |                |   |                    |   |
| <b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b> |                |   |                    |   |
| TILO PLÖGER  | 148.407.218-90 | COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO      | 60.730.348/0001-66 |   |
| Conselheiro de Administração                         | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <b><u>Pessoa relacionada</u></b>                     |                |   |                    |   |
| MARTINA PLÖGER                                       | 148.406.758-48 | ERGELA PARTICIPAÇÕES LTDA                 | 22.725.643/0001-35 | Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)                       |
| Quostista  | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <b><u>Observação</u></b>                             |                |   |                    |   |
| -----  |                |   |                    |   |
| <b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b> |                |   |                    |   |
| TILO PLÖGER  | 148.407.218-90 | COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO      | 60.730.348/0001-66 |   |
| Conselheiro de Administração                         | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <b><u>Pessoa relacionada</u></b>                     |                |   |                    |   |
| PETER PLÖGER   | 148.406.798-35 | PETER PLÖGER                              | 22.725.810/0001-48 | Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)                       |
| Quostista  | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <b><u>Observação</u></b>                             |                |   |                    |   |
| -----  |                |   |                    |   |
| <b><u>Administrador do emissor ou controlada</u></b> |                |   |                    |   |

## 7.5 Relações familiares

| Nome  | CPF            | Nome empresarial do emissor ou controlada | CNPJ               | Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada |
|---|----------------|---|--------------------|---|
| Cargo   | Passaporte     |   | Nacionalidade      |   |
| PAULA WEISZFLOG                               | 263.938.548-80 | COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO      | 60.730.348/0001-66 |   |
| Conselheiro de Administração                  | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <u>Pessoa relacionada</u>                     |                |   |                    |   |
| Alfredo Weiszflog                             | 000.773.998-20 | HDW AGRO PECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA    | 59.704.775/0001-90 | Avô ou Avó (2º grau por consanguinidade)                        |
| Quostista                                     | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <u>Observação</u>                             |                |   |                    |   |
| <hr/>   |                |   |                    |   |
| <u>Administrador do emissor ou controlada</u> |                |   |                    |   |
| PAULA WEISZFLOG                               | 263.938.548-80 | COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO      | 60.730.348/0001-66 |   |
| Conselheiro de Administração                  | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <u>Pessoa relacionada</u>                     |                |   |                    |   |
| BRUNO WEISZFLOG                               | 170.813.288-06 | BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA                 | 62.929.997/0001-16 | Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)                       |
| Quotista                                      | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <u>Observação</u>                             |                |   |                    |   |
| <hr/>   |                |   |                    |   |
| <u>Administrador do emissor ou controlada</u> |                |   |                    |   |
| PAULA WEISZFLOG                               | 263.938.548-80 | COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO      | 60.730.348/0001-66 |   |
| Conselheiro de Administração                  | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <u>Pessoa relacionada</u>                     |                |   |                    |   |
| ANDRÉ WEISZFLOG                               | 294.195.258-64 | BRUPAN PARTICIPAÇÕES LTDA                 | 62.929.997/0001-16 | Cunhado e Cunhada (2º grau por afinidade)                       |
| Quotista                                      | N/A            |   | Brasileiro(a)      |   |
| <u>Observação</u>                             |                |   |                    |   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação | CPF/CNPJ   | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---------------|------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função  | Passaporte | Nacionalidade   |                            |

**Exercício Social 31/12/2024**Administrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA

Diretor

60.729.621/0001-32

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

ATHENA EDTECH LTDA

Diretor

52.684.056/0001-06

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

KARIN CIBELE LEAL NEVES

Diretora

278.457.528-43

N/A

Subordinação

Brasileiro(a) - Brasil

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

CORA LIVROS LTDA

Diretor

46.280.856/0001-69

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Observação

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                      | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                       | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| JAGUARI LIVROS LTDA                       | 46.023.879/0001-98 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.               | 03.796.758/0001-76 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                   | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---------------------------------|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                    | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.      | 19.698.303/0001-58 |   |                            |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.  | 19.862.436/0001-18 |   |                            |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| MELPAPER LTDA.                  | 00.020.540/0001-37 |   |                            |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                          | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                           | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                       | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                      | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |  |                                   |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA                        | 01.447.243/0001-35 |  |                                   |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                       | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                      | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |  |                                   |
| SETOR K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 58.274.524/0001-50 |  |                                   |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                       | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                      | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA                     | 40.843.165/0001-40 |  |                                   |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>             | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|----------------------------------|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>              | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA       | 60.729.621/0001-32 |  |                                   |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| ATHENA EDTECH LTDA               | 52.684.056/0001-06 |  |                                   |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| CORA LIVROS LTDA                 | 46.280.856/0001-69 |  |                                   |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                      | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                       | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |  |                                   |
| JAGUARI LIVROS LTDA                       | 46.023.879/0001-98 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                         |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |  |                                   |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.               | 03.796.758/0001-76 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                         |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                         |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                    | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|----------------------------------|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                     | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA        | 40.843.165/0001-40 |   |                            |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                |                    |   |                            |
| -----                            |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.       | 19.698.303/0001-58 |   |                            |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                |                    |   |                            |
| -----                            |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.   | 19.862.436/0001-18 |   |                            |
| Diretor                          | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                |                    |   |                            |
| -----                            |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                                 | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                                  | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>               |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO              | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                     |                    |   |                            |
| MELPAPER LTDA.                                | 00.020.540/0001-37 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                             |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>               |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO              | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                     |                    |   |                            |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA                        | 01.447.243/0001-35 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                             |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>               |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO              | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                     |                    |   |                            |
| SETOR K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 58.274.524/0001-50 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                             |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                                 | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                                  | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |   |                            |
| THOMAS MEYER                                  | 206.098.368-11     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.                 | 02.440.482/0001-26 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |   |                            |
| RENAN JANSSEN BARBOSA                         | 308.470.168-70     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |   |                            |
| ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA                    | 60.729.621/0001-32 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |   |                            |
| RENAN JANSSEN BARBOSA                         | 308.470.168-70     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |   |                            |
| SETOR K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 58.274.524/0001-50 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                          | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|--|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                           | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor Presidente                     | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA             | 60.729.621/0001-32 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor Presidente                     | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| ATHENA EDTECH LTDA                     | 52.684.056/0001-06 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor Presidente                     | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| CORA LIVROS LTDA                       | 46.280.856/0001-69 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                      | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                       | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor Presidente                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| JAGUARI LIVROS LTDA                       | 46.023.879/0001-98 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor Presidente                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.               | 03.796.758/0001-76 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor Presidente                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                          | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|--|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                           | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor Presidente                     | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA              | 40.843.165/0001-40 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor Presidente                     | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.             | 19.698.303/0001-58 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor Presidente                     | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.         | 19.862.436/0001-18 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                          | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                           | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                                 | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor Presidente                            | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |  |                                   |
| MELPAPER LTDA.                                | 00.020.540/0001-37 |  |                                   |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                                 | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor Presidente                            | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |  |                                   |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA                        | 01.447.243/0001-35 |  |                                   |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>        |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                                 | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor Presidente                            | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>              |                    |  |                                   |
| SETOR K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 58.274.524/0001-50 |  |                                   |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                      |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                           | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                            | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>  |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                           | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Indireta        |
| Diretor Presidente                      | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>        |                    |   |                            |
| ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A. | 18.355.942/0001-58 |   |                            |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>                |                    |   |                            |

**Exercício Social 31/12/2023**

|  |                    |                        |                   |
|--|--------------------|------------------------|-------------------|
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |                        |                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                | 278.457.528-43     | Subordinação           | Controlada Direta |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil |                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |                        |                   |
| ATHENA EDTECH LTDA                     | 52.684.056/0001-06 |                        |                   |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil |                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |                        |                   |
| -----                                  |                    |                        |                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |                        |                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                | 278.457.528-43     | Subordinação           | Controlada Direta |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil |                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |                        |                   |
| ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA             | 60.729.621/0001-32 |                        |                   |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil |                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |                        |                   |
| -----                                  |                    |                        |                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                   | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|--|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                    | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.          | 02.440.482/0001-26 |  |                                   |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| CORA LIVROS LTDA                       | 46.280.856/0001-69 |  |                                   |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| JAGUARI LIVROS LTDA                    | 46.023.879/0001-98 |  |                                   |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                             | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                              | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA                 | 40.843.165/0001-40 |   |                            |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                         |                    |   |                            |
| -----                                     |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |   |                            |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                         |                    |   |                            |
| -----                                     |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.                | 19.698.303/0001-58 |   |                            |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                         |                    |   |                            |
| -----                                     |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                   | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---------------------------------|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                    | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.  | 19.862.436/0001-18 |   |                            |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| MELPAPER LTDA.                  | 00.020.540/0001-37 |   |                            |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.     | 03.796.758/0001-76 |   |                            |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                   | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|--|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                    | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA                 | 01.447.243/0001-35 |  |                                   |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| ATHENA EDTECH LTDA                     | 52.684.056/0001-06 |  |                                   |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA             | 60.729.621/0001-32 |  |                                   |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                          | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|--|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                           | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.          | 02.440.482/0001-26 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| CORA LIVROS LTDA                       | 46.280.856/0001-69 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| JAGUARI LIVROS LTDA                    | 46.023.879/0001-98 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                      | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                       | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA                 | 40.843.165/0001-40 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.                | 19.698.303/0001-58 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                          | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|--|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                           | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.         | 19.862.436/0001-18 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| MELPAPER LTDA.                         | 00.020.540/0001-37 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.            | 03.796.758/0001-76 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                    | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                     | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>  |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                           | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>        |                    |  |                                   |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA                  | 01.447.243/0001-35 |  |                                   |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                |                    |  |                                   |
| -----                                   |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>  |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                           | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Indireta               |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>        |                    |  |                                   |
| ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A. | 18.355.942/0001-58 |  |                                   |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                |                    |  |                                   |
| -----                                   |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>  |                    |  |                                   |
| THOMAS MEYER                            | 206.098.368-11     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>        |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.           | 02.440.482/0001-26 |  |                                   |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                |                    |  |                                   |
| -----                                   |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                    | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|----------------------------------|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                     | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |   |                            |
| ATHENA EDTECH LTDA               | 52.684.056/0001-06 |   |                            |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                |                    |   |                            |
| -----                            |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |   |                            |
| ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA       | 60.729.621/0001-32 |   |                            |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                |                    |   |                            |
| -----                            |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.    | 02.440.482/0001-26 |   |                            |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                |                    |   |                            |
| -----                            |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>             | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|----------------------------------|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>              | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| CORA LIVROS LTDA                 | 46.280.856/0001-69 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| JAGUARI LIVROS LTDA              | 46.023.879/0001-98 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA        | 40.843.165/0001-40 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                             | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                              | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |   |                            |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                         |                    |   |                            |
| -----                                     |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.                | 19.698.303/0001-58 |   |                            |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                         |                    |   |                            |
| -----                                     |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |   |                            |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.            | 19.862.436/0001-18 |   |                            |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                         |                    |   |                            |
| -----                                     |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>             | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|----------------------------------|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>              | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| MELPAPER LTDA.                   | 00.020.540/0001-37 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.      | 03.796.758/0001-76 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA           | 01.447.243/0001-35 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |

**Exercício Social 31/12/2022****Administrador do Emissor**

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação   | CPF/CNPJ                  | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---|---------------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função  | Passaporte                | Nacionalidade   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES<br>Diretora   | 278.457.528-43<br>N/A     | Subordinação<br>Brasileiro(a) - Brasil                    | Controlada Direta          |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b><br>ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Diretor     | 60.729.621/0001-32<br>N/A | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>  |                           |   |                            |
| <hr/>   |                           |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b><br>KARIN CIBELE LEAL NEVES<br>Diretora | 278.457.528-43<br>N/A     | Subordinação<br>Brasileiro(a) - Brasil                    | Controlada Direta          |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b><br>ATHENA EDTECH LTDA<br>Diretor             | 52.684.056/0001-06<br>N/A | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>  |                           |   |                            |
| <hr/>   |                           |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b><br>KARIN CIBELE LEAL NEVES<br>Diretora | 278.457.528-43<br>N/A     | Subordinação<br>Brasileiro(a) - Brasil                    | Controlada Direta          |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b><br>CORA LIVROS LTDA<br>Diretor               | 46.280.856/0001-69<br>N/A | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>  |                           |   |                            |
| <hr/>   |                           |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                      | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                       | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| JAGUARI LIVROS LTDA                       | 46.023.879/0001-98 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.               | 03.796.758/0001-76 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                   | 278.457.528-43     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                   | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---------------------------------|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                    | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.      | 19.698.303/0001-58 |   |                            |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.  | 19.862.436/0001-18 |   |                            |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b> |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES         | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                        | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>       |                    |   |                            |
| MELPAPER LTDA.                  | 00.020.540/0001-37 |   |                            |
| Diretor                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>               |                    |   |                            |
| -----                           |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                                 | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                                  | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>               |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                       | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                                      | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                     |                    |   |                            |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA                        | 01.447.243/0001-35 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                             |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>               |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                       | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                                      | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                     |                    |   |                            |
| SETOR K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 58.274.524/0001-50 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                             |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |
| <b>Administrador do Emissor</b>               |                    |   |                            |
| KARIN CIBELE LEAL NEVES                       | 278.457.528-43     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretora                                      | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                     |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA                     | 40.843.165/0001-40 |   |                            |
| Diretor                                       | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b>Observação</b>                             |                    |   |                            |
| -----   |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                   | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|--|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                    | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO       | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| CORA LIVROS LTDA                       | 46.280.856/0001-69 |  |                                   |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO       | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.            | 03.796.758/0001-76 |  |                                   |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO       | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| JAGUARI LIVROS LTDA                    | 46.023.879/0001-98 |  |                                   |
| Diretora                               | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                      | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                       | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.            | 19.862.436/0001-18 |  |                                   |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                         |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |  |                                   |
| ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA                | 60.729.621/0001-32 |  |                                   |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                         |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>           |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO          | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                 |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |  |                                   |
| Diretora                                  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                         |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>             | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|----------------------------------|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>              | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA        | 40.843.165/0001-40 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.       | 19.698.303/0001-58 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>  |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>        |                    |  |                                   |
| MELPAPER LTDA.                   | 00.020.540/0001-37 |  |                                   |
| Diretora                         | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                |                    |  |                                   |
| -----                            |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                            | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                             | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>                 |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO                | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                       |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.                   | 02.440.482/0001-26 |  |                                   |
| Diretora  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                               |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>                 |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO                | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                       |                    |  |                                   |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA                          | 01.447.243/0001-35 |  |                                   |
| Diretora  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                               |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |
| <b>Administrador do Emissor</b>                 |                    |  |                                   |
| CAROLINA ALVIM GUEDES ALCOFORADO                | 323.732.308-01     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretora  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Pessoa Relacionada</b>                       |                    |  |                                   |
| PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. | 49.129.921/0001-48 |  |                                   |
| Diretora  | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b>Observação</b>                               |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                           | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|---|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                            | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>  |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                           | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>        |                    |   |                            |
| CORA LIVROS LTDA                        | 46.280.856/0001-69 |   |                            |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>                |                    |   |                            |
| -----                                   |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>  |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                           | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Indireta        |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>        |                    |   |                            |
| ENGELOTE INCORPORAÇÕES & URBANISMO S.A. | 18.355.942/0001-58 |   |                            |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>                |                    |   |                            |
| -----                                   |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>  |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                           | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>        |                    |   |                            |
| EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.             | 03.796.758/0001-76 |   |                            |
| Diretor                                 | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>                |                    |   |                            |
| -----                                   |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                   | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|--|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                    | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| JAGUARI LIVROS LTDA                    | 46.023.879/0001-98 |  |                                   |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS MANGUINHOS LTDA.         | 19.862.436/0001-18 |  |                                   |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |  |                                   |
| ALTEA EMPREENDIMENTOS LTDA             | 60.729.621/0001-32 |  |                                   |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |  |                                   |
| -----                                  |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                      | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                       | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO LIVRARIAS LTDA | 60.730.108/0001-61 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS LIVROS LTDA                 | 40.843.165/0001-40 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>    |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                             | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>          |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS MELIUS LTDA.                | 19.698.303/0001-58 |  |                                   |
| Diretor                                   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                  |                    |  |                                   |
| -----                                     |                    |  |                                   |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| Identificação                          | CPF/CNPJ           | Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada | Tipo de pessoa relacionada |
|--|--------------------|---|----------------------------|
| Cargo/Função                           | Passaporte         | Nacionalidade   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| MELPAPER LTDA.                         | 00.020.540/0001-37 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.          | 02.440.482/0001-26 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b> |                    |   |                            |
| RAFAEL GIBINI                          | 283.632.988-24     | Subordinação  | Controlada Direta          |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>       |                    |   |                            |
| TERRAS BONSUCESSO LTDA                 | 01.447.243/0001-35 |   |                            |
| Diretor                                | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil                                    |                            |
| <b><u>Observação</u></b>               |                    |   |                            |
| -----                                  |                    |   |                            |

**7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

| <b>Identificação</b>                            | <b>CPF/CNPJ</b>    | <b>Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada</b> | <b>Tipo de pessoa relacionada</b> |
|---|--------------------|--|-----------------------------------|
| <b>Cargo/Função</b>                             | <b>Passaporte</b>  | <b>Nacionalidade</b>   |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>          |                    |  |                                   |
| RAFAEL GIBINI                                   | 283.632.988-24     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>                |                    |  |                                   |
| PLD CAJAMAR V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. | 49.129.921/0001-48 |  |                                   |
| Diretor   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                        |                    |  |                                   |
| -----   |                    |  |                                   |
| <b><u>Administrador do Emissor</u></b>          |                    |  |                                   |
| THOMAS MEYER                                    | 206.098.368-11     | Subordinação   | Controlada Direta                 |
| Diretor   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Pessoa Relacionada</u></b>                |                    |  |                                   |
| MELHORAMENTOS FLORESTAL LTDA.                   | 02.440.482/0001-26 |  |                                   |
| Diretor   | N/A                | Brasileiro(a) - Brasil   |                                   |
| <b><u>Observação</u></b>                        |                    |  |                                   |

## **7.7 Acordos/seguros de administradores**

**7.7** – A Emissora possui contratado junto à seguradora Chubb Seguros Brasil S.A, seguro denominado Directors and Officers liability insurance - D&O, em benefício aos seus Administradores. A apólice atual possui vigência até 21 de setembro de 2025.

## **7.8 Outras informações relevantes**

**7.8** – Todas as informações relevantes foram apresentadas nos itens anteriores.

## 8.1 Política ou prática de remuneração

### 8.1 – POLÍTICA / PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO

**A. Objetivo da Política de Remuneração:** Atingir os objetivos de curto, médio e longo prazo da Companhia através da motivação adequada aos seus administradores.

**B. Composição da remuneração:**

**I. Descrição dos elementos da remuneração e seus objetivos:** A remuneração do Conselho de Administração é fixa, baseada na dedicação e atuação individual de cada membro na persecução dos objetivos e negócios da Companhia. A remuneração dos Diretores Estatutários é composta de parcela fixa e variável, conforme demonstrado no item abaixo. O objetivo da remuneração é incentivar seus administradores a maximizar o valor da Companhia.

**II. Proporção dos elementos na remuneração total:**

- **Conselho de Administração**
  - **Honorários Fixos: 100%**
  - **Remuneração Variável: 0%**
  
- **Diretoria Estatutária**

|                                | <b>2024</b> | <b>2025</b> |
|--------------------------------|-------------|-------------|
| ○ <b>Remuneração fixa:</b>     | <b>61%</b>  | <b>65%</b>  |
| ○ <b>Remuneração variável:</b> | <b>39%</b>  | <b>35%</b>  |

A proporção mencionada acima é indicativa podendo variar em virtude do atingimento das metas orçamentárias.

**III. Metodologia de cálculo e reajuste dos elementos da remuneração:** Os Honorários do Conselho da Administração são fixos, baseados na dedicação individual de cada membro conforme sua atuação, além de sua participação em cada um dos comitês existentes, bem

## 8.1 Política ou prática de remuneração

como baseado na persecução dos objetivos e negócios da Companhia. Já a Remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias globais e/ou específicas. A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração, fixa e variável, de curto, médio e de longo prazo. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mesmo mercado de atuação, de porte semelhante ao da Companhia. No que se refere aos benefícios, é constantemente realizada uma revisão das práticas de mercado e, eventualmente, ajustes são efetuados de modo a alinhar a competitividade. O cálculo da remuneração variável dos Diretores, por sua vez, é baseado em indicadores alinhados ao planejamento estratégico da Companhia e de suas controladas, definidos com base no plano de negócios e nos resultados a serem alcançados.

- IV. Justificativa da composição da remuneração:** Incentivar os administradores a maximizar o valor e os resultados da Companhia.
- V. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:** O Diretor Executivo Estatutário nomeado para a área de Fibras e Florestal, recebe remuneração apenas pela controlada Melhoramentos Florestal Ltda.
- C. Indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:** Remuneração fixa é atribuída conforme responsabilidade e complexidade do cargo, experiência do profissional e práticas do mercado. A remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias.
- D. Estruturação da remuneração no sentido de refletir a evolução dos indicadores de desempenho:** Não se aplica.
- E. Alinhamento da política de remuneração com os interesses da emissora no curto, médio e longo prazo:** O orçamento é o principal instrumento de gestão da Companhia e de suas controladas e a

## 8.1 Política ou prática de remuneração

sua realização alavanca seus indicadores econômico-financeiros. A política de remuneração está vinculada ao orçamento.

- F. Remuneração suportada por sociedades controladas:** A exceção do Diretor Presidente e de Relações com Investidores e da Diretora Executiva Estatutária nomeada para a área de Inovação e Novos Negócios, parte da remuneração dos outros diretores estatutários é suportada pelas controladas Melhoramentos Florestal Ltda e Editora Melhoramentos Ltda, na proporção de 53%. O Diretor Executivo Estatutário nomeado para a área de Fibras e Florestal recebe o total de sua remuneração pela controlada Melhoramentos Florestal Ltda.
- G. Remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários:** Não há remuneração ou benefícios vinculados a ocorrência de evento societário.

## 8.2 Remuneração total por órgão

## Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais

|  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total                |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Nº total de membros                        | 10,00                     | 5,00                  |                 | 15,00                |
| Nº de membros remunerados                  | 10,00                     | 5,00                  |                 | 15,00                |
| Esclarecimento                             |                           |                       |                 |                      |
| <b>Remuneração fixa anual</b>              |                           |                       |                 |                      |
| Salário ou pró-labore                      | 2.961.000,00              | 4.204.000,00          |                 | 7.165.000,00         |
| Benefícios direto e indireto               | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Participações em comitês                   | 3.169.000,00              | 0,00                  |                 | 3.169.000,00         |
| Outros                                     | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Descrição de outras remunerações fixas     |                           |                       |                 |                      |
| <b>Remuneração variável</b>                |                           |                       |                 |                      |
| Bônus                                      | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Participação de resultados                 | 0,00                      | 2.277.000,00          |                 | 2.277.000,00         |
| Participação em reuniões                   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Comissões                                  | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Outros                                     | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Descrição de outras remunerações variáveis |                           |                       |                 |                      |
| <b>Pós-emprego</b>                         | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Baseada em ações (incluindo opções)</b> | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Observação</b>                          |                           |                       |                 |                      |
| <b>Total da remuneração</b>                | <b>6.130.000,00</b>       | <b>6.481.000,00</b>   |                 | <b>12.611.000,00</b> |

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais**

|  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total                |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Nº total de membros                        | 10,00                     | 5,00                  |                 | 15,00                |
| Nº de membros remunerados                  | 10,00                     | 4,00                  |                 | 14,00                |
| Esclarecimento                             |                           |                       |                 |                      |
| <b>Remuneração fixa anual</b>              |                           |                       |                 |                      |
| Salário ou pró-labore                      | 4.769.000,00              | 2.832.000,00          |                 | 7.601.000,00         |
| Benefícios direto e indireto               | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Participações em comitês                   | 3.170.000,00              | 0,00                  |                 | 3.170.000,00         |
| Outros                                     | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Descrição de outras remunerações fixas     |                           |                       |                 |                      |
| <b>Remuneração variável</b>                |                           |                       |                 |                      |
| Bônus                                      | 0,00                      | 1.073.000,00          |                 | 1.073.000,00         |
| Participação de resultados                 | 0,00                      | 701.000,00            |                 | 701.000,00           |
| Participação em reuniões                   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Comissões                                  | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Outros                                     | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Descrição de outras remunerações variáveis |                           |                       |                 |                      |
| <b>Pós-emprego</b>                         | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Baseada em ações (incluindo opções)</b> | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Observação</b>                          |                           |                       |                 |                      |
| <b>Total da remuneração</b>                | <b>7.939.000,00</b>       | <b>4.606.000,00</b>   |                 | <b>12.545.000,00</b> |

| Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais |                           |                       |                 |                      |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
|  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total                |
| Nº total de membros  | 10,00                     | 5,00                  |                 | 15,00                |
| Nº de membros remunerados  | 10,00                     | 4,00                  |                 | 14,00                |
| Esclarecimento   |                           |                       |                 |                      |
| <b>Remuneração fixa anual</b>  |                           |                       |                 |                      |
| Salário ou pró-labore  | 6.240.000,00              | 2.549.000,00          |                 | 8.789.000,00         |
| Benefícios direto e indireto   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Participações em comitês   | 3.283.000,00              | 0,00                  |                 | 3.283.000,00         |
| Outros   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Descrição de outras remunerações fixas                               |                           |                       |                 |                      |
| <b>Remuneração variável</b>  |                           |                       |                 |                      |
| Bônus  | 0,00                      | 1.143.000,00          |                 | 1.143.000,00         |
| Participação de resultados   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Participação em reuniões   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Comissões  | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Outros   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Descrição de outras remunerações variáveis                           |                           |                       |                 |                      |
| <b>Pós-emprego</b>   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Cessação do cargo</b>   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Baseada em ações (incluindo opções)</b>                           | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Observação</b>  |                           |                       |                 |                      |
| <b>Total da remuneração</b>  | <b>9.523.000,00</b>       | <b>3.692.000,00</b>   |                 | <b>13.215.000,00</b> |

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais**

|  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total                |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Nº total de membros                        | 10,00                     | 4,00                  |                 | 14,00                |
| Nº de membros remunerados                  | 10,00                     | 4,00                  |                 | 14,00                |
| Esclarecimento                             |                           |                       |                 |                      |
| <b>Remuneração fixa anual</b>              |                           |                       |                 |                      |
| Salário ou pró-labore                      | 7.604.000,00              | 1.808.000,00          |                 | 9.412.000,00         |
| Benefícios direto e indireto               | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Participações em comitês                   | 4.746.000,00              | 0,00                  |                 | 4.746.000,00         |
| Outros                                     | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Descrição de outras remunerações fixas     |                           |                       |                 |                      |
| <b>Remuneração variável</b>                |                           |                       |                 |                      |
| Bônus                                      | 0,00                      | 368.000,00            |                 | 368.000,00           |
| Participação de resultados                 | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Participação em reuniões                   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Comissões                                  | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Outros                                     | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| Descrição de outras remunerações variáveis |                           |                       |                 |                      |
| <b>Pós-emprego</b>                         | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Cessação do cargo</b>                   | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Baseada em ações (incluindo opções)</b> | 0,00                      | 0,00                  |                 | 0,00                 |
| <b>Observação</b>                          |                           |                       |                 |                      |
| <b>Total da remuneração</b>                | <b>12.350.000,00</b>      | <b>2.176.000,00</b>   |                 | <b>14.526.000,00</b> |

## 8.3 Remuneração Variável

## Exercício Social: 31/12/2025

|  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total        |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| Nº total de membros  |                           | 5,00                  |                 | 5,00         |
| Nº de membros remunerados  |                           | 5,00                  |                 | 5,00         |
| Esclarecimento   |                           |                       |                 |              |
| <b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>   |                           |                       |                 |              |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| <b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>  |                           |                       |                 |              |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  |                           | 2277000,00            |                 | 2.277.000,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |

## Exercício Social: 31/12/2024

|  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total        |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| Nº total de membros  |                           | 5,00                  |                 | 5,00         |
| Nº de membros remunerados  |                           | 4,00                  |                 | 4,00         |
| Esclarecimento   |                           |                       |                 |              |
| <b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>   |                           |                       |                 |              |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  |                           | 1073000,00            |                 | 1.073.000,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| <b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>  |                           |                       |                 |              |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  |                           | 701000,00             |                 | 701.000,00   |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |

## Exercício Social: 31/12/2023

|  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total        |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| Nº total de membros  |                           | 5,00                  |                 | 5,00         |
| Nº de membros remunerados  |                           | 4,00                  |                 | 4,00         |
| Esclarecimento   |                           |                       |                 |              |
| <b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>   |                           |                       |                 |              |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  |                           | 1143000,00            |                 | 1.143.000,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| <b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>  |                           |                       |                 |              |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   |                           | 0,00                  |                 | 0,00         |

**Exercício Social: 31/12/2022**

|  | Conselho de Administração | Diretoria Estatutária | Conselho Fiscal | Total      |
|--|---------------------------|-----------------------|-----------------|------------|
| N° total de membros  |                           | 4,00                  |                 | 4,00       |
| N° de membros remunerados  |                           | 4,00                  |                 | 4,00       |
| Esclarecimento   |                           |                       |                 |            |
| <b>EM RELAÇÃO AO BÔNUS</b>   |                           |                       |                 |            |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00       |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  |                           | 368000,00             |                 | 368.000,00 |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas |                           | 0,00                  |                 | 0,00       |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   |                           | 0,00                  |                 | 0,00       |
| <b>EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO</b>  |                           |                       |                 |            |
| Valor mínimo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00       |
| Valor máximo previsto no plano de remuneração  |                           | 0,00                  |                 | 0,00       |
| Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas |                           | 0,00                  |                 | 0,00       |
| Valor efetivamente reconhecido no exercício social                                   |                           | 0,00                  |                 | 0,00       |

## **8.4 Plano de remuneração baseado em ações**

### **8.4. – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## **8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações

## **8.6 Outorga de opções de compra de ações**

### **8.6 – Outorga de opções de compra de ações**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## **8.7 Opções em aberto**

**8.7** – A Companhia não possui opções em aberto.

## 8.8 Opções exercidas e ações entregues

**8.8** – Não aplicável. Não houve remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

## **8.9 Diluição potencial por outorga de ações**

### **8.9 – Diluição potencial por outorga de ações**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## **8.10 Outorga de ações**

### **8.10 – Outorga de ações**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

## 8.11 Ações entregues

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações

## **8.12 Precificação das ações/opções**

**8.12** – Não aplicável, conforme demonstrado nos itens anteriores.

## **8.13 Participações detidas por órgão**

### **8.13 - Participações detidas por membros do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Os membros não independentes do Conselho de Administração detêm, direta e indiretamente, 1.752.073 ações ordinárias e 114.804 ações preferenciais, totalizando 1.866.877 ações de emissão da companhia. Já os membros independentes do Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária não detém ações de emissão da Companhia.

## **8.14 Planos de previdência**

### **8.14 – Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

Não existe plano de previdência em vigor conferido aos membros dos órgãos que compõe a Administração da Companhia.

**8.15 Remuneração mínima, média e máxima****Valores anuais**

|                                | Diretoria Estatutária |              |              | Conselho de Administração |              |              |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|---------------------------|--------------|--------------|
|                                | 31/12/2024            | 31/12/2023   | 31/12/2022   | 31/12/2024                | 31/12/2023   | 31/12/2022   |
| Nº de membros                  | 5,00                  | 5,00         | 4,00         | 10,00                     | 10,00        | 10,00        |
| Nº de membros remunerados      | 4,00                  | 4,00         | 4,00         | 10,00                     | 10,00        | 10,00        |
| Valor da maior remuneraçãoReal | 2.943.000,00          | 2.017.000,00 | 2.051.000,00 | 665.000,00                | 1.033.000,00 | 1.426.000,00 |
| Valor da menor remuneraçãoReal | 683.000,00            | 36.000,00    | 268.000,00   | 604.000,00                | 937.000,00   | 1.294.000,00 |
| Valor médio da remuneraçãoReal | 1.464.000,00          | 923.000,00   | 913.000,00   | 613.000,00                | 952.000,00   | 1.313.000,00 |

**Observações e esclarecimentos**

|  | Diretoria Estatutária |                |
|--|-----------------------|----------------|
|  | Observação            | Esclarecimento |
|  |                       |                |

|  | Conselho de Administração |                |
|--|---------------------------|----------------|
|  | Observação                | Esclarecimento |
|  |                           |                |

## **8.16 Mecanismos de remuneração/indenização**

**8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.**

Não existem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

## **8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração**

**8.17 – Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores.**

O Conselho de Administração tem prevista sua composição com 50% (cinquenta por cento) por partes relacionadas aos controladores da Companhia.

## **8.18 Remuneração - Outras funções**

### **8.18 – Remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal recebida por qualquer razão que não a função que ocupam**

Todos os valores recebidos pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estão indicados nos itens acima.

## **8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada**

### **8.19 – Remuneração reconhecida do controlador/controlada**

Todos os valores recebidos pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estão indicados nos itens 8.1 e 8.2 acima.

## **8.20 Outras informações relevantes**

### **8.20 – Outras informações julgadas relevantes**

Todas as informações julgadas relevantes foram devidamente prestadas nos itens anteriores.

**9.1/9.2 Identificação e Remuneração**

|   |   |                    |  |
|---|---|--------------------|--|
| <b>Código CVM do Auditor</b>  | <b>011274</b>                                 |                    |  |
| <b>Razão Social</b>   | <b>Tipo Auditor</b>                           | <b>CPF/CNPJ</b>    |  |
| Grant Thornton Auditores Independentes Ltda   | Juridica                                      | 10.830.108/0001-65 |  |
| <b>Data de contratação do serviço</b>   | <b>Data de início da prestação de serviço</b> |                    |  |
| 03/01/2024  | 03/01/2024                                    |                    |  |
| <b>Descrição dos serviços prestados</b>   |   |                    |  |
| Serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras, individuais e consolidadas em 31/12/2024, 2025 e 2026; revisão das informações contábeis intermediárias em 31/03, 30/06 e 30/09 de 2024, 2025 e 2026.  |   |                    |  |
| <b>Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social</b>  |   |                    |  |
| Valor total para prestação dos serviços - R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), sendo:<br><br>Serviços referentes ao exercício findo em 31/12/2024 - R\$ 228.000,00, e<br>Serviços referentes ao exercício findo em 31/12/2025 - R\$ 228.000,00, e<br>Serviços referentes ao exercício findo em 31/12/2026 -R\$ 228.000,00. |   |                    |  |
| <b>Justificativa da substituição</b>  |   |                    |  |
| Alternância quinquenal de auditores, prevista no artigo 31 da Instrução CVM 308/99.   |   |                    |  |
| <b>Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa</b>  |   |                    |  |
| Não se aplica   |   |                    |  |

### **9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores**

**9.3 Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes**

Não se aplica.

## 9.4 Outras informações relevantes

**9.4** Todas as informações as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas no item acima.

## 10.1A Descrição dos recursos humanos

### Quantidade de empregados por declaração de gênero

|                    | Feminino  | Masculino  | Não binário | Outros   | Preferê não responder |
|--------------------|-----------|------------|-------------|----------|-----------------------|
| Liderança          | 20        | 32         | 0           | 0        | 0                     |
| Não-liderança      | 76        | 215        | 0           | 0        | 0                     |
| <b>TOTAL = 343</b> | <b>96</b> | <b>247</b> | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              |

### Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

|                    | Amarelo  | Branco     | Preto     | Pardo     | Indígena | Outros   | Preferê não responder |
|--------------------|----------|------------|-----------|-----------|----------|----------|-----------------------|
| Liderança          | 1        | 44         | 4         | 3         | 0        | 0        | 0                     |
| Não-liderança      | 0        | 226        | 21        | 44        | 0        | 0        | 0                     |
| <b>TOTAL = 343</b> | <b>1</b> | <b>270</b> | <b>25</b> | <b>47</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              |

### Quantidade de empregados por posição e faixa etária

|                    | Abaixo de 30 anos | De 30 a 50 anos | Acima de 50 anos |
|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|
| Liderança          | 0                 | 45              | 7                |
| Não-liderança      | 66                | 170             | 55               |
| <b>TOTAL = 343</b> | <b>66</b>         | <b>215</b>      | <b>62</b>        |

### Quantidade de empregados - Pessoas com Deficiência

Há um esclarecimento do DRI para os dados informados em 'prefere não responder': Dados ainda não disponíveis.

|                    | Pessoa com Deficiência | Pessoa sem Deficiência | Preferê não responder |
|--------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Liderança          | 0                      | 0                      | 52                    |
| Não-liderança      | 0                      | 0                      | 291                   |
| <b>TOTAL = 343</b> | <b>0</b>               | <b>0</b>               | <b>343</b>            |

### Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

|                    | Norte    | Nordeste | Centro-Oeste | Sudeste    | Sul      | Exterior |
|--------------------|----------|----------|--------------|------------|----------|----------|
| Liderança          | 0        | 0        | 0            | 52         | 0        | 0        |
| Não-liderança      | 0        | 0        | 0            | 291        | 0        | 0        |
| <b>TOTAL = 343</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>     | <b>343</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

### Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

|                    | Feminino  | Masculino  | Não binário | Outros   | Preferê não responder |
|--------------------|-----------|------------|-------------|----------|-----------------------|
| Norte              | 0         | 0          | 0           | 0        | 0                     |
| Nordeste           | 0         | 0          | 0           | 0        | 0                     |
| Centro-Oeste       | 0         | 0          | 0           | 0        | 0                     |
| Sudeste            | 96        | 247        | 0           | 0        | 0                     |
| Sul                | 0         | 0          | 0           | 0        | 0                     |
| Exterior           | 0         | 0          | 0           | 0        | 0                     |
| <b>TOTAL = 343</b> | <b>96</b> | <b>247</b> | <b>0</b>    | <b>0</b> | <b>0</b>              |

**Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça**

|                    | Amarelo  | Branco     | Preto     | Pardo     | Indígena | Outros   | Prefero não responder |
|--------------------|----------|------------|-----------|-----------|----------|----------|-----------------------|
| Norte              | 0        | 0          | 0         | 0         | 0        | 0        | 0                     |
| Nordeste           | 0        | 0          | 0         | 0         | 0        | 0        | 0                     |
| Centro-Oeste       | 0        | 0          | 0         | 0         | 0        | 0        | 0                     |
| Sudeste            | 1        | 270        | 25        | 47        | 0        | 0        | 0                     |
| Sul                | 0        | 0          | 0         | 0         | 0        | 0        | 0                     |
| Exterior           | 0        | 0          | 0         | 0         | 0        | 0        | 0                     |
| <b>TOTAL = 343</b> | <b>1</b> | <b>270</b> | <b>25</b> | <b>47</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>              |

**Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária**

|                    | Abaixo de 30 anos | De 30 a 50 anos | Acima de 50 anos |
|--------------------|-------------------|-----------------|------------------|
| Norte              | 0                 | 0               | 0                |
| Nordeste           | 0                 | 0               | 0                |
| Centro-Oeste       | 0                 | 0               | 0                |
| Sudeste            | 66                | 215             | 62               |
| Sul                | 0                 | 0               | 0                |
| Exterior           | 0                 | 0               | 0                |
| <b>TOTAL = 343</b> | <b>66</b>         | <b>215</b>      | <b>62</b>        |

## 10.1 Descrição dos recursos humanos

**10.1** Atualmente a Emissora possui 135 profissionais terceirizados, todos atuando na região Sudeste do Brasil.

Para os últimos 3 (três) exercícios, a Emissora apresentou o seguinte índice de rotatividade:

| <b>Exercício</b> | <b>Efetivo</b> | <b>Desligamentos</b> | <b>Rotatividade</b> |
|------------------|----------------|----------------------|---------------------|
| 2024             | 344            | 103                  | 22,82%              |
| 2023             | 393            | 87                   | 21,76%              |
| 2022             | 396            | 73                   | 22,85%              |
| <b>Média</b>     | <b>378</b>     | <b>88</b>            | <b>22,48%</b>       |

## 10.2 Alterações relevantes

**10.2** - Em 2020 ocorreu uma forte reestruturação no quadro de efetivos, alinhado com a estratégia da nova diretoria. Em 2021 deu-se início a operação da colheita terceirizada em Caieiras/SP. Em 2024 tivemos uma nova reestruturação, diminuindo algumas posições. No entanto, o turnover segue nos mesmos patamares do ano da pandemia (2020), com média de 21,96% ao ano.

**10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados**

| <b>Maior Remuneração Individual</b> | <b>Mediana da Remuneração Individual</b> | <b>Razão entre as Remunerações</b> |
|-------------------------------------|--|------------------------------------|
| 1,00                                | 1,00                                     | 1,00                               |
| <b>Esclarecimento</b>               |  |                                    |
|                                     |  |                                    |

## 10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

### 10.3 - Descrição das políticas de remuneração dos empregados do emissor:

**A. Política de salários e remuneração variável:** A política salarial das controladas é composta por salário fixo mais participação nos resultados da empresa. É elegível aos empregados da área comercial o comissionamento por vendas nas Controladas Melhoramentos Florestal Ltda. e Editora Melhoramentos Ltda.

Todos os cargos da Melhoramentos são avaliados e divididos em “grades salariais”, com faixas de salário por cargo, comparadas periodicamente com o mercado local e de papel e celulose.

A remuneração total é composta por salário base (revisado anualmente de acordo com a convenção coletiva correspondente e por revisão de mérito ou enquadramento), por remuneração variável (podendo ser comissão ou bônus comercial), participação em resultados ou bônus para a liderança (Coordenadores II e acima) e Pacote de Benefícios por categoria de cargo.

**B. Política de benefícios:** Nas empresas controladas são concedidos aos empregados todos os benefícios compatíveis com o mercado. São eles: vale transporte ou transporte fretado (unidades Levantina e Cajamar), vale refeição (unidades Lapa e Cajamar) ou restaurante próprio (unidades Caieiras e Levantina), vale alimentação (para todos os colaboradores), seguro saúde, convênio odontológico, seguro de vida e cooperativa de crédito. Além disso, a licença maternidade é estendida para 180 dias e a licença paternidade 20 dias, é concedido um dia livre de trabalho no aniversário do colaborador e facilidades para compra de medicamentos através da Golden Farma.

**C. Planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores:** A emissora não possui planos de remuneração baseados em ações para seus empregados não administradores.

## 10.4 Relações entre emissor e sindicatos

### 10.4 - Relações entre o emissor e sindicatos:

As empresas controladas mantêm canais diretos de comunicação com os Sindicatos representativos dos empregados em todas as suas bases territoriais. Aplica integralmente as convenções coletivas de trabalho, bem como os acordos de jornada de trabalho, programas de participação nos resultados e demais itens de negociações coletivas.

## **10.5 Outras informações relevantes**

**10.5** – Todas as informações julgadas relevantes foram divulgadas nos itens anteriores.

## **11.1 Regras, políticas e práticas**

**11.1.** – A Emissora não possui políticas, práticas ou regras específicas para transações com partes relacionadas.

## 11.2 Transações com partes relacionadas

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

As operações comerciais e financeiras da Companhia com controladas e coligadas ao controlador foram efetuadas em condições específicas, bem como as práticas de governança corporativa adotadas e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação.

As transações referem-se basicamente a:

Os valores registrados no ativo circulante, em períodos anteriores eram apresentados em nota explicativa, e referem-se a provisões de despesas do centro de serviços compartilhados, principalmente condomínio e aluguel, e lucros a receber de controlada.

Os valores registrados no ativo e passivo não circulante são contratos de mútuo.

### **11.3 Outras informações relevantes**

**11.3** – A Emissora forneceu todas as informações relevantes a este item.

**12.1 Informações sobre o capital social**

| <b>Tipo Capital</b>                                     | <b>Capital Autorizado</b>                |                                  |
|---|--|----------------------------------|
| <b>Data da autorização ou aprovação</b>                 | <b>Prazo de integralização</b>           | <b>Valor do capital</b>          |
| 30/04/2021  |  | 153.718.766,00                   |
| <b>Quantidade de ações ordinárias</b>                   | <b>Quantidade de ações preferenciais</b> | <b>Quantidade total de ações</b> |
| 5.631.445   | 773.504                                  | 6.404.949                        |
| <b>Capital social por classe de ações preferenciais</b> |  |                                  |
| <b>Classe de ação preferencial</b>                      | <b>Quantidade de ações</b>               |                                  |
| Preferencial Classe A                                   | 773.504                                  |                                  |

## **12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras**

### **12.2 – Emissores estrangeiros - Direitos e regras**

A Emissora não é estrangeira, não sendo aplicável a ela este item.

### 12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

|   |   |
|---|---|
| <b>Valor mobiliário</b>                       | <b>Certificados de Recebíveis Imobiliários</b>  |
| <b>Identificação do valor mobiliário</b>      | Certificados de Recebíveis Imobiliários da 433ª série da 1ª emissão, ofertados com esforços   |
| <b>Data de emissão</b>                        | 15/10/2021  |
| <b>Data de vencimento</b>                     | 15/10/2031  |
| <b>Quantidade</b>                             | 100.000   |
| <b>Valor nominal global R\$</b>               | 100.000.000,00  |
| <b>Saldo Devedor em Aberto</b>                | 106.684.476,41  |
| <b>Restrição a circulação</b>                 | Sim   |
| <b>Descrição da restrição</b>                 | <p>A Emissora possui em circulação, conforme aprovado por seu Conselho de Administração, em 16 de setembro de 2021, certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") da 433ª série da 1ª emissão, ofertados com esforços restritos, não conversíveis em ações, alterada conforme deliberado na Assembleia Especial de Investidores, realizada em 13 de março de 2025, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), e emitido em 15 de outubro de 2021, no valor de R\$100 milhões, com prazo de 10 (anos) – vencimento em 15/10/2031. As principais alterações acordadas, incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Modificação no fluxo de amortização da operação;</li> <li>(ii) Ajuste na remuneração da operação para o período de março de 2025 a fevereiro de 2027, passando de IPCA + 8,0804% a.a. para IPCA + 10,8692% a.a.;</li> <li>(iii) Medição do covenant financeiro na empresa Melhoramentos Florestal por mais dois anos, sendo a partir de 2027 medido com base no resultado consolidado da Companhia Melhoramentos; e</li> <li>(iv) Inclusão de cessão de conta vinculada para fluxo de recebíveis.</li> </ul> |
| <b>Conversibilidade</b>                       | Não   |
| <b>Possibilidade resgate</b>                  | Sim   |
| <b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b> | <p>Haverá o resgate antecipado da totalidade dos CRI na ocorrência de recompra dos Créditos Imobiliários, na hipótese de: (i) a Cedente realizar a Recompra Compulsória Facultativa; (ii) a Cedente realizar a Recompra Facultativa Total decorrente de Alteração Tributária, os termos da Cláusula abaixo; (iii) ocorrência de algum dos Eventos de Recompra Compulsória Automática ou declaração de vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários no caso da ocorrência de Evento de Recompra Compulsória Não Automática; ou (iv) não acordo entre a Emissora, a Cedente e os Titulares de CRI sobre a Taxa Substitutiva ("Resgate Antecipado dos CRI").</p> <p>Em caso de Resgate Antecipado dos CRI em decorrência da não verificação das Condições Precedentes, a Securitizadora irá restituir aos Titulares dos CRI o Valor Nominal Unitário dos CRI, sem qualquer remuneração ou atualização monetária, descontadas as despesas da operação que já tiverem sido incorridas pela Emissora previstas no Contrato de Cessão e eventuais tributos devidos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da rescisão do Contrato de Cessão.</p>   |

### 12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

**Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários**

Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão de CCI, após a integralização dos CRI, dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos e condições dos Documentos da Operação. Fica desde já dispensada a assembleia geral dos titulares dos CRI para deliberar a alteração desta Escritura de Emissão de CCI, sempre que tal alteração: (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, incluindo, mas não se limitando, a B3; (ii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou da Instituição Custodiante ou dos prestadores de serviços; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nesta Escritura de Emissão de CCI; (iv) decorrer de correção de erro formal; e (v) modificações já permitidas expressamente nesta Escritura de Emissão de CCI e nos demais documentos relativos à emissão dos CRI, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRI.

---

**12.4 Número de titulares de valores mobiliários**

| <b>Valor Mobiliário</b>                 | <b>Pessoas Físicas</b> | <b>Pessoas Jurídicas</b> | <b>Investidores Institucionais</b> |
|---|------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| Certificados de Recebíveis Imobiliários | 2                      | 0                        | 6                                  |

## **12.5 Mercados de negociação no Brasil**

**12.5** - As ações ordinárias e preferencias da Emissora estão admitidas à negociação na B3 sob os códigos MSPA3 e MSPA4 respectivamente.

## **12.6 Negociação em mercados estrangeiros**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Emissora não possui valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

## **12.7 Títulos emitidos no exterior**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Emissora não possui valores mobiliários emitidos em mercados estrangeiros.

## **12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas**

**12.8** – A Emissora realizou apenas a oferta pública com esforços restritos, conforme já indicado no item 12.3.

## **12.9 Outras informações relevantes**

**12.9** – A Emissora prestou todas as informações que julga relevante nos itens anteriores.

### 13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

| Nome do responsável pelo conteúdo do formulário | Cargo do responsável                         |
|---|--|
| Rafael Gibini                                   | Diretor Presidente/Relações com Investidores |

## **13.1 Declaração do diretor presidente/relações com investidores**

### **13.1 – Declaração do Diretor Presidente e de Relação com Investidores.**

Eu, Rafael Gibini, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores da Emissora denominada Companhia Melhoramentos de São Paulo, declaro que revi o Formulário de Referência, que todas as informações contidas neste formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 80, e o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira da Emissora e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

### **13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual**

Documento não preenchido.